0417
BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.602
BELÉM - SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1985

MINISTRO DOS TRANSPORTES ASSEGURA VERBA PARA A BB

Durante o I Encontro da Amazônia qu se realizou em Belém, no auditório do Banco da Amazônia, o ministro dos Transportes, Affonso Camargo, assinou contratos no valor global de 397 bilhões de cruzeiros, para obras de restauração em 306 quilômetros da Rodovia Belém-Brasília, a BR-010.

O trecho de 306 quilômetros foi dividido para a realização das obras em quatro lotes, compreendendo a divisa PA/MA até Rio Gurupizinho, de 83 quilômetros; Rio Gurupizinho-Paragominas, com 94 quilômetros; DivisaMA/PA até Açailândia, com 60 quilômetros; e a ligação Açailândia-Imperatriz, com 69 quilômetros.

A restauração da Belém-Brasília, segundo o ministro Affonso Camargo, marca a retomada do esforço de recuperação das rodovias brasileiras, em contínuo e rápido processo de deteriorização já que, devido à escassez de recursos, quase nenhum trabalho de conservação na malha viária vinha sendo feito. Affonso Camargo anunciou ainda, que, a partir das obras na BR-010, o Brasil inverterá o processo sofrido pela malha rodoviária do País, superando, com os trabalhos de restauração, o nível de deteriorização das rodovias brasileiras, da ordem de três mil quilômetros por ano.

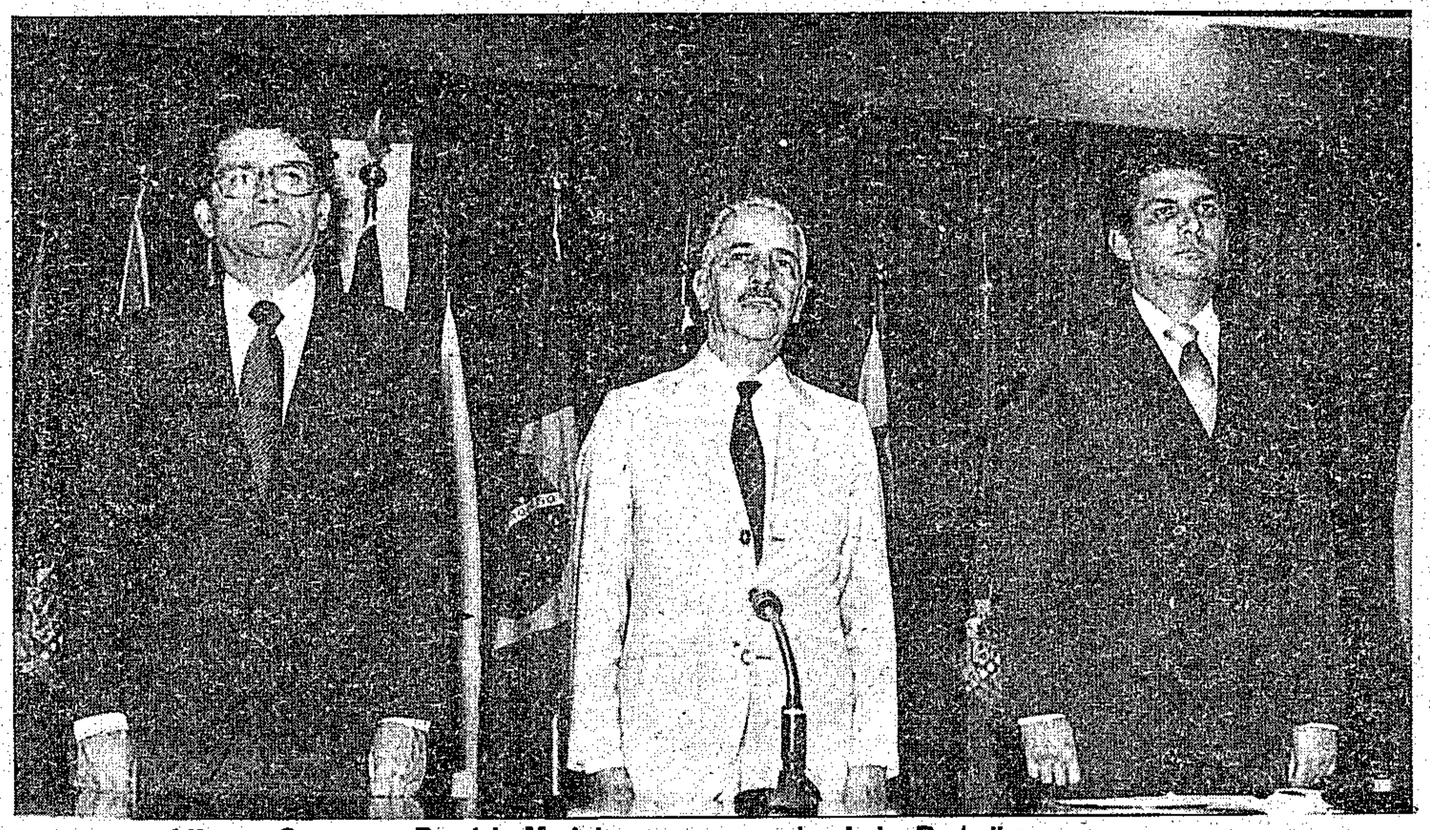

O ministro Affonso Camargo, Rogério Marinho e o governador Jader Barbalho

RECURSOS

Embora tenha encontrado para este ano recursos que permitiam ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem restaurar apenas 700 quilômetros de rodovia, Camargo estima que conseguirá, até dezembro, mais do que duplicar essa meta. E anunciou que as obras de recuperação ganharão novo ritmo, já que em 1986 com a restauração de cerca de 5 mil quilômetros de rodovias em mau estado, para o que já existem recursos assegurados da ordem de 5,8 trilhões de cruzeiros.

JADER AGRADECE

Por sua vez, o Governador Jader Barbalho usou da palavra para agradecer o empenho do ministro Affonso Camargo no sentido de tornar realidade o sonho da recuperação da Belém-Brasília e ilustrou o desempenho deste como secretário da campanha das Diretas-Já, que levou Tancredo Neves à Presidência da República. Atribuiu o gesto do ministro Affonso Camargo a uma homenagem ao Presidente Juscelino Kubitschek, que nos liberou do isolamento rodoviário, porque o abastecimento de Belém na época só podia ser feito por via fluvial semore muito precário. E conservar sua obra é também uma homenagem.

O Governador Jader Barbalho lembrou as precárias situações em que encontrou os 6 mil quilômetros da malha rodoviária estadual, quase toda intrafegável, devido às penalidades políticas impostas pelo último governo da Velha República, que trancou por três anos o envio da cota do Fundo Rodoviário Nacional ao Pará. O último ano dessa penalidade foi sentida ainda pelo seu Governo (Jader Barbalho).

O Governador do Estado citou dados significativos em relação ao Fundo Rodoviário Nacional, informando ao ministro Affonso Camargo que hoje o DER do Pará recebe, apenas 600 milhões de cruzeiros por mês deste Fundo Rodoviário. Enquanto a despesa de manutenção do órgão é de 4 bilhões e 300 milhões de cruzeiros por mês.

A preços de 1976, hoje o Estado do Pará deveria estar recebendo - disse Jader - 10 bilhões de cruzeiros. O mais dramático, enfatizou Jader, é que este colapso não ocorre só no Estado do Pará mas em todos os DERs do Brasil. Daí urge que o Governo Federal encontre uma fórmula de restaurar financeiramente o Fundo Rodoviário Nacional, sob pena de não se conseguir mais equacionar esta questão. E a Amazônia que representa dois terços do Território Nacional necessita urgentemente de uma política de transporte cada vez mais agressiva.

MOBILIZAÇÃO

O Governador sensibilizou ao ministro dos Transportes, que acabou pedindo a parte ao Chefe do Executivo, para fazer um apelo, conforme classificou, pediu cada vez maior mobilização dos governadores junto com ele, garantindo que, assim conseguirá restaurar o Fundo Rodoviário Nacional. Jader finalizou dizendo que com a recuperação da Belém-Brasília, Belém não vai ser comprometida com o abastecimento.

"FAÇA ALGUÉM VOLTAR A VER - DOE SEUS OLHOS
PROCURE O BANCO DE OLHOS".

SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS

serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:
Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:
PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:
Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:
Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:
Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:
Geral - 192

COSANPA:
Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:
Geral - 191

CELPA:
Geral - 196

DETRAN:
Geral - 194

SUNAB:
Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:
222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:
223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:
228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:
223-4122

ENASA:
Geral - 223-3011

PARATUR
Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:
Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:
Geral - 139

METEOROLOGIA:
Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:
Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:
Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterápia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:
Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:
Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS: (Aeroporto)
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:
Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTÉIS

Milano
224-7211
Novotel
226-8011
Regente
224-0755
Sacres
228-3999
Selton
223-4222
Trans-Brasil
228-2500
Vanja
222-6888
Hilton
223-6500
Diplomata
228-2045
Equatorial
224-8855
Gentil
224-9022
Grão Pará
222-3255

SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.602 BELÉM - SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

ATOS ADMINISTRATIVOS
Do ITERPA

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30/09/85
Do BASA

ATAS
De Diversas Firmas

1 CADERNO
24 Páginas

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1985

O Governador do Estado, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16 da Lei nº 7332, de 01.07.85,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 91, item XIV, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01), PEDRO SÈRGIO FONTES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, conforme aprovação da Assembléia Legislativa do Estado nº 39/85, de 02.10.85.

Palácio do Governo do Estado, 24 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1383, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 148/85-SEGUP.

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, SEBASTIÃO CARDIAS ALVES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Cruz do Arari.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.267)

PORTARIA Nº 1384, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 149/85-SEGUP.

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO ATAÍDE PINHEIRO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de São Caetano de Odivelas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.267)

PORTARIA Nº 1385, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 149/85-SEGUP.

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, FRANCISCO CAXIAS DE MELO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de São Caetano de Odivelas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.267)

PORTARIA Nº 1386, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 150/85-SEGUP.

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDO FERREIRA DE CASTRO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Aurora, Município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.267)

PORTARIA Nº 1387, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 150/85-SEGUP.

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 24.10.84.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO CORRÊA BATISTA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Aurora, Município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.267)

PORTARIA Nº 1388, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 151/85-SEGUP.

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO CHAGAS DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Taciateua, Município de Santa Maria do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.267)

PORTARIA Nº 1393, DE 22 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 153/85-SEGUP.

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, ADELINO ALVES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Barcarena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11.267)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

—JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. INEZA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1985.

—Proc. nº 2.943/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Auxilium S/A. EXECUTADOS: Claúdio Augusto Gazel Teixeira e outro. ADVOGADOS: Drs. Paulo Sá e Alberto de L. Freitas. DESPACHO: Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa. À contadora do Juizo p/atualizar a conta.

—Proc. nº 2.880/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Maria dos Anjos Barbosa Gantuss. EXECUTADA: Maria de Lourdes Tostes Pereira. ADVOGADOS: Drs. Ione Arrais Rodrigues e Benedito M. da Rocha. DESPACHO: Diga o executado sobre o requerimento de fls. 35 e 37.

—Proc. nº 2.903/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Hiromi Ando. EXECUTADO: Adilson Araújo de Souza Santos. ADVOGADO: Dr. Tsugou Koyama. DESPACHO: Publiquemose os editais de praça, no prazo e na forma da lei.

—Proc. nº 3.052/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco Nacional S/A. EXECUTADA: Aldebaro Contente Barra. ADVOGADOS: Drs. Adherbal M. Mattos, e Glace A. Albuquerque. DESPACHO: Diga o exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça e requerimento de fls.

—Proc. nº 3.101/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Henrique Agostinho de Santiago. EXECUTADOS: Francisco Santos da Cunha e outro. ADVOGADA: Dra. Maria M. G. Quites. DESPACHO: Digam as partes sobre a conta.

—Proc. nº 3.071/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: J. S. Passos. EXECUTADO: Manoel Luis Ferreira. ADVOGADOS: Drs. Mª da C. S. Fernandes e Manoel Siqueira. DESPACHO: Defiro o que me foi requerido às fls. 21/22 deste.

—Proc. nº 2.741/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Nelson Alves Cunha. EXECUTADOS: Manoel da Silva Santos e outro. ADVOGADOS: Drs. Walfir Oliveira e Loris Pereira. DESPACHO: 1-À avaliação, dizendo os interessados. 2-Oficie-se à Telepará, a fim de que seja desativado o telefone, objeto de penhora.

—Proc. nº 1.551/82-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Bradesco Turismo S/A-Adm. e Serviços. EXECUTADO: Claudemir Cazassa. ADVOGADO: Dr. Paulo S. F. de Souza. DESPACHO: Diga o exequente quanto à certidão, digo, quanto ao Oficio da Telepará.

—Proc. nº 3.112/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Cia Cervejaria Brahma. EXECUTADO: Sebastião Oliveira dos Santos. ADVOGADO: Dr. Carlos Affonso. DESPACHO: Vistos, etc... 1-Nos termos do art. 794, I, do C.P.C. julgo extinta a presente execução movida por Cía Cervejaria Brahma contra Sebastião Oliveira dos Santos." - Observadas as formalidades legais, arquive-se os autos.

—Proc. nº 3.204/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Maria do Carmo Silva de Andrade. RÉU: Paulo Rodrigues da Silva. ADVOGADA: Dra. Edelmira Maia. DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber em Cartório a quantia consignada no dia 31 do corrente, às 10hs.

—Proc. nº 3.126/85-DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTORES: João Teixeira de Lisboa e s/mulher. RÉU: Edson dos Anjos Araújo. ADVOGADA: Dra. Ana Lima. DESPACHO: 1-Entendendo conveniente a justificação prévia do alegado, designo audiencia para o dia 12 de dezembro, às 11 hs. devendo o autor arrolar tempestivamente as testemunhas. 2-Nos termos do art. 428 do C.P.C. citesse o réu para comparecer à audiencia, em que poderá intervir, desde que o faça por intermédio de advogado. 3-O prazo para contestar, de 15 dias, contar-se-á a partir da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar (art. 930, §único) Int.

—Proc. nº 2.967/85-DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTORES: João Batista Acioli da Silva e s/mulher. ADVOGADOS: Drs. Pedro Lima e Augusto R. K. de Araújo. DESPACHO: 1-Chamando este à ordem, tendo em vista um pedido de vistória por parte do autor e do réu; nomeio perito judicial o Dr. José Maria Monteiro David, o qual deverá prestar o devido compromisso. 2-Deposite, a parte interessada, a importancia de Cr$- 500.000, referente a honorários do perito. 3-Defiro, às partes, nomeação de Assistentes Técnicos com apresentação de quesitos, no prazo do art. 421 do C.P.C. 4-Designo o dia 17 de dezembro, às 8 hs. p/ o único da diligencia "ex-vi" do disposto no art. 427 do C.P.C., fixando a entrega do laudo em juizo, trinta dias após a mesma. Int.

—Proc. nº 2.649/85-DE RESCISÃO DE CONTRATO. AUTORA: Olivetti do Brasil Ltda. RÉ: Embracar -Emp. Brasileira de Cartografia Ltda. ADVOGADA: Dra. Vera Calandrini. DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta.

—Proc. nº 2.187/84-DE FALENCIA. AUTORA: Siderurgica Açonorte S/A. RÉ: Oeste Com. Estrela Ltda. ADVOGADO: Dr. Carlos A. Hartmann. DESPACHO: Concedo ao autor o prazo de 48 hs. p/se manifestar quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça sob pena de extinção deste processo. ADVOGADO: Dr. Julio Alencar.

—Proc. nº 2.850/85-DE REVISÃO DE ALUGUEL.
AUTOR: Rui Guilherme dos Santos Baralha. RÉ: Firma Último Figurino. ADVOGADOS: Drs. Helena Pingarilho e Thales Pereira. DESPACHO: Especifiquem-se provas, em 5 dias, esclarecendo-se quanto à necessidade de realização de audiencia.

—Proc. nº 3.198/85-DE AÇÃO ORDINARIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO. AUTORA: Adauto Pereira de Souza. RÉU: Haroldo Nelson Andrade Serra. ADVOGADO: Dr. Antonio F. Magalhães. DESPACHO: Cite-se, na forma requerida.

Proc. nº 3.190/85-DE AÇÃO DE COBRANÇA (SUMARISSIMA). AUTORA: Maria de Perpetuo Socorro Vieira da Silva Gomes. RÉ: Construtora Andrade Gutierrez S/A. ADVOGADO: Dr. José Gomes. DESPACHO: Remarco a audiencia p/ o dia 12/11, às 11 hs. Int.

—Proc. nº 3.199/85-DE AÇÃO DE COBRANÇA.
AUTOR: Adauto Pereira de Souza. RÉU: Haroldo Nelson Andrade Serra. ADVOGADO: Dr. Antonio F. Magalhães. DESPACHO: Citesse na forma requerida.

—Proc. nº 1.777/83-A. DE EMBARGOS DO DEVEDOR. EMBARGANTE: Wellington de Melo e Silva. EMBARGADA: Modulos Decorações e Rep. Ltda. ADVOGADOS: Drs. Orlando de Melo e Silva e Rosomiro Arrais. DESPACHO: Vistos, etc... 1-Com fundamento no art. 519 do C.P.C., julgo deserta a apelação de fls. 35 e 36, interposta por Wellington de Melo e Silva, que deixou de efetuar o preparo no prazo de 10 dias, apesar de devidamente intimado. 2-Certifique o Cartório o trânsito em julgado da sentença de fls. 33, 34 e intime-se a manifestarem-se em 5 dias.

—Proc. nº 2.785/85-A. DE EMBARGOS A EXECUÇÃO. EMBARGANTE: Mercia Amélia Teles Vasconcelos. EMBARGADO: Orlando Nues, Emp. Ltda. ADVOGADOS: Drs. Raymundo João O. de Macedo e Vera Ribeiro. DESPACHO: Remarco audiencia p/o dia 16/12 às 11 horas. Int.

—Proc. nº 2.891/85-A. DE EMBARGOS. EMBARGANTE: Carlos Milton Andrade. ADVOGADOS: Drs. Antonio Ribeiro e Edison Almeida. DESPACHO: 1-Recebo os embargos, determinando a suspensão do processo principal; certifiquem-se neles. 2-Cite-se o exequente, ora embargado, para contestar, em 10 dias, consignando-se as advertencias da lei (art. 803, 285 e 319 do C.P.C.) Int.

—Proc. nº 3.071/85-DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: Manoel Luis Ferreira. AGRAVADO: J. S. Passos. ADVOGADOS: Drs. Manoel Siqueira e Maria de C. S. Fernandes. DESPACHO: Cumpra-se o ítem 5 do despacho de fls. voltando-me conclusos, após o aceite dos interessados.

Belém, 22 de outubro de 1985.
Moacyr Santiago - escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES // DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

X

2a. Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumarissimo)/ Autor: Hélio Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixeira. Despacho: "Defiro os pedidos de fls. 59 e 60, determinando: - seja intimada do arresto feito a Caixa Econômica Federal, pela sua condição de credora hipotecária; - a publicação do competente edital, com prazo de trinta (30) dias, para a citação do devedor / Waldemar Rodrigues Teixeira, nos termos do artigo 654 do Código de Processo Civil." (22/10/85) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Raphael Lucas, Maria Julieta de Carvalho Barra.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Financiadora Voskswagen S/A. - Cred. Financ, e Invest. Devedores: Carlos Acatauassu Nunes e Poliplast S/A. - Plasticos da Amazônia. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de / citação e penhora." (22/10/85) Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva.

0421

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr$ 720.000
Semestral Cr$ 360.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr$ 1.269.000
Semestral Cr$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr$-1.350).

Publicações:

Página comum, cada centimetro Cr$ 48.450. Preço por Página Cr$-9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULO. Autor: Antônio Maria Rodrigues de Almeida. Réu: José Maria Pina Simões. Despacho: "Designo, para o dia 09 de dezembro do corrente ano, às 10.00/ horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Determino seja citado o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se o autor e as testemunhas arroladas." (22/10/85) Advogado: Dr. Francisco Caetano Mileo.

2a. Vara Cível. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivanda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Raimundo Neves dos Santos e sua mulher, dona Lindalva Conceição Silva dos Santos. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 34, determinando seja expedido o competente mandado." (22/10/85) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Recapagem Norte Ltda. Devedora: Internacional / Exportação e Importação Ltda. Despacho: "Seja citada a devedora, através de seu representante legal, para, dentro de vinte e quatro (24) horas, apresentar defesa." (22/10/85) Advogado: Dr. Monclar da Rocha Bastos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÕES REUNIDAS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DESPEJO. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Superdream-Saneamento Ambiental Ltda. Réu: José Ferreira Diogo. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: José Ferreira Diogo. Ré: Superdream - Saneamento Ambiental Ltda. / Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito, mandando seja dada vista, ao apelado, para responder." (22/10/85) Advogados: Drs. Ione / Arrais Rodrigues, Paulo Ernesto de Souza, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Econômico de Investimento S/A. Devedores: Boi Preto Produtos Veterinários, Manoel Oliveira da Silva e Deodato Brito de Oliveira. Despacho: "Para que se possa deferir o pedido de fls. 14, mando que a devedora Boi Preto Produtos Veterinarios Ltda. proceda ao depósito, em cartório, da quantia correspondente ao débito principal (Cr$18.233.060). Seja intimado/ o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito a prosseguir, regularmente, no cumprimento do mandado de citação e penhora que/ recebeu." (22/10/85) Advogados: Drs. Aury Souza Silva, Ana Maria França Barros do Carmo.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Manoel Nestor Carvalho, Flávia Soares de França e Ângela Soares de Carvalho. Inventariante: Manoel Nestor Soares de Carvalho. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 86/87, diga, no prazo de cinco (5) dias, o representante do Ministério Público. Cumpra-se, de pronto, o determinado em o despacho de fls. 85." (22/10/85) Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

2a. Vara Cível - Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Idilberto José Prata. Inventariante: Silvia / Soares Prata. Despacho: "Seja organizado, pela Senhora Partidora do Juízo, o esboço da partilha, devendo ela considerar a opção constante da manifestação de fls. 34." (22/10/85) Advogado: Dr. João Berckmans de Lacerda Ferreira

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Hilário Selbmann. Devedor: Miguel Cardoso Maciel. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (22/10/85) Advogado: Dr. Abraham Assayag.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. Juízo de Direito da 12a. Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro-RJ. NOTIFICAÇÃO. Requerente: Brascan Imobiliária S/A. Requeridos: José Maria Cardoso Salles e Maria Elisa Sampaio Costa. Despacho: " Seja cumprida a precatória, expedindo-se o competente mandado para a notificação dos requeridos." (22/10/85) Advogado: Dr. Clovis Lanzelotti Baldez.

Belém-Pá., 22 de outubro de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1985-3ª FEIRA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFICIO-CIVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JÚIZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE:- Banco Meridional do Brasil S/A, por seu advogado dr. Carlos Ferro, requerendo juntada da ata de Constituição do requerente e instrumento de mandato e substabelecimento na ação de execução movida contra Valdomiro Teles Sirotheau Corrêa e Outros.

4ª VARA

PETIÇÃO DE:- Banco do Brasil S/A e Valber Botelho Godinho, expondo e requerendo homologação do acordo feito na ação de execução que o primeiro move contra o segundo.

PETIÇÃO DE:- Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Carlos J. C. Nogueira, requerendo a devolução da Carta Precatoria extraida da ação de execução que move contra Hermogenes Marajolino de Figueiredo Martins, à Comarca de Origem (Breves).

PETIÇÃO DE:- Ana Elizabeth Bastos Moraes, por seu advogado dr. Francisco N. Salgado, apresentando / recurso de apelação na ação de Alimentos e ação / cautelar movida contra Luiz Alberto Rodrigues de Moraes à Instancia Superior.

Proc.nº 199/83 — ARROLAMENTO
Inv:- Rafael Luiz Martins Ventmiglia
Adv:- Carlos A. M. Noura
Herd: Antinietta Ventimiglia dos Santos
Adv:- Albertino Santos
Inv:- Luiz Ventmiglia
DESP:- Manifestem-se os interessados sobre a avaliação.

Proc.nº 484/85 — CARTA PRECATORIA
Oriunda da C. de S. Carlos-SP, para intimar José Carlos Tavares a req. de Sirley Maria Nascimento Tavares.
DESP:- Redistribua-se a uma das Varas Privativas da Assistencia Judiciaria.

Proc.nº 15/83 — FALÊNCIA
Req:- Industria Eletromecânica Balestro Ltda.
Adv:- Gilberto Batista Diniz
Req:- E. Von Grapp
DESP:- I- Junte o requerente certidão da JUCEPE, para conhecimento dos membros da firma devedora e de seu gerente. II- Manifeste-se o M.P.

Proc.nº 592/84 — EXECUÇÃO
Aut:- Oscarino da Conceição
Adv:- Maria Heloisa Schusterschitz
Ré :- Lucimar Pantoja Bulhosa
Adv:- Wilson Magalhães
DESP:- Desentranhe-se a conta e documento de fls. 80/82, pois, lhe foi determinado falar sobre a impugnação à conta, e não, efetuar um novo cálculo.

Proc.nº 226/84 — DANO CAUSADO EM ACIDENTE
Aut:- Antonio Pereira de Magalhães
Adv:- Alberto Ivo Coelho
Reú:- Virginaldo Ferreira Diniz
DESP:- Considerando que, na petição inicial ficou dito pelo autor que o veículo de propriedade do réu, continha chapa de Abaetetuba, antes da citação por edital, deverá o autor diligenciar, para descobrir a residência do réu, atendendo à natureza da causa.

Proc.nº 487/84 — SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
Ex :- João Cezar Bentes Borges
Adv:- Flavio da C. Maroja
Ex :- Cândida Maria dos Santos Borges
Adv:- Suzana Chistina Dias da Silva
DESP:- Comprove a requerente de fls. 40 a data em que foi proferido o primeiro despacho decisório, na ação de alimentos que tramita perante o juizo da 9ª Vara Cível.

Proc.nº 11/85 — ARROLAMENTO
Inv:- Idelzite Maria Farias de Castro
Adv:- Franklin R. da Silva
Inv:- Osvaldo da Silva Castro
DESP:- Manifestem-se os demais herdeiros, sobre o pedido de fls. 26.

Proc.nº 482/85 — EXECUÇÃO
Ex :- Manoel Augusto Lombard Paiva
Adv:- em causa própria
Ex :- João Severino de Macedo
DESP:- I- Atendendo que o autor advogado em causa própria, reconsidero o despacho exarado na inicial, isentando ao mesmo de juntar a procuração. II- Cite-se.

Proc.nº 424/71 — INVENTÁRIO
Inv:- Maria José França de Oliveira
Adv:- Roberto Rodrigues Cardoso
Inv:- Benedito Sandoval B. de Oliveira
DESP:- Defiro o pedido de fls. 76. Expeça-se o alvará, com as cautelas legais.

Proc.nº 129/85 — EXECUÇÃO
Ex :- Belmodulo-Belém Mod. Ind. Com. Ltda.
Adv:- Ione Arrais
Ex :- Henrique Bastos
DESP:- Atendendo a certidão de fls. 15 a final, indique o exequente indique bens de propriedade do executado, a fim de serem penhorados.

Proc.nº 318/85 — EXECUÇÃO
Ex :- Regina Lúcia Silva Rendeiro
Adv:- Francisco P. Brasil Filho
Ex :- Luiz Paulo Alves da Silva
DESP:- À Conta, arbitrado os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuido à causa.

Proc.nº 410/85 — AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Aut:- Elevadores Otis S/A
Adv:- Raimundo R. Fagundes Lopes
Reú:- Condomínio do Edifício Carmem
DESP:- À Conta

Proc.nº 476/85 — SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut:- Vânia Maria Silva Soares
Adv:- José R. Soares Montenegro
Reú:- Murilo Cesar Soares
DESP:- Designo o dia 04.12.1985, às 09hs, para a conciliação. Intimem-se.

Proc.nº 480/85 — IMISSÃO DE POSSE
Aut:- Otávio Melo Lucena Neto
Adv:- Marcos Benedito Dias
Reú:- Edmar de tal
DESP:- Complemente o autor a inicial, qualificando o reú, devidamente, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 475/85 — EXECUÇÃO
Ex :- José da Cruz do Carmo
Adv:- Francisco H. Oliveira

Ex. - Martertina Silva Corrêa
DESP:- Cumprimente o autor a inicial, juntando os comprovantes de não pagamento dos encargos locatícios (luz e condomínio) cobrados, no prazo de dez (10) dias.

11ª VARA
PETIÇÃO DE:- Antonio Gomes dos Reis, por seu advogado Chamel M. Coutinho, expondo e requerendo seja intimado a firma Lanche do Povo Ltda. a desocupar o imóvel até o dia 12.12.85, objeto da ação Renovatória.

Proc.nº 88/82 INVENTÁRIO
Inv.- Silvio Fabiano Rodrigues Gonçalves
Adv.- José Humberto de Lima
Inv.- Francide Rodrigues Gonçalves
Herd.- Wilson Rodrigues Gonçalves
- Almira Gonçalves do Amaral
Adv.- Lucio Vespasiano do Amaral
Herd.- Antonio Maria Rodrigues Gonçalves
Adv.- Evangelina A. Farah
Herd.- Eunice Alves da Silva Gonçalves
Adv.- Adalberto A. de Souza
DESP:- I- Conheço da manifestação de fls. 260, dos herdeiros Almira Gonçalves do Amaral e Wilson Rodrigues Gonçalves, indeferindo o requerido, em sua parte final, uma vez que o petitório de fls. 261 que acompanha a petição de fls. 260, não foi omitido por este juízo. Assim é que, em seu ítem I, os requerentes dizem concordar com o depósito no Banpará, da quantia de Cr$ 1.629.897(Hum milhão, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros) representada pelo cheque nº 152.234 do Agrobanco. Tal depósito, já havia sido determinado por este Juízo, a sua formalização em caderneta de Poupança no Banpará, através despacho de fls. 251 e concretizado o mesmo, conforme documentos de fls. 252 e 253 destes autos. Quanto ao requerido no 2º ítem da petição de fls. 261, este Juízo indeferiu pelos motivos contidos no ítem I do despacho de fls. 259, despacho esse, regularmente publicado no Diário Oficial em 30.09.85. Finalmente requerido, no ítem 4º da mencionada petição foi atendido no ítem III do despacho acima mencionado. II- Intime-se o patrono do Inventariante para em cinco (5) dias providenciar a juntada a estes autos, do extrato de rendimento de poupança, relativo ao mês de setembro para o fim requerido na petição de fls. 260.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc. ns. 424/71; 199/83; 261/83; 129/85; 172/85; 209/85; 280/85; 318/85; 338/85-A; 410/85; 476/85; 480/85 e 482/85.

8ª VARA
Proc.nº - Ordinária de Separação
Geny Bezerra Machado
Elias Trajano Machado

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc.nº 463/85 - Despejo
Orlando A. Maués
Geraldo Ferreira Lima Filho

Proc.nº 354/84 - Executiva Hipotecária
Vivenda-Associação de Poup. e Empréstimo
Mario Geraldo Carreira Machado e outro

Proc.nº 145/85 - Consignação em Pagamento
Capehi Seguradora S/A
Clínica Sra. Izabel

Proc.nº 259/85 - Executiva Hipotecária
Vivenda-Associação de Poup. e Empréstimo
David Fernandes Gouvea e sua mulher

Proc.nº 260/85 - Executiva Hipotecária
Vivenda-Associação de Poup. e Empréstimo
Francisco Firmino de Lima

Proc.nº 484/85 - Carta Precatória
Oriunda de S. Paulo S.P. para intimar José Carlos Tavares a req. de Sirley Maria Nascimento Tavares

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO
Proc.nº 449/85 - Execução
Tinoco Industrial S/A
Oswaldo Lobato Pinheiro
OBS:- Entregue ao Of. Ferreira

PETIÇÃO INICIAL
Proc.nº 484/85 - Carta Precatória
Oriunda da C. de São Carlos - S.P.
José Carlos Tavares a req. de Sirley Maria Nascimento Tavares.
Desp: Cls.

A U D I E N C I A

Proc.nº 271/85 - às 09:00 horas - 4ª VARA
Cynthia Helena Freitas de Moraes
Dulcidio Oliveira Costa Neto
OBS:- Foi homologado o acordo e declarado extinto o feito com julgamento do mérito nos termos do ítem III do artigo 269 do C.P.C.

CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1985

5ª Vara - Processo nº508.08.85 - DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Requerente: DJACY RAMOS VASCONCELOS adv. Milton Chagas - Requerido: ALDEMIR UMBELINO DOS SANTOS (adv.) Despacho:" A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº430.01.85 - REVISIONAL DE ALIMENTOS - Requerente: ROSYANE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA e CUTRA adv. Graça de Jesus G. Realo - Requerido: JOÃO BATISTA DA COSTA (ad Despacho:" Apresentado na audiencia.Junte-se

5ª Vara - Processo nº430.01.85 - REVISIONAL DE ALIMENTOS - Requerente: ROSYANE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA e CUTRA. adv. Graça de Jesus G. Realo - Requerido: JOÃO BATISTA DA COSTA (adv.)- **Sentença:** "Homologo por sentença o acôrdo celebrado entre as partes para que produza seus legais efeitos. [illegible] determino a expedição do ofício ao Orgão [illegible] dor para o desconto em folha de pagamento ser efetuado a partir de novembro vincendo ois que reconheceram as partes já elaborada a folha de pagamento do corrente mês."

5ª Vara - Processo nº129.05.81 - EXECUÇÃO - Credora: INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. adv. Roberto Z. de Carvalho - Devedor: PEDRO GOMES BARBOSA adv. Le Marival Santa Helena L. Monteiro - Sentença: "Vistos, etc... ... Isto Posto, acolho o pedido de fls. 09 e na conformidade do artigo 267, item I e II do CPC. Julgo Extinta a presente execução e, em consequencia, determino procede-se a baixa dos autos no Cartório da Distribuição do Juízo e a devolução dos documentos mediante as cautelas devidas. PIR. Belém, 21 de outubro de 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº245.03.85 - AÇÃO DE FALÊNCIA Requerente: SHIELD COBRANÇAS E ASSESSORIA S/C LTDA. adv. Cleide Boril Ramos - Requerida: BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A (adv.Paulo Érico M. Gueiros - Sentença: "Vistos, etc... ... Isto Posto e por tudo o que mais consta julgo improcedente as alegações da firma devedora acolhendo em consequência a legitimidade do crédito ajuizado liberando em favor da Credora o valor do depósito e condenando a suplicada ao pagamento de correção monetária, custas e despesas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação.P.I.R. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº245.03.85 - FALÊNCIA - Sentença: " processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação.P.I.R. Belém, 17 de outubro de 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO Embargante: JOEL DE SOUZA PINTO adv. Lázaro Mangabeira - Embargada: TRANSPORADORA DUQUE LTDA.adv. Marilena Marques Wanderley - Sentença: " Vistos, etc... ... Isto Posto e por tudo o que mais consta julgo improcedente os embargos oferecido e condeno o Embargante ao pagamento de custas processuais e honorários de patrono da Embargada que arbitro em 15% sobre o valor da execução. P.I.R. Bn, 15 de outubro de 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1985

Juízo da 6a.Vara-MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente:- JOSÉ VIEIRA TAVARES DE SOUZA-Adv.Francisco Hermogenes de Oliveira Pessoa
Requerido :- EXPEDITO DA SILVA DINIZ-Adv.Moisés Martins Porto
Despacho :- Sim. A conta. Pagas as devidas custas remetam-se os autos à distribuidora para redistribuição de cartorio.

CARTA PRECATÓRIA
Requerente:- BANCO DO BRASIL S/A-
Requerido :- JOÃO LEAL DE ALMEIDA
Despacho :- Devolva-se ao juizo deprecante com as nossas cordiais saudações à digna colega

INVENTÁRIO
Requerente:- ADMAR RAIOL NUNES-Adv.Cesár Martyres
Requerido :- HALENA RAIOL NUNES e outros
Interessado: CORDÉLIA RAIOL NUNES e outros-Adv.José Augusto Potiguar
Sentença :- Julgo por sentença o cálculo de fls 109, para que produza seus juridicos e legais efeitos.Transitada esta em julgado, oficie-se a Receita Federal, quanto ao imposto de renda.P.R.I.

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv.Ana Maria Gomes Rodrigues
Requerido :- ALDO DE JESUS SOUZA FERREIRA-Adv.Alberico Pimentel Filho
Despacho :- A conta. Honorários em 20% sobre o valor atribuido a causa.

ATENTADO
Requerente:- THEREZINHA DE JESUS LOPES FIALHO-Adv. Francisco Brasil Monteiro
Requerido :- AMADEU FERNANDES CAVACO-Adv.Laurênio Miranda da Rocha
Despacho :- Sejam os autos encaminhados à superior instância deste Estado, com nosso respeito e saudação aos dignos e venerandos desembargadores.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- AMADEU FERNANDES CAVACO-Adv.Laurênio Miranda da Rocha
Requerido :- THEREZINHA DE JESUS LOPES FIALHO-Adv. Francisco Brasil Monteiro
Despacho :- Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com nosso profundo respeito aos venerandos desembargadores.

EXECUÇÃO
Requerente:- JOSÉ MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA-Adv.Nessima Simão Tuma
Requerido :- ALEIXO DE SOUZA PINHEIRO
Despacho :- Cite-se

Juízo da 6a.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- BELEM DIESEL S/A-Adv.Raul Luiz Ferraz
Requerido :- JOÃO LACERDA DUBEUX
Despacho :- Sim

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DO BRASIL S/A-Adv.Waldir Maciel da Costa
Requerido :- ADRIANO SANTOS-PRODUTOS VETERINÁRIOS
Despacho :- Sim.Recolha o sr.Oficial de justiça o mandado, devidamente cumprido, em 24 hs sob as penas da lei.

EXECUÇÃO
Requerente:- MARIA ROSINEIDE PINTO BENTES-Adv.Antonio Ferreira Magalhaes
Requerido :- H.E.HOUSE ARAÚJO PROMOÇÕES E VENDAS - Adv. Cecilia dos Santos Carneiro
Sentença :- Homologo, por sentença, o pedido de fls 20 e acordo de fls 21, para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinta a presente ação, ex vi do disposto no art 794 do CPC. A conta, para o pagamento das devidas custas.

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv.Laércio de Almeida Laredo
Requerido :- A.C.CORRÊA REPRESENTAÇÕES e outros
Sentença :- Homologo, por sentença, o pedido de fls 36 para que produza seus juridicos e legais efeitos.A conta, honorarios em 15% sobre o valor do debito.

EXECUÇÃO
Requerente:- GRÁFICA SAGRADA FAMÍLIA-Adv.Nelson Cunha
Requerido :- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL-Adv.Valdemar da Silva
Sentença :- Homologo, por sentença, o pedido de fls 67, para que produza seus juridicos e legais efeitos.Oficie-se ao Banco, autorizando o saque a favor da credora e assim liquidada a divida, julgo extinto a ação, com fundamento no art 791 do CPC.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- FINANCIADORA VOLKSWAGEN-Adv.Haroldo Souza Silva
Requerido :- ADAUTO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Despacho :- Cite-se, na forma do pedido

Requerimento de ANTONIO DE ALMEIDA MORAES,por seu advogado,na Ação de NUNCIAÇÃO que lhe move CARLOS VIEIRA AMAZONAS,requerendo juntada de carnê de pagamento como aposentado pelo INPS-Adv.Joao Batista Figueira Marques
OBS:Recebido em 21/10/85

Juízo da 6a.Vara
Requerimento de VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra PEDRO FERNANDES DE SOUZA, requerendo a expedição de mandado de desocupação-Adv.Antonete Machado.
OBS:Recebido em 21/10/85

Requerimento de VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra LEONARDO OLIVEIRA SILVA, requerendo a expedição de mandado de desocupação-Adv.Antonete Machado
OBS:Recebido em 21/10/85

Requerimento de REGINA DE FÁTIMA CORRÊA KHALIL, por seu advogado, na Ação que contende com MAHAMED WEHBE KHALIL, requerendo a citação do mesmo para efetuar o pagamento das pensões-Adv.Antonio F. Leite
OBS:Recebido em 21/10/85

Requerimento de SAFRA-Crédito, Financiamento e Investimento S/A, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra JOSÉ DE JESUS CARDOSO DA SILVA, requerendo a conversão da Ação de Busca e Apreensão em Ação de deposito-Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso
OBS:Recebido em 21/10/85

Requerimento de BENEDITA TEIXEIRA DA SILVA,por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que lhe move ALZIRA DE PAULA MARINHO, apresentando talão de IPTU e declaração de construção-Adv.Glacilda Furtado
OBS:Recebido em 21/10/85

Requerimento de DI GREGÓRIO DISTRIBUIÇÃO E PLANIFICAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA, por seu advogado,na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ESTALEIROS PADRE JULIÃO LTDA, falando no processo-Adv.Euler Aranha Martins
OBS:Recebido em 22/10/85

Requerimento de CARLOS GUILHERME DE BARROS SILVA,p/ seu advogado,na Ação de BUSCA E APREENSÃO que lhe move ALDACIR AGUIAR SILVA, apresentando contestação Adv. Raul Ferreira Sirotheau Correa
OBS:Recebido em 21/10/85

FALÊNCIA
Requerente:- MALHARIA GENEBRA-Adv.Carlos Raymundo Luzio Affonso
Requerido :- NORTEXTIL IND COM DO NORTE-Adv.Fernando Ricardo Wanzeler
Despacho :- Ao requerente para falar sobre a contestação.

Juízo da 6a.Vara-ALIMENTOS
Requerente:- ALESSANDRA MARIA NUNES DA ROCHA- Adv. Hipolito da Luz de Barros Garcia
Requerido :- GILSON ANTONIO REGO DA ROCHA
Despacho :- Diga o MP

Requerimento de AGILDO VIANA MÓIA, por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que lhe move ARMAZENS PANTOJA pedindo reconsideração de despacho e juntando comprovante de propriedade-Adv.Edir de Souza Briglia
OBS:Recebido em 22/10/85

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras ...
0423

Requerimento de BAFRA-Crédito, Financiamento e Investimentos S/A, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra JOSÉ DE JESUS GARDOSO DA SILVA, requerendo a suspensão do processo por 60 dias-Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso
OBS:Recebido em 22/10/85
****

Requerimento de JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA, na Ação de EXECUÇÃO intentada por EDNA HELOISA HERCULANO DO NASCIMENTO contra RAIMUNDO NONATO DA SILVA, apresentando instrumento de substabelecimento-Adv.Juramir Barbosa de Oliveira
OBS:Recebido em 22/10/85
****

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra PALMAZON S/A e outros, requerendo a avaliação do bem penhorado e que sejam expedidas Cartas Precatorias, para efeito de penhora, avaliação e praceamento dos bens imoveis ali localizados-Adv.Waldir Macieira da Costa.
OBS:Recebido em 22/10/85
****

EXECUÇÃO
Requerente:- GUILHERME DIAS ATHAYDE-Adv.Djalma Chaves
Requerido :- CLAUDIO MARCOS PEREIRA
Despacho :- Cite-se
****

CONCORDATA
Requerente:- TUCURUVY AGROPECUÁRIA-Adv.Miguel Brasil Cunha
Despacho :- Defiro os requerimentos de fls 83,84 e 85 com as cautelas legais.Defiro o pedido de fls 87 junte-se
****

EXECUÇÃO
Requerente:- LOURDES DE LEMOS CARREIRA-Adv.Ivete N. Carreira
Requerido :- CESAR NAZARENO DE ABREU SILVA-Adv.Adalberto Guimarães Neto
Despacho :- Expeça-se a carta de arrematação.
****

MARIA INEZ BARATA
-Escrevente-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 22/OUTUBRO/85

RESENHA Nº 148/85

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM.

Proc. nº 8249 - ORDINÁRIA
Requerente =: ORLANDO MARTINS FONSECA
Advogado =: O MESMO
Requerido =: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO.
="

Proc. nº .... - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante =: MARIA CONCEIÇÃO SOARES RAMALHO
Advogado =: DR. TEODOMIRO CANTUÁRIA FILHO
Agravado =: COBRAS LTDA
Advogado =: DR. RUBENS CONDE DE ALMEIDA
Despacho =: AGUARDE EM CARTÓRIO O PRAZO DETERMINADO. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO QUAL LIMINARMENTE FOI DADO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO.
="

Proc. nº 7629 - EXECUÇÃO
Exequente =: JOÃO DE DESUS, DIGO, DEUS LEMOS
Advogado =: DR. ALBERTO FARAES AKEL
Executado =: ANTONIO DA SILVA FURTADO E OUTROS
Despacho =: RECONSIDERO O DESPACHO DE FLS. 23.
="

Proc. nº .... - EMBARGOS
Embargante =: ANTONIO DA SILVA FURTADO E OUTRO
Advogado =: DR. FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
Embargado =: JOÃO DE DEUS DOS SANTOS LEMOS
Advogado =: DR. ALBERTO FARES AKEL
Despacho =: CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO O PRAZO EM QUE FORAM OPOSTOS OS EMBARGOS.
="

Proc. nº 7360 - EXECUÇÃO
Exequente =: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
Advogado =: DR. ADEIMIRA CARNEIRO MAIA
Executado =: COCAL MADEIRAS S/A E OUTROS
Advogado =: DR. ANTONIO HOSÉ DANTAS RIBEIRO
Despacho =: INFORME O SR. ESCRIVÃO SOBRE A RASURA NA CONTA DE FLS. 103.
="

Proc. nº 8489 - SUMARISSIMO
Requerente =: TRANSPORTES RÁPIDO BELÉM LTDA
Advogado =: DR. MAURO MENDES
Requerido =: XINGU AGENCIAMENTO LTDA
Advogado =: DR.
Despacho =: RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.
="

Proc. nº 7915 - FALÊNCIA
Requerente =: NORTUBO S/A
Advogado =: DR. JAIME BENTES
Requerido =: DINCO DISTRIBUIDORA
Advogado =: DR. DOMINGOS SÁVIO A. RODRIGUES
Despacho =: CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SENTENÇA QUE DECRETOU A FALÊNCIA, INCLUSIVE COM EFEITO SUSPENSIVO. AGUARDE EM CARTÓRIO.
="

Proc. nº 7517 - INVENTÁRIO
Inventariante=: LUIS CARLOS FRANCO LOBATO
Advogado =: DR. MIGUEL NEVES GALVÃO
Inventariado =: MIGUEL CORREA LOBATO
Despacho =: CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.18.
="

Proc. nº 8640 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Separando =: RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado =: DR. JOSÉ PIMENTEL DE SENA
Separanda =: CELINA DE NAZARÉ O. PEREIRA
Advogado =: DR. AIRTON LUIZ MONTEIRO
Despacho =: VISTOS ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CONSUBSTANCIADO E RATIFICADO PERANTE MIM, CONFORME CONSTA DE TERMO DE FLS. 15. ASSIM, VERIFICANDO QUE FORAM OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS CONSTANTES DO ART. 1.120 E SEGUINTES DO CPC, E QUE HOMOLOGO A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL (TRANFORMADA) DO CASAL RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA e CELINA DE NAZARÉ OSORIO PEREIRA, QUALIFICADOS ÀS FLS. 02 E NA FORMA DO PEDIDO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I.
="

RESENHA DO DIA 22/10/85
OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA DA MATA LOBATO

8ª VARA
Processo nº 5176 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: ALZIRA DIAS DE CARVALHO.
ADV: ALUIZIO GOUVÊIA
REQUERIDO: INTERSERV-INTERNACIONAL DE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
DESP:ALZIRA DIAS DE CARVALHO, brasileira,viúva,residente e domiciliada nesta cidade, move ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis contra INTERSERV- Internacional de Empreendimentos e Serviços Ltda., pelos motivos seguintes: a A., como legitima proprietaria e possuidora do imóvel descrito na inicial, locou-o a firma EMBRASIL, conforme cópia do instrumento particular de locazção anexo.A partir de julho de 1982, a pessoa jurídica denominada INTERSERV- Internacionalm de Empreendimentos, sucedeu a locatária, assumindo todas as obrigações de Embrasil.Ocorre no entanto, que a R. não vem cumprindo com suas obrigações, estando em mora com os aluguéis desde abril do corrente ano, motivo pelo qual pede a sua citação para contestar a ação ou purgar a mora, e se não se manifestar, a decretação de seu despejo com a condanação ao pagamento de custas e honorários.Citada a requerida apresentou defesa, alegando:preliminarmente - a inicial não preenche os requisitos legais, a A. não juntou os documentos em que fundou sua pretenção, qualquer sucessão somente pode ocorrer com a permissão da sucedida e com o aceite da sucesspra, cujos documentos estaria a A. obrigada a juntar à inicial,Tambem não foi anexado qualquer contrato de locação, onde a R. tenha se comprometido a efetuar o pagamento do IPTU Requer a extinção dpo processo , por ser inepta a inicial.No mérito - a R. locou verbalmente o imóvel de propriedade da A., em novembro e não em julho de 1985,porem não assumiD qualquer responsabilidade com o pagamento do IPTU, responsabilizando-se tão somente pelo pagamento de // água , luz, aluguéis cujos pagamentos sempre foram feitos regularmente enquanto ocupava o referido imóvel.A R. não é e nunca foi sucessora de EMBRASIL e jamais assumiu responsabilidades da citada empresa junto à A., e se tal tivesse acontecido teria sido por escrito.Ocorre , que em março do corrente,a R. estregou o imóvel locado à A., pois já se encontrava instalada à rua Jabatiteua nº 632, conforme contrato anexo.A A. reside no mesmo prédio que fora locado para a R., e quando da sua qualificação na inicial, omitiu à proposito, quando não colocou o nome da rua e o número da casa onde morava.A R. não tinha mais qualquer interesse de continuar no imóvel da A., tanto assim que os aluguéis cobrados, são referentes a meses que já estava instalada em outro prédio.Assim , a ação não merece prosperar, já que a A. não fez juntada de qualquer documento que sustente suas alegações, deve ser julgada improcedente,com a condenação da A. nas custas e honorárabs . A A. contramitou nos seguintes termos que reside na rua Manoel Barata nº 880 e não no mesmo imóvel locado à R. e que no contrato com EMBRASIL a obrigação de pagamento do IPTU é da locatária,consequentemente transmitida à sucessora, conforme contrato anexo,que tem como fiador o procurador da INTERSERV e advogado desta.Diante disso,requer a imissão na posse do imóvel em questão, conforme o que preceita o artigo 44 da lei nº 6649/79; a juntada dos documentos anexos, inclusive recibos referentes aos meses de junho e julho/85; sentença condenando a R. no pagamento das custas e honorários, aluguéis vencidos e vencendo, IPTU e multa contratual,É o relatório.Questiona-se nestes autos, a decretação do despejo por falta de pagamentos de aluguéis que ALZIRA DIAS DE CARVALHO moveu contra INTERSERV Internacional de Empreendimentos e Serviços Ltda.A suplicada, preliminarmentte requer a extinção do processo, uma vez que o pedido não preenche os requisitos do art.283 do CPC, o que em verdade não lhe favorece tal argumentação, o que consequentemente se indefere.No mérito- nega a requerida ser sucessora de EMBRASIL, não havendo portanto, responsabilidade do pagamento do IPTU, constante do contrato firmado entre aquela e a suplicante.Alega também,que nada deve a A., uma vez que desocupou o imóvel em março/85, o que prov a com o contrato de locação anexo.A ação proposta não autoriza a condenação de valores, exceto a verba honorária e custas.A lo.ação existente entre A. e R. é fato notório,tanto isso é verdade que a própria suplicada faz anexar ao presente processo, os recibos de aluguéis , e a própria A. ao refutar a defesa, apresenta documento escrito da transferência de locação indicando como sucessora a firma requerida, portanto, não há dúvida de que é sucessora de EMBRASIL.Assim devidamente esclarecida a sucessão e a consequente relação ///// "ex-locato", há a considerar o fato de que a R. não entregou o imóvel como diz, em março do corrente,ano, inobstante apresentar contrato escrito de outra locação, fato este que se constata com o documento carreado pela própria R. , de fls 24, que a 16.05.85 pagou o aluguel correspondente ao mês de março do corrente ano, sem nenhuma ressalva,o que faz crer,que até aquela data ainda ocupava o imóvel objeto da ação.Não houve interrupção da locação em março do corrente ano, como aduz a R. , Todavia, o objeto da ação é a retomada do imóvel,e,uma vez desocupado o prédio, não há motivo que justifique o prosseguimento da ação.Assim nos termos do art. 44 da lei nº 6649/79,IMITO a A. na posse do imóvel de sua propriedade, que se encontra desocupado e condeno a R. no pagamento das custas e honorários, arbitrados em 20% sobre o valor da causa...P.I.R. Custas da lei.

8ª VARA
Processo nº 4103 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Prolentes Produtos Ópticos Ltda.
ADV: Gerson de Souza
REQUERIDO: Ótica e Bijuterias Moraes Ltda.
ADV: Geraldo Ferreira Lima.
DESP: OTICA E BIJUTERIAS LTDA., firma comercial com sede nesta cidade de Belém à rua Padre Eutiquio nº 114 por seu procurador , interpõe embargos do devedor contra a execução proposta por PROLENTE PRODUTOS OTICOS LTDA., pelos motivos que passa a expor:alega a embargada ser a embargante devedora da quantia de Cr$.1.428,000 (hum milhão quatrocentos e vinte e oito mil cruzeiros), representados pelas triplicatas de nº 003-A, 003-B e 003-C, vencidas respectivamente a 20 / 11/83, 20/12/83 e 20/01/84.Tal alegação não merefce consideração, pelo fato de estar a referida divida quitada através de duplidatas de nº 003-A, 003-B e 003-C, nas mesmas datas uma vez pagas diretamente ao sócio da exequenteo Sr. Warley, o que prova com recibo passado no verso das ditasduplicatas. Por essa razão, espwra a embargante, que seja julgada improcedente a ação , com s condenações de estilo.Intimado o embargado,este impugnou os embargos nestes termos: a embarganta pretende procrastinar o feito,aduzindo que a dividarepresentada pelos títulos de crédito apensos à inicial já foram quitados pela embargante.Preliminar de intempestividade: a embargante usando de má-fé e com intentode retardar o andamento do feito, ao ser citada do processo de execução, ao invés de usar o meio processual adequado para se defender, apresentou razões de contestação tentando induzir o Juízo em erro.A penhira se realizou a 15/05/84 e a intimação dessa diligência à 17/05/84, como se verificam nos termos da penhora e depósito e intimação, lavrados pelo oficial de justiça.A embargante no entanto, só apresentou a petição de embargos nio dia 13/06/84 conforme mecanização aposta na mesma pelo protocolista do Forum.Decorrido dessa forma 28 dias da intimação da penhora , logo a intempestividade é um fato comprovado.O art. 738 do CPC diz: "o devedor oferecerá embargos no prazo de dez dias contados:I- da intimação d a penhora".Ora, se a lei Processual dispõe claramente que a contagem do prazo para a oposiçãode embargos se inicia a partir da intimação, admitir-se outro modo,é desprezar a letra da Lei.Em Arrimo à sua pretensão cita jurisprudência e Doutrina.No mérito: pretende a embargabte o acolhimento de suas razões para que se julgue procedente a ação, insiste na quitação da dívida representada pelas duplicatas já citadas, entendendo que mesma foiresgatada par um dos spocios da exequente. Com efeito, a embrgada possui em seu quadro social o sócio Varley Dotto Fernandes Nogueira, como se depreende do contrato social ora apenso.Todavia , os sócios estão impedidos de praticar isoladamente atos que acarretem onus à siciedade, conforme impõe a clausula 4a. Na questão sub-judice, o pagamento se quer foi efetuado ao Socio Varley ou o produto jamais foi contabili à embargada como quitação do crédito representado pelas duplicatas marcantis, donde se conclui não serem verdadeiras as assinaturas apostas naquele s títulos.Os sócios indicados no contrato social litigam presentemente pela retirada do sócio Varley, aquela altura já afastado do quadro social da embargada , em razão da propositura da ação para retirada do sócio.Requer o acolhimento da preliminar para arquivamento dos autos sem conhecimento do mérito, ou julgue insubsistente os embargos por falta de amparo legal.Contados conclusos.É o relatórioApesar da controvérsia que se instaurou nestes autos de embargos do devedor, quanto ao pagamento da dívida, fato que por si só daria margem a maior perquirição da mesma, o embargante não teve cuidado de vir a Juízo postular por seus direitos na época devida, deixando escoar o prazo em que deveria fazê-lo.A preliminar de intempestividade não dá espaço para que se chegues ao cerne da questão "Dormientibus nom socurrit Jus" é princípio fundamental; os prazos devem ser observados à risca, para que o mérito da quetão possa ser apreciado e decidido.No caso em exame, o prazo de dez dias a contar da intimação da penhora é peremptório,consequemtemente fatal.Arguido como preliminar de defesa, deve "a priori" ser decidido.Comprovado está que os embargos foram interpostos após o prazo legal.A preclusão ocorreu a 29 de maio de 1984 e a petição ajuizada em 13/06/84 Tatalmente a destempo.Assim, comprovada a intempestividade JULGO improcedente os embargos do devedor, e consequentemente válida e subsistente a penhora de fls. dos autos de execução.Condeno o embargante no pagamento do principal devidamente corrigido na forma da Lei, a partir do ajuizamento da ação, juros legais, custas e honorários arbitrados em 20% sobre o valor da dívida.P.I.R. Custas da Lei.

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 22.10.85
NONA VARA

REINTEGRAÇÃO D. POSSE CUMULADA C/PERDAS E DANOS
Requerente: Joaquim Duarte Ribeiro e outros (adv Wilson Bentes)
Requerido: José Ribamar Matos
Despacho: "Arrole-se outra testemunha para ser ouvida na justificação prévia que deverá ocorrer no dia 08 de novembro as 9 horas. Cite-se e Intimem-se. Belém, 21.10.85 a) CARLOS GONÇALVES".

FALHA DE IMPRESSAO

DIVORCIO
Requerente: Delcio Coutinho da Cruz (adva Maria da Gloria Maroja)
Requerido: Leticia Lima Cruz
Despacho: "Desigono o dia 12 de novembro às 11 horas para a audiencia de conciliação outransformação de rito. Cite-se e intime-se. Belém, 21.10.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

-x-x-x-x-x-

DESPEJO
Requerente: Carlos Zoghbi- Empreendimentos Imobiliarios Ltda (adv Carlos Zoghbi)
Requerido: Roberto Salema Tabosa Salomão
Despacho: "Complete-se o pedido inicial. Belém, 22.10.85 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

-x-x-x-x-

INVENTÁRIO
Inventariante: Maria de Lourdes de Oliveira (adv Maria dos Anjos Serra Freire)
Inventariado: Bens de Leony Silva
Despacho: "Nomeio inventariante a primeira requerente que deverá prestar compromissso na forma da lei e providenciar ou melhor tomar as seguintes providencias: a) Apresentação do documento que comprove sua condição de herdeira, assim como de Estelita de Oliveira Santos e esposo; b) Providenciar a habilitação de Raimundo Alves de Oliveira, meeira do herdeiro Mario Ferreira de Oliveira; c) Juntada das certidões de casamento de Vera Lucia, Heliana e Arivaldo, assim como habilitação e comprovação da condição de herdeiro de Marco Antonio; habilitação de Otavio Cesar, todos filhos de Eugenio Ferreira d'Oliveira Junior já falecido; d) habilitação e coprovação da condiçõa de herdeiros de Judith Moraes de Oliveira e Maria de Nazaré Moraes de Oliveira, meeira e filha de Izauro Souza Oliveira, já falecido. Cumpra-se. Belém, 22.10.85 a) CARLOS FERNANDO DE // SOUZA GONÇALVES".

-x-x-x-x-x-

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 22*10*85

10ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 221/85
Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
Adv: Antonete Furtado Machado
Execdo: Afonso José Pinto do Carmo e esposa
Desp: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. 21-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 388/85
Exeqte: Edward Gomes Osório
Adv: Afonso Vítor Cardoso
Execdo: José Leôncio Pinho Costa
Desp: Admito a suspeição. À distribuição. 21-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 365/85
Exeqte: Pedro Lobão de Oliva
Adv: Eduardo Moreira
Execda: Mendonça & Associados Ltda e outros
Desp: À conta. 16-10-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 334/85
Reqte: Edimar Pereira Fontenele
Adv: Leôncio José Leão
Reqda: Jaú Indústria e Comércio S/A
Adv: Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Neto
Desp: Manifeste-se o autor sobre a contestação. 21-10-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 299/84
Reqte: Okajima Agrocomercial Ltda
Adv: Paulo Sérgio Ferreira de Souza
Reqdo: Banco Nacional S/A
Adv: Adherbal Meira Mattos
Desp: Remarco para o dia 20 de Dezembro, às 10,30 / horas. Intimem-se. 21-10-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 264/85
Agravante: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda
Adv: Daniel Coelho de Souza
Agravado: Bueno & Teles Ltda
Adv: José Cândido Ribeiro Neto
Desp: Subam os autos. 21-10-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. s/ nº
Deprecante: Juizo de Dto da Comarca de São Paulo-SP
Deprecado: Juizo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp: À conta e após devolva-se ao Juiz deprecante. 17-10-85.(a) [illegible]

PERDAS E DANOS - Proc. nº 398/85
Reqte: Condomínio do Edifício Felipe Patroni
Adv: Haydée [illegible] Fernandes
Reqda: [illegible] Ltda
Desp: Cite-se. 21-10-85.(a) [illegible] NEGREIROS LEÃO.

[illegible] - Proc. nº 345/85
Reqte: [illegible] de Lima
Adv: [illegible] de Lima
Reqdo: [illegible] Ferreira
Adv: [illegible] da Silva Gonçalves
Desp: [illegible] a parte adversa. 21-10-85.(a) / [illegible]

[illegible] - Proc. nº [illegible]
[illegible] Ferreira
[illegible] de Souza
[illegible] de Souza,
[illegible]

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 255/85
Reqte: Adélia Corrêa Santos
Adv: Antônio Villar Pantoja
Reqdo: Sabino Oliveira
Adv: Vera Calandrini
Desp: Diga o M. P. 21-10-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 396/85
Reqte: Felicidade da Costa Matos
Adv: Jorge Luiz Borba Costa
Reqdo: Ademilton Sarminto dos Santos
Adv: Rosália de Almeida Silva
Desp: Manifeste-se o A. sobre a contestação. 21-10-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 22 de outubro de 1985

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara - nº 169/85
Inventariada: Nélia Guimarães Ribeiro da Silva.
Inventariante: Getulio Bonneterre Guimarães (Adv./ Luís Roberto Meira).
Despacho: Havendo concordância das partes, inclusive do Dr.R.do Ministerio Publico, quanto ao pedido feito as fls.51/52, pela herdeira Leia Maria de Andrade Ribeiro, defiro o mesmo, determinando a expedição do oficio requerido para o fim pleiteado com posterior prestação de contas nos autos pela parte.

AÇÃO:-Consignação em pagamento - 11a.Vara - nº 437/85
Requerente: Maria Helena Galvão Monteiro (Adv.Milton F. Chagas).
Requerido: Carlos Augusto Caxias Pimentel (Adv.-).
Despacho: Cite-se o requerido Carlos Augusto Caxias Pimentel, atraves mandado, para: I-no dia oito(08) do mês// de novembro entrante, as 11:00 hrs, em cartorio, vir ou / mandar receber a quantia devida e declarada na inicial de fls.02, sob pena de, em caso de recusa ser feito o devido deposito, em caderneta de poupança, no BEP; II-Ou para contestar a ação, no prazo de dez(10)dias, correndo referido prazo, da data acima designada para o recebimento; III-Se o requerido vir ou mandar receber, devera pagar / as custas processuais e honorarios advocaticios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Intime-se.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 372/85
Autora: Tropical-Companhia de Credito Imobiliario/ (Adv.João José Maroja).
Reus: Paulo Guilherme Oliveira Moraes e s/mulher / (Adv.-).
Despacho: Conheço do pedido retro para, diante das/ certidões do sr.Oficial de Justiça e Dr.Escrivão do feito, as fls.33vº destes autos, e, com base no preceituado / no § 1º do art.4º da lei nº 5741/71, deferir o requerido, determinando a expedição do mandado de intimação para / desocupação do imovel que se encontra ocupado pelos // executados, e a consequente entrega do mesmo a exequente, no prazo de trinta(30)dias. Intime-se.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 371/85
Autora: Tropical-Companhia de Credito Imobiliario (Adv.João José Maroja).
Ré: Izaura Neves da Cunha (Adv.-).
Despacho: Conheço do pedido feito as fls.26 destes autos para, diante das certidões do sr.Oficial de Justiça, as fls.25aº, e a do Dr.Escrivão do feito, tambem as / fls.25vº, e com base no preceituado no § 1º do art.4º / da lei nº 5741/71, deferir o requerido, determinando a expedição do mandado de intimação para desocupação do imovel que se encontra ocupado pela executada e a consequente entrega do mesmo a exequente, no prazo de trinta/ (30)dias. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.vara - nº 397/85
Autora: Sociedade Brasileira de Castanha Ltda (Adv. João de Albuquerque Nunes Neto).
Reu: Manoel Benassuly Moreira (Adv.-).
Despacho: Cite-se o requerido com as cautelas legais. Indefiro a citação com base no art.172, § 2º do C. P.Civil, por falta de motivo que a justifique.

AÇÃO:-executiva hipotecária - 11a.Vara - nº 374/85
Autora: Tropical-Companhia de Credito Imobiliario (Adv.João José Maroja).
Reu: Paulo Wilson Rosa de Paula (Adv.-).
Despacho: Conheçod do pedido formulado as fls.39/ destes autos e diante das certidões do sr.Oficial de / Justiça, bem como a do sr.Dr.Escrivão do feito, as fls./ 38vº, bem como com base no preceituado no § 1º do art./ 4º da lei nº 5741/71, deferir o requerido, determinando/ a expedição do mandado de intimação para desocupação / do Imovel, e a consequente entrega do mesmo a exequente, no prazo de trinta(30)dias. Intime-se.

AÇÃO:-Cautelar - 11a.Vara - nº334/85
Requerente: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda / (Adv.Acy Marcos dos Santos).
Requerido: Evilásio de Araújo Maia (Adv.José da / Cândido Ribeiro Neto).
Sentença: Não se configurando a conexão entre as/ ações acima referidas, e prevenção deste Juizo, declaro-me incompetente para processar e julgar este feito, e / em consequência determino sejam os autos desapensados/ da ação de consignação em pagamento, e remetidos, após o pagamento das custas do cartorio, atraves do Cartorio / da Distribuição, ao Juizo de origem, por ser o mesmo competente para julgar este feito. P.I.R.

AÇÃO:-Falência - 11a.Vara - nº 441/85
Requerente: Bayer do Brasil s/a (Adv.Ophir Filgueiras Cavalcante).
Requerida: J.Magalhães de Souza (Adv.-).
Despacho: I-Certifique-se nestes autos, o Cartorio da Distribuição em 48:00 hrs, se pedido da mesma natureza do presente e relativo ao mesmo devedor, foi distribuido anteriormente a outro Juizo; II-Em caso negativo, intime-se o requerente para, no prazo de oito(8)dias, / apresentar documento habil, comprobatorio do estado de/ comerciante do requerido. Intime-se.

AÇÃO:-Testamento - 11a.Vara e Provedoria - nº 392/85
Testadora: Beatriz Baena Neves.
Testamenteira: Dorothea Baena de Mello (Adv.Luís Roberto Meira).
Sentença: Determino que se inscreva, registre-se e/ cumpra-se o presente testamento com que faleceu Beatriz Baena Neves, uma vez que foram observadas todas as exi-/ gências legais. Intime-se a testamenteira para, dentro do prazo legal, vir assinar o respectivo termo de testamentaria. P.I.R.

AÇÃO:-Arrolamento Sumário - 11a.Vara - nº 278/85
Inventariada: Zulla Bentes de Oliveira.
Inventariante: Francisco José Bentes de Oliveira / (Adv.Célio Simões de Souza).
Despacho: I-Tome-se por termo nos autos a partilha amigável constante do instrumento particular de parti-/ lha amigável, as fls.23/25; II-Contados e preparados, conclusos.

RESENHA DO CARTORIO SAMPAIO DO DIA 22-10-85.
12º Ofício.

Autos Cíveis de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-Impugnante: SHIELD COBRANÇAS E ASSESSORIA S/C LTDA (Adv. Aldo Rossini) Impugnado- FEMESC-Indústria e Comercio Ltda (Adv.Fernando Wanzeler) Despacho: Diga a impugnante. Em 21-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Autos Cíveis de RESTITUIÇÃO- Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A-BASA (Adv.Ana Maria Gomes Rodrigues)- Requerido: ARIPUANÃ MADEIRAS LTDA (Adv.Carlos Platilha) Despacho: Digam os interessados). Em 21.10.85. a) Rosa Maria Celso Portugal.-,-,-,-,-,-,-,-

Autos Cíveis de AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS - Requerente: JOÃO ANTONIO LUIZ COELHO NETO (Adv.Ermelinda Mello Garcia) Despacho: Vista ao R. do M. Público. Em 17-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de USUCAPIÃO- Requerente: RAIMUNDA DOS ANJOS (Adv.Joselisa Côrte Kauffman) Despacho: Designo o dia 12-12-85, às 10 horas para a realização / da audiência de Justificação. Dê-se ciência às partes interessadas. Em. 21-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.-,-,-,-,-,-,-,-,-,-,-,-,-,-,-,-,-,-.

Autos Cíveis de ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTARTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA- Autora: HERONDINA / NAZARÉ SALES DE SOUZA (Adv.Heloisa Helena B.Canali) Réu: ALAOR SORANSO (Adv.Raimundo Teixeira de Souza) Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Em 21-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.-,-,-,-,-,-,

Autos Cíveis de ORDINÁRIA DE HIPOTECA- Autora: MARIA DO CARMO AMORIM MOREIRA (Espólio de José Irasu Benassuly Moreira) (Adv.Domingos Corrêa Braga) Réus: BANCO LAR BRASILEIRO (Adv.Carlos Ferro) ESMAELINO DIAS MOREIRA) (Adv.Santana Pereira) Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Em, 21-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.,-,-,-,-,-,-,-,-,-,-,

O Escrivão,
EDMILTON PINTO SAMPAIO.

RESENHA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1985
CARTORIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.C.
SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juiza de Direito, em exercicio pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : EMANUEL DE JESUS CAMPOS
ROSALINDA CASTRO CAMPOS
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP. : Ouvir os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitaçoes desejam a separação. Lavre-se o termo. Diga o M.P. Belém, 15.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE DESQUITE EM DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT. : ANTONIO SILVA DOMICIANO
ADV. : JOSELISA CORTE KAUFFMAM
RÉ. : MARIA RAIMUNDA CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
DESP. : Certifique-se. Belém, 02/10/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO
AUT. : LUIS ALEIXO VELOSO
ADV. : JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
RÉ. : ZULEIDE ARACATY VELOSO
DESP. : Face ao tempo decorrido do ajuizamento desta ação especifique o autor as provas que pretende produzir na audiência, após o que dê-se vistas ao M.P. para requerer o que considerar necessário. Belém, 16.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL
AUT. : OLGARINA SARMENTO DOS ANJOS
ADV. : FRANCISCO C. MILEO
RÉUS. : OLÍMPIO AMADOR SARMENTO e CONTAXI
ADV. : DEMÉTRIO ARTUR DA MOTA MEDRADO
DESP. : Expeça-se mandado de citação da contaxi. Certifique o Sr. Oficial de Justiça se o chefe do setor Administrativo da Petrobrás, nesta cidade tem pôderes para receber a citação inicial pela empreza. Belém, 16/10/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. 4213
REQTS. : OSMARINA FARIAS DA COSTA
JOSÉ DA COSTA FARIAS
ADV. : JOSÉ FRANCISCO S. SOARES
DESP. : Oficie-se na forma do pedido. Belém, 8/10/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

DOCUMENTO ILEGIVEL

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO
REQTS. : PEDRO JOSÉ CARVALHO GONÇALVES
MARIA DAS MERCES MEDEIROS DE CARVALHO
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP. : Oficie-se. Belém, 8.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P.3957
REQTS. : RAIMUNDO GONÇALVES JUNIOR
REGINA LÚCIA DA SILVA GONÇALVES
ADV. : JOSÉ FRANCISCO S. SOARES
SENT. : ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de RAIMUNDO GONÇALVES JUNIOR e REGINA LÚCIA DA SILVA GONÇALVES, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado com ofício. Belém, 08/10/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE DIVÓRCIO
REQT. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO-
RENNE FERNANDES DA SILVA MIQUELE
DEPD. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM -PA.
JOÃO MIQUELE
DESP. : Devolva-se. Belém, 08/10/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE REAJUSTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
AUT. : ZULMIRA RIBEIRO DE SOUZA SILVA
ADV. : EPITÁCIO SANTANA
RÉU. : JURANDIR LOPES DA SILVA
DESP. : Tratando-se o direito à alimentos de direito indisponível ex-vi do disposto no art 320 inciso II do C.P.C. não ocorreu o efeito da revelia nestes autos em face do réu não haver contestado a ação assim, especifique a autora as provas que pretende produzir na audiência de instrução e julgamento, regularizando, inclusive a inicial dos autos, dando-se valor à causa. Belém, 15.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: JEREMIAS ALVES DE FREITAS
RAIMUNDA MELO DE FREITAS
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP. : Designo o dia 22/11/85 às 8,30 horas para a audiência, ciente o M.P. Belém, 15/10/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: DEMOSTENES ALVARO DE OLIVEIRA
CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA
ADV. : RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NERY
DESP. : Remarco a audiência para o dia 21/11/85 às 8,30 horas, ciente o M.P. Informe-se sobre a documentação do bem imóvel do casal que deve ser trazida para os autos. Belém, 15.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
AUT. : MARIA CREUZA BARBOSA DOS SANTOS
ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
RÉU. : JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS
DESP. : R. em 8/10/85. Certifique o Sr. Oficial de Justiça por que razão o suplicado não assinou o mandado. Belém, 15/10/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUTS. : TAEBU JUNIOR SOUSA DE LIMA e DEYDID JUNIO SOUSA DE LIMA, rep. por sua mae GUIOMAR SOUZA DE LIMA
ADV. : CARLOS RAYMUNDO LUZIO AFFONSO
RÉU. : FRANCISCO FADEU FLOR DE LIMA
DESP. : Vistos etc. Homologo por sentença, o acordo feito nesta audiência para que produza os seus devidos e legais efeitos. Oficie-se à fonte pagadora. P.R.I. Belém, 10/10/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
AUT. : FLORA FLAVIANE FIGUEIREDO VIEGAS, menor repr. por sua mae ENELIZE FIGUEIREDO VIEGAS
ADV. : FLAVIANO SILVA MOREIRA
DESP. : Vistos, etc. Homologo, por sentença o acordo feito às fls. 51 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos, inclusive para o fim do alimentos, face à expressa proibição do art 1º da Lei 883 de 21 de outubro de 1949. Se o suplicado quiser reconhecer a suplicante como sua filha deve fazê-lo através de instrumento escrito conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da referida lei. P.R.I. Arquive-se. Belém, 30/09/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
AUT. : VITOR JOSÉ GONÇALVES DIAS
ADV. : JOÃO ALCINIO CHAVES
RÉU. : [illegible] DE FÁTIMA LAMOR VIANNA
ADV. : JOSEMERA OTONE ZAMPERLAN
DESP. : A advocacia do requerente equivocou-se [illegible] Belém, 17/10/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
AUT. : [illegible] VIEGAS, [illegible] por sua mae ENELIZE FIGUEIREDO VIEGAS
ADV. : FLAVIANO SILVA MOREIRA
DESP. : Vistos, etc. Homologo, por sentença o acordo feito às fls. 51 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos, inclusive para o fim do alimentos, face à expressa proibição do art 1º da Lei 883 de 21 de outubro de 1949. Se o suplicado quiser reconhecer a suplicante como sua filha deve fazê-lo através de instrumento escrito conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da referida lei. P.R.I. Arquive-se. Belém, 30/09/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
AUT. : VITOR JOSÉ GONÇALVES DIAS
ADV. : JOÃO ALCINIO CHAVES
RÉ. : [illegible] DE FÁTIMA LAMOR VIANNA
ADV. : JOSEMERA OTONE ZAMPERLAN
DESP. : A advocacia do requerente equivocou-se [illegible] Belém, 17/10/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS D.P. [illegible]
ADV. : [illegible]
RÉU. : [illegible]
DESP. : [illegible] Belém, 17/10/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL D.P. [illegible]
REQTS. : [illegible]
ADV. : [illegible]
DESP. : [illegible] Belém, 17/10/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL D.P. [illegible]
REQTS. : [illegible]
ADV. : [illegible]
DESP. : [illegible] Belém, 17/10/85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

RITA DE CÁSSIA PINTO DE LIMA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ RUSSO SAMPAIO
DESP. : Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. As partes acordaram que a pensão alimentícia será paga no equivalente a 30% dos rendimentos brutos do requerente
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

RESENHA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1985.
CARTÓRIO ADUISIO COSTA. A.J.C. - A.C.
SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA. Juiza de Direito em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - D.P. s/nº.
REQTS: JOSÉ BERLANGE ALENCAR E VASCONCELOS
ELIZABETH COUTINHO E VASCONCELOS
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP.: Ouvi os cônjuges nesta data em razão do suplicante estar viajando no dia anteriormente marcado para a audiência, tendo os mesmos ratificado em todos os seus termos a inicial dos autos malograda a tentativa de conciliação. Lavre-se o termo. Diga o M.P. Belém, 18.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL -D.P-3929.
REQTS: MÁRIO MIRANDA BAÍA
MARIA DE NAZARÉ MESQUITA BAÍA
ADV. : ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
DESP.: Remarco a audiência para o dia 30.10.85 às 9 horas devendo comparecer à mesma, as partes e as testemunhas arroladas, ciente o M.P. Belém, 21.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS -
REQT.: MARIA DE LOURDES FIEL CARDOSO
ADV. : MARILENE BARBOSA SANTANA
DESP.: O pedido em tela independente de determinação judicial, não se constituindo esta petição em uma ação, devendo a requerente munida de documentos comprobatórios da qualidade de viúva do de cujus habilitar-se à pensão junto ao orgão competente. Belém, 15.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P. 4957.
REQTS. : JOÃO DA ANUNCIAÇÃO DIAS LEÃO
MARIA JOSÉ DE SOUZA LEÃO
ADV. : JOSÉ FRANCISCO SOMBRA SOARES
DESP : Audiência 04.12.85 às 8.30h. Belém, 15.10.85
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.
AUT. : RAIMUNDA IRACEMA LIMA DE OLIVEIRA
ADV. : CLÉLIA CONDE DA SILVA
RÉU. : MANOEL DIOGO DE OLIVEIRA
DESP. : A. Conclusos. Belém, 15.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL: D.P. 4762.
REQTS: NELSON LEÃO PANTOJA e
SHEILA MARIA RIBEIRO PANTOJA
ADV. : ORIANA BANDEIRA DOS SANTOS
DESP. : Audiência 28.11.85 às 8.30h.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS.
AUT. : OLISTO DE PAULA BARBOSA
ADV. : TEREZINHA DE JESUS BARBOSA PINHEIRO
RÉ. : ROSALINA IZABEL DA SILVA ROSA
DESP. : A. Apensem-se a estes os autos da homologação do acordo afirmado entre as partes. Belém, 15.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.
AUT. : ALAN PATRICK PEREIRA DA SILVA, menor repr. por sua mae SANDRA MARIA PEREIRA
ADV. : NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS
RÉU. : RONALDO DE SOUZA
ADV. : GRAÇA DE JESUS GUERREIRO REALE
DESP : Designo o dia 23.10.85 às 11 horas para o exame determinado às fls. 37 dos autos. Oficie-se ao Instituto Renato Chaves para a sua realização devendo o laudo ser encaminhado a este Juízo até a data da audiência. Intime-se. Belém, 18.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - D.P. 4943.
REQTS: REINALDO TRINDADE DA COSTA e
IVANILDE NASCIMENTO DA COSTA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
DESP.: Audiência 27.11.85 às 8.30h. Belém, 15.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - D.P. 5700.
AUT. : [illegible] AZEVEDO MONTEIRO, menor repr. por sua mae ANTONIA AZEVEDO MONTEIRO.
ADV. : [illegible] MONTEIRO
RÉU. : HERDEIROS DE MÁRIO ARIEL DE OLIVEIRA, representados por ANTONIO MÁCIO DE OLIVEIRA e [illegible]
DESP : S/ despacho. Belém, 15.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.
REQTS: [illegible] e
[illegible] MALTEZ
ADV. : [illegible] MAGNUSSON DA SILVA
S/ despacho. Belém, 15.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - D.P. [illegible]
REQTS: [illegible] e
[illegible] COELHO
ADV. : [illegible] CASTRO MAIA
DESP : [illegible] 15.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - D.P. [illegible]
AUT. : CARLOS ALBERTO MONTEIRO [illegible]
ADV. : [illegible] CASTRO MAIA
RÉ. : MARIA [illegible] PEREIRA [illegible]
DESP : A. Corrija-se o nome do requerente, após o que, voltem conclusos. Belém, 16.10.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL.
REQT.: VERIDIANA MAIA COSTA
ADV. : MARILENE BARBOSA SANTANA
DESP : A. Corrija-se o nome da requerente nesta petição e na procuração, após o que, diga o M.P. Belém, 16.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:
AUT. : MARCELO RAIOL DOS SANTOS e MAISON MASSARU RAIOL DOS SANTOS, menores repr. por sua genitora RAIMUNDA RAIOL DOS SANTOS.
ADV. : LINDALVA NAZARÉ VASCONCELOS MAGALHÃES
RÉU. : MASAHIKO AIHARA
DESP : A. Assine a advogada a petição, após o que cite-se o réu para contestar a ação no prazo de 15 dias. Belém, 16.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA EDEISE BARROS COSTA
ADV. : JOSÉ ANTONIO CORLHO
RÉU. : PEDRO MACEDO COSTA
DESP : A. Assine o advogado esta petição. Junte-se aos autos documento comprobatório dos rendimentos auferidos pela autora, após, conclusos. Belém, 16.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL-D.P. 4975.
REQT. : MANOEL ANTONIO MARTINS
ADV. : JOSÉ FRANCISCO SOMBRA SOARES
DESP : A. Conclusos. Belém, 11.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - D.P. 4225.
REQTS: DOUGLAS MANOEL JATI DE LIMA e
RITA DE CÁSSIA PINTO DE LIMA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ RUSSO SAMPAIO
DESP.: Ouvi os cônjuges e convenci-me de que ambos livremente e sem hesitações desejam a separação. As partes acordaram que a pensão alimentícia será paga no equivalente a 30% dos rendimentos brutos do requerente, mensalmente excluídos os descontos de I.R.P.S. e metade da importância que for gasta com despesas de farmácia. Lavre-se o termo. Diga a S.M.P. Belém, 10.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO - D.P. 4261.
REQT. : BENEDITA SARMENTO DOS SANTOS
ADV. : DAISY M. GONÇALVES
REQD. : OSCAR MAGNO DOS SANTOS
DESP. : Diga o M.P. Belém, 03.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL-D.P. 3536.
REQTS: MÁRIO CORDEIRO e
OSMARINA DA SILVA CORDEIRO
ADV. : MARILENA CARMONA
DESP : Designo o dia 29.10.85 às 8.30 horas para a audiência de inquirição das testemunhas, ciente o S.M.P. Belém, 03.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO P/ MÚTUO CONSENTIMENTO.
REQTS: OSMAR PANTOJA DOS SANTOS e
NAIR PANTOJA DOS SANTOS
ADV. : MARLENE R. PAMPLONA
DESP : Junte-se aos autos a certidão de nascimento da filha do casal, Alice. Remarco a audiência para o dia 25.10.85, às 8.30 horas Intime-se. Belém, 03.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL.
REQT. : TEREZINHA DE JESUS SERRA
ADV. : NORMA ESTEVES
DESP : Vistos, etc... Em face da documentação apresentada, defiro o pedido. Expeça-se mandado de retificação com as cautelas legais. Belém, 03.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

13ª Vara Cível.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - D.P. [illegible].
AUT. : CRISTIANE PIRES CHAVES, menor repr. por sua mae IRACEMA PIRES CHAVES.
ADV. : CONSUELO RODRIGUES DE MELO
RÉU. : ALDENIRO CARVALHO NOGUEIRA
ADV. : JOSÉ GUILHERME DE CAMPOS RIBEIRO
DESP : Designo o dia 08.03.86, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, as testemunhas e o Ministério Público. Belém, 09.09.85. Werther Botelho, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

13ª Vara Cível - Belém.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: JOÃO GUEVARA NUNES e
FATIMA ALMEIDA MENEZES SOARES
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP : Designo o dia 05.12.85 às 8.30 horas para a audiência das testemunhas, ciente o S.M.P. Belém, 17.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: [illegible] e
[illegible] MONTEIRO
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP : Designo o dia 05.12.85 às 8.45 horas para a inquirição da testemunha, ciente o S.M.P. Belém, 17.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:
REQTS: [illegible] DE OLIVEIRA e
[illegible] OLIVEIRA
ADV. : IZABEL CROMIO
DESP : Diga o requerente sobre o petitório de fls. 24. Belém, 17.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: [illegible] e
[illegible] ASCORRO FILHO
ADV. : FRANCISCO CIPRIANO MILHO
DESP. : Ouvi os cônjuges que [illegible] Belém, 16.10.85.

DOCUMENTO ILEGIVEL

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO:
AUT. : LUIZ ALEIXO VELOSO
ADV. : JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
RÉ. : ZULEIDE ARACATY VELOSO
DESP. : Findo o tempo decorrido do ajuizamento desta ação especifique o autor as provas que pretende produzir na audiência, após o que dê-se vistas ao M.P. para requerer o que considerar necessário. Belém, 16.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS. : NAZARENO RIBEIRO DA SILVA e MARIA DE NAZARÉ SOUZA DA SILVA
ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA
SENT. : ... Assim é que HOMOLOGO por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Belém, 30.09.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:
REQTS. : LUIS MARÇAL DE SOUZA ROSO DANIN e CECÍLIA BARRA ALVES
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP. : Vistos, etc... Homologo, por sentença o acordo feito nestes autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. P.R.I. Belém, 07.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
AUT. : RAIMUNDO MENDES DE ARAÚJO
ADV. : WILMAN CAVALCANTE
RÉU. : JORGE SEVERINO SANTOS LEAL
DESP. : Vistos, etc... Nada a sanear. Designo o dia 8.11.85 às 11,30 horas para a vistoria no imóvel em litígio. Nomeio como perito o engenheiro Hildegardo Bentes Fortunato. Intimem-se as partes para indicarem, querendo, os assistentes técnicos e apresentarem quesitos, devendo o compromisso legal ser prestado em cartório às 11 horas do dia marcado para a realização da vistoria. Para a audiência de instrução e julgamento marco o dia 17.2.86 às 9 horas. Intime-se. Belém, 04.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQTE. : MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SOUZA
ADV. : SOL BENITAH SALGADO
DESP. : Pelo que se pode concluir destes autos a requerente teve o seu nascimento registrado mais de uma vez, tendo em vista a data de seu nascimento que no título de eleitor consta como 1936, não se podendo ver o dia e mês por estar ilegível e na certidão de nascimento e de casamento consta 22.3.1944. Na certidão de nascimento não consta o nome do pai da Suplicante e no título de eleitor consta. Fato singular ainda ocorreu na certidão de nascimento integrante dos autos pois de sua leitura se infere que o registro datou de 1.3.1985. Assim pergunta-se qual o documento apresentado pela Suplicante para conseguir o seu título de eleitor? Deve então a autora contar a verdade dos fatos e inclusive apresentar a certidão de nascimento de seu filho Cezar Augusto, legitimado por ocasião do matrimônio, não fazendo com que esta Justiça incorre em erro. Belém, 7.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - DEP. 4530.
REQT. : LUIZ DANTAS FIGUEIRAS
ADV. : CLINÉRIO MACHADO M. NETO
DESP. : Atenda-se ao pedido da R.M.P. Oficie-se à firma empregadora do de cujus, à Vivenda e à Basa solicitando que informe a este Juízo o montante dos depósitos com as devidas correções, devendo o requerente esclarecer qual a firma empregadora e seu endereço. Belém, 7.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, C/C ALIMENTOS:
AUT. : RAIMUNDA ELIZABETH MORAIS DA SILVA
ADV. : BENEDITO LUIS FERNANDES
RÉU. : ANTONIO BARRETO DA SILVA
DESP. : Indefero o pedido de divórcio de vez que de acordo com a inicial dos autos a separação de fato do casal ocorreu no início do ano de 1978, contrariando o que exige o Art. 40 da Lei do Divórcio que estatui que a separação de fato tem que datar o seu início anterior a 28.06.1977 para que o divórcio possa ser concedido, podendo a requerente pleitear apenas a separação judicial. Intime-se. Belém, 15.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA CRISTINA F. DE SOUZA
ADV. : SUZANA CRISTINA DA SILVA
RÉU. : JOSÉ MORIM DE SOUZA
ADV. : ARY JANSEN BRANCO
DESP. : Vistos, etc... Homologo, por sentença a desistência do fls.61 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos de acordo com o disposto no art. 267 inciso VIII do C.P.C. À conta. P.R.I. Arquive-se. Belém 30.9.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR:
AUT. : [illegible] FURTADO DE SOUZA
ADV. : [illegible] D. SILVA
RÉU. : JOSÉ MORIM DE SOUZA
DESP. : Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência de fls.75 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos de acordo com o disposto no Art. 267 inciso VIII do C.P.C. À conta. P.R.I. Belém, 30.9.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
SENTENÇA DO DIA 21-10-85
1ª PRETORIA CÍVEL DA CAPITAL
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Proc. nº 1/85 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: [illegible] FERREIRA PINTO (Adv. Amaré C. [illegible]
SUPLICADO: GERSON CHAVES AMARAL)
DESPACHO: Rec. hoje. Remarco para o dia 12-10-85, às 11horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 16-10-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 33/85 AÇÃO ORDINÁRIA
AUTORA: MARIA LUCIA FRANCO DE OLIVEIRA (Adv. Joselisa Kauffman)
RÉ: Raimunda Martins Marques (Adv. Armando Marques Gonçalves)
DESPACHO: Rec. hoje. Vai a sentença em papel separado e por mim assinada. Belém, 15-10-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque. Final de sentença. Nestas condições, julgo improcedente a ação, ficando a ré desobrigada do pagamento da indenização pedida na inicial. A autora fica isenta do pagamento de custas processuais e honorário advocatícios por ser pobre no sentido da lei. P.I.R. Belém 15 de outubro de 19 85. Drª Maria lucia Xavier Hanaque. 1ª Pretora do Cível e Comercio da Capital.

Proc. nº 38/85 AÇÃO DE DESPEJO
SUPLICANTES: MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA (Adv. Raimundo Osório)
SUPLICADA: ANA MARIA RAMOS
DESPACHO: Rec. hoje. CITE-SE. Belém 17-10-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 30/85 AÇÃO DE DESPEJO
SUPLICANTE: MARIA PIRES DE PAULA
SUPLICADA MARIA MENEZES DA SILVA
DESPACHO: REC. hoje. Manifeste-se a autora sobre a contestação) contestação de fls14/15. Dou o prazo de 48 horas para a apresentação da procuração. Int. Belém, 21/10-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Belém 21 de outubro de 1985. Mª de Nazareth D. Mendes. Escrivã.

RESENHA DO DIA 21-10-85
1ª PRETORIA CIVEL
ASSISTÊNCIA JUDICIARIA
Proc. nº25/85 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: REGINA INÁCIA CORREA (Adv. Dr Moacir Pamplona)
REQUERIDO: FRANCISCO QUIRINO DA SILVA
DESPACHO: Rec. hoje. À Conta para proceder o calculo de acordo com o pedido de fls16. Belém, 18-10-85 Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc nº 61/84 AÇÃO REIVINDICATÓRIA
REQUERENTE: MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA (Adv RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO)
REQUERIDA: RAIMUNDA GLORIA PAMPLONA MAIA (Advª Joselisa Kauffman)
DESPACHO: Vistos etc. Nesta condições julgo antecipadamente a lide, de acordo com o art. 330 do CPC. determinando que a ré devolva ao autor o terreno e o imóvel nele existente que indevidamente. Custas e honorários ex-lege. P.I.R. Belém, 18-10-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comercio da Capital.

Proc nº 200/79 ANULAÇÃO DE VENDA
AUTORA: IZABEL LOBATO DA SILVA
RÉU. JOSÉ MARIA BASTOS DA LUZ
DESPACHO: REC; HOJE|: O meu despacho de fls 35 não foi cumprido de vez que não consta nada nos autos Cumpra-se aquele despacho. Belém 28-10-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc nº 59/83 DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQUERENTE: ANA MARIA BAIA BARATA (ADV VIDAL PANTOJA DAMASCENO)
REQUERIDO: LOURIVAL GARCEZ
DESPSCHO|Rec. hoje. Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo entre as partes nesta ação constante de fls, 16, para que produza os seus devidos efeitos e legais efeitos. Custas ex-lege. P.I.R. Belém 22-10-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque. 1ª Pretora do Cível da Capital.

Mª de Nazareth D. Mendes - Escrivã.

15ª OFÍCIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA

RESENHA DO DIA 22.10.85.
CARTª. NA CASTELO.
Proc. nº 14/85 de MEDIDA CAUTELAR
Requerente: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA (Adv. Mário Tostes)
Requerido: E.M.T.U/BEL (Adv. Clóvis M. Filho)
Despacho: R.H. Em provas. Belém, 21.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 67/85 de ORDINÁRIA
Requerente: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA (Adv. Mário Tostes)
Requerido: E.M.T.U/BEL (Adv. Clóvis M. Filho)
Despacho: R.H. Designo o dia 20.02.86, às 11.00horas, para a realização da perícia, cientes as partes Belém, 08.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 69/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: DULCINÉIA DE SOUZA SANTA ROSA (Adv. Vinícius Hesketh)
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Armando M. Pinheiro)
Despacho: R.H. Atualize-se à Conta. Belém, 21.10.85 Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 153/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Manoel Siqueira)
Executado: JOSÉ MARIA CONSTANT LINS E OUTROS (Adv.)
Despacho: R.H. Cite-se. 21.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 133/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Advª. Fátima Pinheiro)
Executado: SASSI AGRO-INDUSTRIAL LTDA E OUTROS (Adv)
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 10 e 11 dos autos, na forma do pedido e da Lei. Belém, 21.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 128/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sérgio Dima)
Executados: CARLOS ALBERTO DE JESUS DA SILVA E ELIZER CAVALCANTE SILVA (Adv.)
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 9 dos autos, na forma do pedido e da Lei. Belém, 21.10.85 Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº.../85 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: PALMAZON S/A (Adv. Sant'Ana Pereira)
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva)
Despacho: R.H. Diga a embargante. Belém, 10.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 102/84 de EMBARGOS DE TERCEIRO
Embargante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Adv. Haroldo Guilherme Silva)
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Advª. Odete Alves)
Sentença: Isto pôsto. Julga êste Juízo procedentes os presentes Embargos de Terceiros, por serem os mesmos total e plenamente subsistentes, e por via de consequência, determina o levantamento da penhora incidente, sobre as quatro (4) estufas já antes mencionadas, e descritas no item sete (7) do Edital, isso por serem êsses bens de propriedade do embargante BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, condenando o embargado BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, a todas as demais cominações legais e em direito admitidas, a tudo devendo ser obedecida e observado as formalidades e cautelas em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 14 de Outubro de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias.

Belém, 22 de Outubro de 1985.
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 1[illegible]/85

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ARS[illegible] DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª [illegible] e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AD[illegible] MARQUES - Diretor da Secretaria Administrativa da 1ª Vara.

ATIVIDADE DO DIA 14.10.85.

OFÍCIOS:
Nº IOCAMAZ/PA 039/85 - Caixa Econômica Federal - Francisco Antonio Batista Filho - de - rente de Núcleo.

DOCUMENTO ILEGIVEL

Assunto : Em atenção ao Of. nº 1622/85.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 14.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 678/85 : Dr. Luiz Dória Furquim - Juiz Federal da 5ª Vara do Rio Grande do Sul.
Assunto : Em atenção ao Telex nº 28/85.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1997/85 : Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.
Assunto : IPL nº 159/84-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 14.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:
Petição de : Maria Cilda Moreira Maués - Auxiliar Judiciário desta Seção.
Assunto : Requer vantagem prevista na Lei nº 6.732/79 - art. 2º, letra a, parágrafo 1º.
DESPACHO : A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa. em 14.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição de : Raimundo Nonato Chaves de Sena
Advog. : Dr. Oswaldo Silva
Assunto : Vem apresentar alegações preliminares Proc. nº 26.796.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 14.10.85. a)A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : de João Barbosa de Souza - Advogado.
Assunto : Vem apresentar sua Defesa Prévia.26867.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições : do I A P A S
Advog. : Dra. Maria Nazaré Moraes e outros.
Assunto : Requer sobrestamento dos Proc. nºs: 28.337, 28.343 e 28.542.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 14.10.85 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ªVara

Petições : do I A P A S
Advog. : Dra. Maria Nazaré Moraes
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nºs: 27.298 e 27.703.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de Henoch Guimarães de Souza Athayde Neto - Advogado.
Assunto : Requer providências, Proc. nº 28.039.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições : de Benedito Alves de Carvalho e Leonel Antonio da Rocha Teixeira.
Advog. : Dr. José Paulo Queiroz
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 26.182 e 26.183.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de Mitsui Brasileira Importação e Exportação Ltda.
Advog. : Teruo Tacaoca
Assunto : Vem recorrer ao TFR, Proc. nº 26.101.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA
PROCESSO : Nº 26.109
Deprte. : Juiz Federal do Estado do Amazonas
Deprdo. : Juiz Federal do Estado do Pará
DESPACHO : Desentranhe-se o cheque de fl. 23 e faça-se a sua remessa, com ofício ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas. Belém, Pa. em 14.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 6.954
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Pedro Paulo Virgolino de Souza
Advog. : Dr. João de Albuquerque Nunes Neto
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo expirado o prazo da suspensão condicional da pena, sem que tenha havido revogação, declaro extinta a pena de dois (2) anos de reclusão imposta na sentença de fls. ao réu PEDRO PAULO VIRGOLINO DE SOUZA. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de ação penal. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa. em 14.10.85. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 7.130
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Raimundo Nonato de Matos Dantas
Advog. : Dr. Arivaldo da Cunha Ferreira
SENTENÇA : Vistos, etc. Expirado como se acha o prazo da suspensão condicional da pena imposta na sentença de fls. ao réu RAIMUNDO NONATO DE MATOS DANTAS, sem que tenha havido revogação, declaro extinta a referida pena. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de ação penal. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa. em 14.10.85. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 16.663
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Luiz Otávio de Nazaré Souza Lucena
Advog. : Dr. Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins.
DESPACHO : Defiro, por equidade, o requerimento de fl. 134. Belém, Pa. em 14.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte. : João Batista de Jesus Costa
Reqdo. : I N P S
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo, por sentença a Opção manifestada por JOÃO BATISTA DE JESUS COSTA para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 07.01.1979. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 04.10.85. a)José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº26.936
Reqte. : Ademir Lopes Corrêa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por ADEMIR LOPES CORRÊA para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 16.01.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 02.10.85. a)José Anselmo de Figueiredo santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.938
Reqte. : Antonio Martins Guimarães
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo, por sentença a Opção manifestada por ANTONIO MARTINS GUIMARÃES para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 22.01.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.940
Reqte. : Djalma Serrano Malcher
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por DJALMA SERRANO MALCHER, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.08.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ªVara.

PROCESSO : Nº 26.942
Reqte. : Lourival Neves Duarte
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por LOURIVAL NEVES DUARTE para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.08.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 02.10.85. a)A.Santiago -Juiz Federal da 1ªVara.

PROCESSO : Nº 26.944
Reqte. : João Nazareno Bezerra
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por JOÃO NAZARENO BEZERRA para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 28.12.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.946
Reqte. : Milton Barbosa da Costa
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo por sentença a Opção manifestada por MILTON BARBOSA DA COSTA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 28.12.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.948
Reqte. : José Correa Dias
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo por sentença a Opção manifestada por JOSÉ CORREA DIAS, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.12.1974. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.950
Reqte. : João da Costa Monteiro
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo por sentença, a Opção manifestada por JOÃO DA COSTA MONTEIRO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 26.07.1982. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.952
Reqte. : Benedito de Almeida Castro
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homologo por sentença, a Opção manifestada por BENEDITO DE ALMEIDA CASTRO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 02.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ªVara.

PROCESSO : Nº 26.954
Reqte. : Francisco Reis Filho
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo por sentença, a Opção manifestada por Francisco Reis Filho, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 02.10.85. a)A.Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.956
Reqte. : Inácio da Costa Homem Neto
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo : Parque de Material Aeronáutico de Belém.
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo por sentença, a Opção manifestada por INÁCIO DA COSTA HOMEM NETO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 04.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.958
Reqte. : Lizardo Pereira Vaz
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém.
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo por sentença, a Opção manifestada por LIZARDO PEREIRA VAZ, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 04.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.960
Reqte. : Manoel Vieira da Silva
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo por sentença, a Opção manifestada por MANOEL VIEIRA DA SILVA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 04.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.962
Reqte. : Osmar Casemiro de Souza
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo por sentença, a Opção manifestada por OSMAR CASEMIRO DE SOUZA, para que a mesma produza os devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 04.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.964
Reqte. : Raimundo Barroso
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo por sentença, a Opção manifestada por RAIMUNDO BARROSO

0428

para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.197 .1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 04.10.85. a)A.Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.966
Reqte. : Raimundo Januário Corrêa
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo. : Parque de Material Aeronáutico de Belém
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo por sentença, a Opção manifestada por RAIMUNDO JANUÁRIO CORRÊA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 04.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.968
Reqte. : Teotonio Rabelo dos Santos
Advog. : Dr. Cláudio Tenório Barbosa
Reqdo : Parque de Material Aeronáutico de Belém.
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo por sentença, a Opção manifestada por TEITONIO RABELO DOS SANTOS, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1973. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 04.10. .85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.126
Reqte. : Maria Lúcia Cunha da Rosa
Reqdo. : I N A M P S
SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo por sentença, a Opção manifestada por MARIA LÚCIA CUNHA DA ROSA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.07.1979. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 07.10. .85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Petição do : I A P A S
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos
Assunto : Vem requerer sobrestamento do Proc nº 28.342.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 141085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do : I A P A S
Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes
Assuuto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.479.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 141085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do : I A P A S
Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.487.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : I A P A S
Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.283.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : I A P A S
Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.353.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : I A P A S
Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.365.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : JOSÉ COLARES LOPES FILHO
Advogado : Dr. Walmir Santana Bandeira
Assunto : Defesa prévia (apresenta)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : I A P A S
Advogada : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Rquer providências nos autos. do
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.481.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 141085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : FERNANDO DE ALMEIDA VALENTE
Advogado : Dr. Aldemir Muniz
Assunto : Vem oferecer bens a penhora nos autos do Proc. nº 22.575.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Ofício nº 1996/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Geraldo José de Araujo.
Assunto : Informação (presta)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.365 : AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Dr. Paulo Meira
Réu : Roberto do Amaral Massoud
DESPACHO : Esclareça o representante do Ministério Público qual o ato legal que obriga à emissão da declaração lançada no campo 33 de fls. 8-V como conditio sine qua non para fornecimento de Passaporte, bem como qual o dispositivo que erige em empedimento de ordem judicial para saída do País a só circunstância de o interessado estar respondendo a alguma Ação Penal. Belém, 141085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.436 : Execução Fiscal
Exequente : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Executado : Agropecuária Santo Antonio do Araradeua Ltda.
DESPACHO : Considerando que a Executada é domiciliada em Município diverso do desta Capital, justifique o Exequente o ajuizamento da presente Execução Fiscal perante este foro (v. art. 578 do CPC, c/c art. 126 da vigente Carta Magna). Belém, 141085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.202 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : URCA S/A URBANISMO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A.
DESPACHO : Cite-se. Belém, 141085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.235 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : NORTEXTIL LTDA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.237 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : Yolanda Ferreira Pinto
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 22.483 : Execução Fiscal
Exequente : I A P AS
Advogado : Dr. Otavio José Ferreira
Executado : Yolanda Ferreira Pinto
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.239 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : Eletronica Astel Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.477 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes
Executado : José Luiz Azevedo
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.499 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogada : Dra. Ana Lucia Araujo
Executado : A. Carlos Brotas
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.534 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : Geraldo Bauer
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.540 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : Adir Gráfica Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.544 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : Abastecedora São Cristovão Ltda.
DESPACHO : Cite-se. Belém, 141085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.548 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : Arte Nobre e Decorações Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.550 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : Sociedade do Fundo Educacional do Pará.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.716 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : V. L. Vale Representações Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.552 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : Lojas Dupé Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.992 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Otavio José Ferreira
Executado : Sinval Vulcão dos Santos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.986 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Otavio José Pessoa Ferreira
Executado : Milton S. Corrêa
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.996 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Executado : Armazem Machado Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.846 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado, : Dr. Otavio José Pessoa
Executado : Colegio Comercial Dr. Freitas
DESPACHO : Cite-se. Belém, 141085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 24.558 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dra. Vera Lucia Santos
Executado : D. P. Costa
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 27.287 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dra. Ivette Nunes Carreira
Executado : Colonial Veiculos Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.990 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Otavio José Pessoa
Executado : Segundina Rodrigues
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.653 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dr. Otavio José Pessoa
Executado : S. F. Sena
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.739 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
advogada : Dra. Vera Lucia Santos
Executado : IMA INDUSTRIA MAT. AMAZ. LTDA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.747 : Execução Fiscal
Exequente : I A P A S
Advogado : Dra. Vera Lucia Santos
Executado : M. Moraes Ind. e Com. Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AMAPÁ BÚFALO - CAPAB
CGC MF Nº - 04.201.679/0001 - 38
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIAO

Aos 30 (trinta) dias do mes de setembro de 1985(mil novecentos e oitenta e cinco) às 10:00 hs (dez horas) reuniram- se na sede social , à Av. Generalissimo Deodoro nº1683,Conj.204 em Belém -Estado do Pará os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da COMPANHIA AGROPECUÁRIA AMAPÁ BÚFALO- CAPAB, eleitos em Assembléia Geral realizada no dia 24 de abril de 1985(mil novecentos e oitenta e cinco);RODOLFO ANTUNES STEINER, RUTH RIBAS DE FARIA STEINER, ILKA STEINER CHERMONT; SANDRA FRANCO STEINER.Por decisão unanime dos presentes, foram eleitos,com mandato vigorando até 30 de setembro de 1988, para Diretor Presidente RODOLFO ANTUNES STEINER, brasileiro, casado,pecuarista, Cart. Identidade nº 799.281 SEGUP.PA, 2a. via,CPF MF Nº - 000.371.842-53, residente e domiciliado em Belém - Estado do Pará a Av. Nazaré nº 669, para Diretor Administrativo Financeiro AFONSO BRITO CHERMONT, brasileiro, casado, economista, Cart. Identidade nº 727.813 SEGUP -PA- 2a. via CPF MF Nº 000.037.432-68, residente e domiciliado em Belém . Estado do Pará a Av. Braz de Aguiarnº 466 Aptº 1.001 e para Diretor Superintendente PEDRO MAURICIO STEINER, brasileiro,casado,pecuarista, Cart. Identidade nº 859.336 SEGUP-PA, CPF MF Nº - 021.023.402-44, residente e domiciliado em Belém Estado do Pará, a Av. Generalissimo Deodoro nº 565, Aptº 902. A seguir os Diretores eleitos tomaram posse dos respectivos cargos , ficando investidos nos mesmos e prometendo bem e fielmente desempenharem suas funçoes,Como nada mais foi tratado foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme passou a ser assinada pelos presentes. Belem (PA), 30 de setembro de 1985. Ass. RODOLFO ANTUNES STEINER, RUTH RIBAS DE FARIA STEINER, ILKA STEINER CHERMONT, SANDRA FRANCO STEINER.
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA- Certifico que, por decisão da 2a. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1617/85 uma via deste Documento por despacho desta data. Belém,22 de outubro de 1985.Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.
(T.nº 05954-Reg.nº 16.092-Dia 25/10/85)

0429

AGROVAS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S/A

CGC(MF) 04.984.795/0001-70

Rua Avertano Rocha 392 - BELEM PA

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento a dispositivos legais e estatutários, apresentamos a seguir à Vv. Ss.ª a situação dos negócios sociais, e as contas relativas à administração do exercício social encerrado em 31.12.81, compostas de Balanço Geral e Demonstrativos de resultado. Permanecemos ao dispor para qualquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belem (PA) 31 de Dezembro de 1981

Dr. Eclerion de Araujo Trein
Diretor Presidente

Dr. Justimiano Augusto de Araujo Trein
Diretor Financeiro

Dr. Elcio Menegaz
Diretor Comercial

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	1981	1980
CIRCULANTE	2.178.167	8.374.023
Disponibilidades	25.517	7.374
Caixa	16.142	2.224
Bancos	9.375	5.150
Despesas Diferidas	100.000	8.366.649
Depositos Judiciais	100.000	100.000
Desp. Cf. Cronograma	-	8.266.649
Rebanho	2.052.650	
Gado de Corte	1.152.650	
Bezerros	900.000	
LONGO PRAZO		360.000
Rebanho-Bezerros		360.000
PERMANENTE	55.607.095	30.936.241
Investimentos	53.530	
Vlr. Historico Corrigido	53.530	
Imobilizado	55.553.565	30.936.241
Vlr. Historico Corrigido	61.647.862	34.052.420
(-) Deprec. Acumulada	(6.094.297)	(3.116.179)
TOTAL DO ATIVO	57.785.262	39.670.264

PASSIVO	1981	1980
CIRCULANTE	137.639	438.441
fornecedores		254.405
Obrig. Trib. a Recolher		39.421
FGTS a recolher		6.976
AP Assessoria e Plan. ltda.	137.639	137.639
EXIGIVEL LONGO PRAZO	8.764.142	4.902.746
Eclerion Trein	4.382.071	2.427.011
Justimiano Trein	4.382.071	2.443.838
Elcio Menegaz		16.897
Carlos Agnes		15.000
PATRIMONIO LIQUIDO	48.883.481	34.329.077
Ações Pref. "A" Integ.	3.811.434	3.810.093
Ações Pref. "B" Integ.	6.867.984	6.867.984
Ações Ordinárias	4.692.656	4.692.656
Reserva Cor. Capital	51.766.488	18.958.344
(-) Prejuizo Acumulado	(18.255.081)	-
TOTAL DO PASSIVO	57.785.262	39.670.264

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1981	1980
1. ORIGENS	42.541.163	16.385.166
Realização Capital	1.341	40.236
Cor. Monet. Depreciação	2.978.118	1.049.473
Cor. Monet. Pat. Liquido	32.808.144	11.547.867
Recursos Terceiros (Aumento P.E.L. Prazo	3.861.397	4.427.590
Baixa Ativo Imobilizado	2.892.163	1.320.000
	42.541.163	16.385.166
2. APLICAÇÕES	643.940	229.775
Aquisição Bens A. Imobiliz.	29.980	-
Aquis. Novos Investimentos,	29.852.482	11.835.412
Cor. Monet. At. Imobilizado	14.733	-
Cor. Monet. Investimentos..	-	360.000
Aumento R.L.Prazo	7.900.399	-
Cor. Monet. Prejuizo	2.088.034	
Prejuizo Exercicio	2.011.595	3.959.978
Variação Cap. Circ.Liquido.		
3. MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA		
Ativo Circulante	1.710.793	3.804.061
Passivo Circulante	300.802	155.907
Variação Cap. Circulante	2.011.595	3.959.978

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROVAS - AGROPECUARIA VALE DO SUIA, S/A., dando cumprimento ao Item VII do Artigo 163 da Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, após rigoroso exame das Demonstrações Financeiras do exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1981, são de parecer que as mesmas sejam aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária dos senhores Acionistas.

Belem (PA) 31 de Dezembro de 1981

Alcides Tarrasconi - CIC 004116630-20
Mario Machado Corneilo - CIC 007754520-68
Ady João Troglio - CIC 030739120-53

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

	1981	1980
1. RECEITA OPERACIONAL	1.232.091	1.986.425
Venda de Gado Mestiço	332.091	1.400.000
Nascimento Bezerros	900.000	583.000
Descontos Obtidos	-	3.425
2. CUSTOS OPERACIONAIS	(5.301.476)	(5.039.087)
Custo Rebanhos	(2.580.231)	(2.599.667)
Desp. Administrativas	(860.066)	(1.060.854)
Desp. Veiculos	(1.567.546)	(944.545)
Desp. Pessoal	(231.885)	(262.112)
Desp. tributárias	(6.292)	(42.059)
Desp. Oficina Interna	(12.478)	(5.360)
Despesas Financeiras	(41.578)	(48.166)
Despesas Eventuais	(1.400)	(13.581)
Desp. Maquinas e Equip.	-	(62.743)
3. CORREÇAO MONET BALANÇO	1.981.352	(761.927)
4. PREJUIZO EXERCICIO	(2.088.033)	(3.814.589)

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As demonstrações Financeiras do Exercício foram elaboradas de conformidade com as determinações da Lei 6404 de 15.12.1976, das sociedades por ações.

2. Correção Monetária: Foi efetuada de conformidade com a variação do valor nominal das ORTN's do período, acasionando o registro das seguintes variações nas contas do Ativo Permanente, patrimônio Liquido e Prejuizos Acumulados:

	1981	1980
Imobilizado Tecnico	(29.852.482)	(11.835.412)
Investimentos	(14.733)	-
Prov. Depreciações	2.978.118	1.049.473
Patrimonio Liquido	32.808.144	11.547.866
Prejuizo Acumulado	(7.900.399)	-
Resultado (saldo -/+)	+ 1.981.352	-(761.927)

DEMONSTRATIVO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

	1981	1980
1. Saldo do Prejuizo no Inicio do Exercício	(8.266.649)	(4.452.059)
2. Correção Monetária	(7.900.399)	
3. Prejuizo do exercicio	(2.088.033)	(3.814.590)
4. Saldo Final do exercício	(18.255.081)	(8.266.649)

BELEM (PA) 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Dr. Justimiano Augusto de Araujo Trein
Diretor Financeiro - CIC 004446770-20

Dr. Eclerion de Araujo Trein
Diretor Presidente - CIC 004464670-49

Dr. Elcio Menegaz
Dir. Comercial - CIC 031307540-91

Mauro José Matzenbacker
TC/RS 26708 - CIC 189257150-15

(Ext.nº 5957-Reg.nº 16.103-Dia 25/10/85)

Banco da Amazônia S.A. BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 – BELÉM – PARÁ COMPANHIA ABERTA – DEMEC/RCA – 200 – 76/311 – 08/11/76
CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 – CGC Nº 04.902.979/0001 - 44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30/09/1985

(EM Cr$ 1.000,00)

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.677.239,761
DISPONIBILIDADES	24.784,349
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.227.044,824
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	3.106.863,025
FINANCIAMENTOS RURAIS	144.763,701
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	270.937,446
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(262.985,483)
(RENDAS A APROPRIAR)	(12.633,865)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	110.989,299
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	61.904,726
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	19.846,653
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	79.838
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS – PAIS	29.157,882
CRÉDITOS DIVERSOS	239.418,191
BANCO CENTRAL – DEPÓSITOS ESPECIAIS	84.872,680
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	68.306,071
CAMBIAIS, FINANCIAMENTOS E CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	6.461,649
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	80.697,755
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	71.560
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(791.283)
(RENDAS A APROPRIAR)	(241)
VALORES E BENS	75.003,098
TÍTULOS DE RENDA FIXA	5.168,008
BANCO CENTRAL – RECOLHIMENTO EM TÍTULOS	13.436,834
TÍTULOS VINCULADOS A REVENDAS OU VENDAS	50.047,771
OUTROS VALORES E BENS	6.350,485
ATIVO PERMANENTE	146.654,989
INVESTIMENTOS	10.076,850
OUTROS INVESTIMENTOS	13.549,648
(PROVISÃO PARA PERDAS)	(3.473,798)
IMOBILIZADO	137.258,249
IMÓVEIS DE USO	144.176,042
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	2.508,258
OUTROS BENS DE USO	54.394,158
(DEPRECIAÇÃO ACUMULADA)	(63.819,209)
DIFERIDO	2.320,890
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	6.309,576
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA)	(3.988,686)
	3.826.894,750

(EM Cr$ 1.000,00)

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.599.479,934
DEPÓSITOS	543.813,930
DEPÓSITOS A VISTA	463.714,203
DEPÓSITOS A PRAZO	80.137,652
(DESPESAS A APROPRIAR)	(37,925)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	78.907,249
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	49.323,337
COBRANÇA EFETUADA EM TRÂNSITO	10.147,505
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	28,436
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	162,063
ORDENS DE PAGAMENTO	8.542,867
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS – PAIS	10.702,891
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	2.802.599,975
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAIS	1.908.950,118
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	883.567,287
OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	10.082,570
OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS – TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	23.810,080
OUTRAS OBRIGAÇÕES	150.348,700
PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	118.694,396
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	25.738,512
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	5.916,792
(DESPESAS A APROPRIAR)	(1,000)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	2.209,959
RENDAS ANTECIPADAS	2.209,959
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	229.150,535
CAPITAL SOCIAL	111.767,465
RESERVAS DE CAPITAL	166.044,379
RESERVAS DE LUCROS	8.248,439
(PREJUIZOS ACUMULADOS)	(57.904,748)
CONTAS DE RESULTADO	3.945,678
CONTAS CREDORAS	1.188.943,942
(CONTAS DEVEDORAS)	(1.192.889,620)
	3.826.894,750

BELÉM (PARÁ), 18 DE OUTUBRO DE 1985

DELILE GUERRA DE MACÊDO
Presidente

JORGENEI DA SILVA RIBEIRO
Diretor

JOSÉ PEREIRA E SILVA
Diretor

AUGUSTO BARBEIRA PEREIRA
Diretor

JOSÉ MATIAS PEREIRA
Diretor

JUVÊNCIO ANTONIO VERGOLINO DIAS
Diretor

MANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONÇALVES
CONTADOR CRC-PA - REG. 4745
C.P.F. 000.511.792-53

(Ext.nº 5956-Reg.nº 16.102-Dia 25/10/85)

0430

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA FIRMA ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A, realizada em 04 de outubro de 1985.

Aos quatro dias do mes de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, na sede da ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A, situada na Avenida Serzedelo Correa, 981 - Belem - Para, reuniu-se, as dez horas, a Diretoria desta empresa, para deliberar sobre a mudança da Filial de Brasilia, Distrito Federal. Assim reunidos foram declarados abertos os trabalhos, tendo na oportunidade, o Diretor Presidente DANIEL DA COSTA MENDES que usando da palavra propôs mudança da localização da filial de Brasilia, do endereço atual, no Setor de Industria e Abastecimento Sul, Quadra 1 nº 1020, para Setor de Industria e Abastecimento Sul Trecho 1 lote 1350 a 1420 - Brasilia - Distrito Federal, em virtude da aquisição do dito terreno e benfeitorias. Tendo sido a proposição aceita por unanimidade, foi suspensa a reunião por tempo necessário para a lavratura da presente ata, que reaberto os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Copia fiel do livro proprio.

Daniel da Costa Mendes

Guido Antonio Barbosa Fregapani

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1607/85 uma via deste Documento, por despacho desta data.
Belém, 21 de Outubro de 1985
Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA FIRMA ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1984.

Aos trintas dias do mes de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, reuniu-se a Diretoria da ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A, na sede social da empresa, à Av. Serzedelo Correa, 981, nesta cidade de Belém, Estado do Para. Abrindo os trabalhos, o Presidente Daniel da Costa Mendes, informou que a presente reunião tinha por finalidade deliberar, de conformidade com o art. 11 dos estatutos sociais da Companhia, sobre a aprovação da constituição de um consorcio para prestação de serviços de projeto e construção de parte das 125.000 (cento e vinte e cinco mil), linhas telefonicas que amplia a Companhia Peruana de Telefonos S/A CPTSA, Peru, nos termos da Concorrencia Pública internacional nº D-015/83 da CPTSA. A seguir foi apresentado aos presentes o contrato de consorcio, destacando-se entre outros itens a designação do consorcio - Consorcio Promon - ETE - Teleredes, com localização à Rua da Alfandega, 47-6º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e as consorciadas: a) Promon Engenharia S/A, com escritorio à Rua do Flamengo, 154 na cidade do Rio de Janeiro, RJ; b) ETE-Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A, com sede à Av. Serzedelo Correa, 981, na cidade de Belém, PA, c) Teleredes e Telecomunicações Ltda., com sede à Av. Presidente Vargas, 446 conjunto 506 na cidade do Rio de Janeiro, RJ. Debatida a matéria foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos os diretores presentes. Belém 30 de dezembro de 1984.

Copia fiel do livro proprio.

GUIDO A. B. FREGAPANI

DANIEL DA COSTA MENDES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1610/85 uma via deste Documento por despacho desta data.
Belém, 21 de Outubro de 1985
Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA
(T. nº 05956, Reg. nº 16.095, Dia: 25.10.85)

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
CGC 05.426.804/0001-70
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para o comparecimento a sede social na Fazenda Barra das Princesas, no Municipio de Santana do Araguaia, Estado do Para no dia 25 de outubro de 1985, às 16:00 horas à fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação, e deliberação sobre o seguinte: a) Proposta da diretoria para aumento de capital social de Cr$ 781.256 para Cr$5.262.561.928 com recursos próprios mediante a subscrição de 1.760.000 ações ordinárias nominativas ao valor patrimonial unitário de Cr$108 a serem subscritas e integralizadas na data da Assembléia Geral Extraordinária pelo acionista titulares dessa espécie de ação e emissão de 7.534.259 ações preferenciais Classe "C" ao valor patrimonial unitário de Cr$108 à serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM;
b) Alteração do Art. 5º e seus parágrafos;
c) Outros assuntos de interesse geral.
Santana do Araguaia, 10 de outubro de 1985
Pela Diretoria
Wilson Lemos de Moraes Junior,
Diretor.
(T. nº 05949, Reg. nº 16075-Dias 26/10/85)

EMPESCA NORTE S/A
CGC (MF) 05.430.954/0001-58
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os senhores Acionistas de EMPESCA NORTE S/A, convidados a-se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Rua Maguari, 457, nesta Capital, às 17.00 (Dezessete) horas do dia 31 de outubro de 1985, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Limite do Capital Autorizado; b) Aumento do Capital Social Mediante Incorporação de Reservas e Lucros Acumulados; c) Alterações Estatutárias consequentes; d) outros assuntos de interesse da Sociedade; Belém, 21 de outubro de 1985. a) JOSÉ MARIO GOMES DE CARVALHO - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 5936 Reg. nº 16072 Dias 23, 24 e 25.10.85)

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S.A.
C.G.C. Nº 05.011.762/0001-07
INSC. ESTADUAL Nº 15.110.317-8
JUNTA COMERCIAL Nº 15300013801

CAPITAL AUTORIZADO:	Cr$-1.200.000.000
CAPITAL SUBSCRITO:	Cr$- 592.302.800
CAPITAL INTEGRALIZADO:	Cr$- 592.302.800

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1985, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO./----------

Aos 27 (vinte e sete) dias do mes de setembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 09:00h (nove horas) na sede social, sito à Tv. Quintino Bocaiuva nº 2111 Aptº 701, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores, ANTONIO GEORGES FARAH, CLÉA CHADY FARAH e SANDRA DE FÁTIMA AIRES MARQUES, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Senhor ANTONIO GEORGES FARAH, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 207.697.200 (Duzentos e Sete Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr$-1 (Hum Cruzeiro) cada uma, no montante de Cr$-207.697.200 (Duzentos e Sete Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos Cruzeiros) a serem subscritas pelos acionistas ordinários proporcionalmente às já por eles possuídas e integralizadas. Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomará as providências para efetivação da subscrição por parte dos detentores de ações ordinárias nominativas. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição. Reaberto a sessão, o Senhor Presidente comunicou, que foi verificado a abdicação do direito de subscrição feita pelos acionistas CLÉA CHADY FARAH e SANDRA DE FÁTIMA AIRES MARQUES, tendo os demais acionistas subscrito a totalidade das ações, solicitando aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que, lida foi aprovada e assinada pelos membros presentes. Belém, 27 de setembro de 1985. aa) ANTONIO GEORGES FARAH, CLÉA CHADY FARAH E SANDRA DE FÁTIMA AIRES MARQUES. Confere com o original: ANTONIO GEORGES FARAH-Presidente do Conselho de Administração-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA-Certifico que, por decisão da 2ªturma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1573/85 uma via deste Documento por despacho desta data. Belém 10 de 10 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.- JUCEPA./----------

(T.nº 05955-Reg.nº 16.093-Dia 25/10/85)

VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO -
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e a R/BNH-199/83 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Rua Santo Antônio 174/80, nesta Capital, no próximo dia 31 de outubro de 1985, às 16.00 horas, em primeira convocação e às 17.00 horas em segunda e última convocação, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto Social para deliberar sobre matéria constante da alínea "a" e Parágrafo Unico do artigo 39 do referido Estatuto Social, visando à implementação das medidas preconizadas pelo Conselho Monetário Nacional em seu voto CMN nº 393/85 de 03 de setembro de 1985.

Belém(Pa), 22 de outubro de 1985
HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES
Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05948, Reg. nº 16.076, Dias; 23, 24 e 25.10.85)

CIA. DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE
CODENORTE -
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos os senhores acionistas da CIA. DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE - CODENORTE, a comparecerem à sede social desta empresa, localizada no município de Mojú-Pará, Loteamento Seringueira Lote 14 Setor "C", no dia 06 de novembro de 1985, às 10:00 horas, com a finalidade de deliberação dos seguintes assuntos:
a) Mudança de Denominação Social da Empresa;
b) O que ocorrer.
Belém, Pa., 25 de outubro de 1985
FRANCISCO DEL-TETTO MENDES DA SILVA
Presidente do Conselho

(Ext. nº 5958, Reg. nº 16,104, Dias: 25 e 28/10/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Aditivo ao Convênio decorrente solicitação do Tribunal de Contas Pé-Ratificação de Verba-Exercício de 1985-Recursos Proprios do Estado-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-06-Defesa Nacional e Segurança Pública-025-Edificações Públicas-1059-Const., Restaur. e Ampliação de Unid. da SEOP-4110-Obras e Instalações-Mantidas todas as Clausulas do Convênio Principal - Belém, 04 de outubro de 1985-Assinaturas: Pela SEVOP-PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela Prefeitura Municipal de Itupiranga-JOSÉ MILESI

(Ext.nº 5950-Reg.nº 16.100-Dia 25/10/85)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:
PORTARIA Nº : 000777 de 18 de outubro de 1985
INTERESSADO : ODILON BOELL BELLESI
PROCESSO Nº : 005643/85-ITERPA
ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras de aproximadamente ... 1.742 (Hum Mil Setecentos e Quarenta e Dois Hectares), objeto do Titulo Provisório nº 100, Talonário nº 003, Cadastrado sob o nº 03555-ITERPA, expedido em favor de ODILON BOELL BE

ILEST, em data de 23 de julho de 1985, área localizada no Município de Viseu.
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

(Ext.nº 5949-Reg.nº 16.101-Dia 25/10/85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG-110/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a firma CAEL – CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Processo nº 3704/85. Fundamento Legal: Memº nº 257/85 e dispensa de licitação com base na letra "h", § 2º, Artº 2º do Decreto Lei nº 07/69. Objeto: Imprimação e Selante do trecho Santa Izabel/Bujarú, com 24 Kms., Prazo: 60 dias. Valor: Cr$ 196.800,000. Dotação: 32.00-32.01-03-09:163:1095. OFR-00-4130.00. Sub-Empenho nº 1046/85-SEO.

Belém, 09 de outubro de 1985
Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:
Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA.

(Ext. nº 5959, Reg. nº 16.104, Dia: 25.10.85)

2ª DELEGACIA REGIONAL

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO -FUNAI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação instituída pela Comunicação de Serviço nº 099 de 17 de outubro de 1985, torna público às firmas interessadas, que estará recebendo propostas para venda de 8.000m³ (oito mil) metros cúbicos de madeira da espécie mogno, até às 15:00 horas do dia 04 de novembro de 1985, em sua sede à Trav. Padre Eutiquio, 2315, nesta capital.

Os interessados poderão obter cópais do Edital de Tomada de Preços com a Comissão de Licitação, no horário normal de expediente.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO.
PRESIDENTE DA COMISSÃO.

(Ext. nº 5943, Reg. nº 16.079, Dias: 24, 25 e 28/10/85)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ - IDESP

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
Partes: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IDESP como CONTRATANTE e, BEM FRIO REFRIGERAÇÃO como CONTRATADA.
Motivo: Descumprimento das obrigações da CONTRATADA, por mais de 30 (trinta) dias (Cláusula 10-alínea b do contrato original).
Data da Rescisão – a partir de 1º de junho de 1985.

Belém (Pa) 1º de junho de 1985

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
pela CONTRATANTE

FABIANO DE CRISTO CUNHA GAMA
pela CONTRATADA

(Ext.nº 5951-Reg.nº 16.099-Dia 25/10/85)

PRÊMIO "AUGUSTO MONTENEGRO"-EDITAL DE CONCURSO-O Vice-Presidente do Conselho Seccional da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, abaixo assinado, na qualidade de Coordenador dos Assuntos relativos aos prêmios jurídicos "AUGUSTO MONTENEGRO", torna público o seguinte: 1. Cumprindo o disposto na Resolução número 06/71, de 01.06.71, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.71 e pela qual resolveu esta Seccional instituir os prêmios "AUGUSTO MONTENEGRO", decidiu o Conselho Seccional realizar no ano de 1986, concurso sobre DIREITO CONSTITUCIONAL e DIREITO CIVIL. 2. Podem concorrer trabalhos inéditos que consistam em teses, dissertações, monografias e obras de Doutrina, de autoria de Bachareis em Direito devidamente inscritos nesta Seccional. 3. Os trabalhos devem ser entregues, sem indicação de autoria, na Secretaria da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, em 3 vias, datilografadas ou impressas, dentro do prazo de 120 dias, a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, acompanhado um deles de carta, em envelope lacrado, dirigido ao Coordenador do Concurso e na qual deve ser indicado o título do trabalho ou outras características suficientes para a identificação da autoria do mesmo. 4. Nos mencionados envelopes, deve ser indicado se os trabalhos se referem a DIREITO CONSTITUCIONAL ou a DIREITO CIVIL e o funcionário da secretaria que receber os documentos lançará no envelope e nas 3 vias dos trabalhos o nº correspondente à ordem de entrada. 5. Não há restrição quanto ao formato dos trabalhos devendo porém a extensão dos mesmos corresponder, no mínimo, a 20 laudas datilografadas e, no máximo a 50 laudas de papel datilografadas, em espaço 2 e tamanho de 33 x 22 centímetros. 6. Terminando o prazo fixado para apresentação, os trabalhos que preencherem as respectivas condições, serão encaminhados às respectivas Comissões Julgadoras, que terão 60 dias para exame dos trabalhos e parecer conclusivo sobre os mesmos, podendo aprová-los ou reprová-los, classificando os aprovados pela ordem decrescente de merecimento e opinando, conforme o seu critério subjetivo, pela concessão ou não de prêmios. 7. Os pareceres das Comissões serão submetidos ao Conselho Seccional, que poderá aprová-los por maioria simples dos presentes, ou rejeitá-los para o que será necessário "quorum" de 2/3.- 8. Havendo concessão de prêmios, serão identificados, em Sessão do Conselho previamente anunciada pela imprensa, os autores dos trabalhos premiados, ficando designada uma sessão especial para a entrega dos prêmios. 9. Os prêmios serão os seguintes, para os autores dos trabalhos classificados em primeiro lugar, tanto sobre DIREITO CONSTITUCIONAL como sobre DIREITO CIVIL: a) Importância em dinheiro no valor de CR$3.500,000; b) Medalha dourada com respectivo diploma para cada vencedor; c) – Publicação dos trabalhos em jornal e, se possível, em revista especializada; – 10. Será concedida menção honrosa aos autores dos trabalhos classificados em segundo lugar, tanto, sobre DIREITO CONSTITUCIONAL ou a DIREITO CIVIL. 11. Se 2 trabalhos relativos a DIREITO CONSTITUCIONAL ou a DIREITO CIVIL forem merecedores de prêmios, será feita a divisão do prêmio pecuniário entre os autores dos mesmos e concedidos a ambos os demais prêmios previstos. 12. Os autores dos trabalhos premiados ficarão com o direito de propriedade literária dos mesmos.- 13. A Comissão Julgadora dos trabalhos sobre DIREITO CONSTITUCIONAL será constituída pelos Drs. Elias Naif Daibes Hamouche, Antonio Erlindo Braga, Fernando Lima, Edilson Oliveira e Silva e Raymundo Ney Sardinha. 14. A Comissão Julgadora dos trabalhos sobre DIREITO CIVIL será constituída pelos Drs. Joaquim Gomes Lemos de Souza, Edgard Olyntho Contente, Zeno Augusto de Bastos Veloso, Célia Lage do Rosário Medina e Trawaldir Waldner Moraes da Rocha. Belém, 25 de outubro de 1985. a) MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE – Vice-Presidente do Conselho Seccional da OAB/Pará.

(Ext.nº 5954-Reg.nº 16.094-Dia 25/10/85)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA.
Port. nº 625/85-CONCEDER, Complementação de Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 116 de 23 de setembro de 1985-D.G.A, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora ESTELITA DA LUZ CORDEIRO, Chefe substituta do Serviço regional de Administração Geral-2ª.Região Fiscal, no valor de Cr$19.200.000 (Dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo-3120 Cr$6.800.000 (Seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos-3132 Cr$12.400.000 (Doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para as despesas nos meses de setembro e outubro/85 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1985.
Port. nº 626-CONCEDER, Complementação de Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 109 de 16 de setembro de 1985 D.G.A, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor SÉRGIO DELGADO DE MORAES, funcionário da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-5ª.Região Fiscal, no valor de Cr$40.000.000 (Quarenta milhões de cruzeiros) sendo para Material de Consumo-3120 Cr$20.000.000(Vinte milhões de cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos-3132 Cr$20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros) para as despesas nos meses de setembro e outubro/85 do presente exercício da referida região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1985.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORA GERAL DE ADM.
Port. nº 135/85-Constituir comissão de licitação designando ARMANDO NOÉ CARVALHO DE MOURA, MIGUEL ELIAS BURLAMAQUI ZEMERO e ALOISIO DA FONSECA NENO, para sob a presidência do primeiro constituirem comissão de licitação destinada a construção de alojamento para os funcionários da 8ª.Região Fiscal- Paragominas.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª.Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 29 de outubro de 1985, para julgamento do recurso abaixo discriminado:

Nº 508 - "Ex-Officio" em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-3ª.Região Fiscal e Interessado Transporte e Comércio Fan Ltda, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1985.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
1ª. CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO Nº 01/85

RECURSO Nº 343
RECORRENTE : Indústria e Comércio de Madeiras Norte Ltda.
RECORRIDO : Delegado Regional da Fazenda Estadual 3ª. Região Fiscal
RELATOR : Salomão Essucy Soares.

EMENTA. – I – ICM-Auto de Infração
II – Falta de apresentação de livros e documentos fiscais sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor;
III – Falta de registro de ICM destacado em Nota Fiscal e de seu consequente recolhimento sujeita o contribuinte à multa regulamentar;
IV – Comprovada a saída para o exterior por firmas exclusivamente exportadoras, descabe cogitar-se da cobrança do tributo nas saídas efetuadas pelo produtor-vendedor.
V – Recurso voluntário parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Indústria e Comércio de Madeiras Norte Ltda, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-3ª.Região Fiscal, acordam os membros da 1ª Câmara Permanente de Julgamento do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de Julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento parcial do Recurso para reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente a tributação das saídas para o exterior por firmas exclusivamente exportadoras, mantendo as infrações por falta de registro de ICM, destacado em Nota Fiscal e pela falta de apresentação de livros e documentos fiscais.

Sala de Reuniões da 1ª Câmara Permanente de Julgamento do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 7 de outubro de 1985.

ALEKSEI TURENKO JUNIOR
Presidente
SALOMÃO ESSUCY SOARES
Conselheiro Relator
Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

Acórdão nº 02/85
Recurso nº 503 (ex-officio)
Recorrente : O Delegado Regional da Fazenda Estadual- 1ª.RF.
Interessada: CASA CENTENÁRIO FERRAGENS E ACESSÓRIOS LTDA.
Relator : Antonio Klinger de Sousa

EMENTA. 1. ICM - Auto de Infração.
2. Improcede a ação fiscal quando na reformulação do levantamento fiscal fica constatada a inexistência da exigibilidade do crédito tributário.
3. Recurso de ofício desprovido.
DRFE - 1ª. RF.

ACÓRDÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª.RF., e interessada CASA CENTENÁRIO FERRAGENS E ACESSÓRIOS LTDA Acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improvimento do recurso, mantendo integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente, 08 de outubro de 1985.

RUY DA SILVA RAYOL
Presidente
ANTONIO KLINGER DE SOUSA
Relator
GERALDO DE MORAES C. LIMA
Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
1ª. CÂMARA DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO Nº 02/85
RECURSO Nº 515 - "Ex-Officio"
RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ª.REGIÃO FISCAL
INTERESSADO: ESTALEIRO MICOM S.A
RELATOR : REYNALDO DA SILVA MAIA

EMENTA: 1-ICM-Auto de Infração
2-O levantamento fiscal deve se revestir de elementos técnicos e legais para produzir seus efeitos, a simples presunção não caracteriza dolo sujeito à punição.
3-Incabível a exigência de tributo à contribuinte amparado pela Isenção prevista no Art. 3º, do decreto Nº 2393/82, combinado com a cláusula 1ª, do convênio/ICM Nº 33/77.
4-Recurso "Ex-Officio" desprovido.

ACÓRDÃO

Visto, relatados e discutidos os presentes autos de recursos "ex-officio", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª.Região Fiscal e interessado Estaleiro Micom S.A., acordam os membros da 1ª Câmara de julgamento do Conse-

lho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unamidade de votos, pelo acolhimento e improvimento do recurso, mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado 1ª. Câmara de Julgamento, em 07 de outubro de 1985

ALEKSEI TURENKO JUNIOR
Presidente
REYNALDO DA SILVA MAIA
Relator
LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext.nº 5955-Reg.nº 16.098-Dia 25/10/85)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da Lei, etc ...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 (vinte) dias, que pelo mesmo intima JOÃO FRANCISCO DE SOUZA e sua mulher que se encontram em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento do ARRESTO efetivado em bens de sua propriedade, no processo de execução por carta nº 042/85 que lhes move o BANCO DO BRASIL S.A., em trâmite por este Juizo, expediente do cartório do 2º Ofício, constantes dos seguintes: imóvel denominado "FAZENDA SÃO JOÃO", localizado no lote nº 07 da Gleba nº 73 do Projeto Integração de Colonização Marabá, no município de Portel, Comarca de Breves-PA com área de 102.52.14 ha, limitando-se ao Norte, com o Lote nº 06 da Gleba nº 73; ao Sul com o Lote nº 02 da Linha-02 Sul, a Leste com terras da União e a Oeste, com a vicinal e com o Lote nº 20 da Gleba nº 75, adquiriu através de Título Definitivo, expedido pelo INCRA, em 10.12.77, devidamente registrado no CRI da Comarca de Breves PA, R-1-1.432, Livro 2-B, em 23.10.1979. Findo o prazo do presente edital têm os executados o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o pagamento da dívida principal e mais encargos de direito, sob pena de não o fazendo ser o mencionado arresto convertido em PENHORA na forma requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e uma via afixada no local de costume no Forum desta cidade. DADO E PASSADO nesta cidade de Breves-PA, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de 1985 Eu, Raimundo Matos, escrivão, o datilografei e subscrevi.

IVETTE LÚCIA PINHEIRO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 (vinte) dias, que pelo presente INTIMA, HENRIQUE BATISTA DOS REIS e sua mulher, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento do ARRESTO efetivado em bens de sua propriedade, no processo de execução nº 009/85, que lhes move o BANCO DO BRASIL S/A em trâmite por este Juízo, expediente do cartório do 2º Ofício, constantes dos seguintes: imóvel denominado "FAZENDA BOA UNIÃO", constituído do Lote nº 21 da Gleba nº 61 do Projeto Integrado de Colonização Marabá, com área de 99.16.45 hectares, limitando-se ao Norte com o Lote nº 16 da Gleba 61; ao Sul pela vicinal com o Lote nº 27 da Gleba 59; a Leste, com o lote nº 19 da Gleba 61; a Oeste com o Lote nº 23 da Gleba nº 61, adquirido através de Título Definitivo, expedido pelo INCRA, em 10.12.76, registrado no CRI da Comarca de Breves-Pa, sob o nº de Matrícula 847, fls. 280 do Livro 2-C-R-1-847, fls. 298, em 18.08.78, localizado no km nº 220 da Rodovia Transamazônica, penetração de 4 km à esquerda no sentido de Marabá-Altamira, no município de Portel, Comarca de Breves-Pa. Findo o prazo do presente edital têm os executados o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o pagamento da dívida principal e mais encargos de direito, sob pena de não o fazendo ser o mencionado arresto convertido em PENHORA na forma da lei. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e uma via afixada no local de costume no Forum local. DADO E PASSADO nesta cidade de Breves-Pa, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de 1.985. Eu, Raimundo Matos, escrivão, o datilografei e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20(vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos dos autos cíveis de Carta Precatória nº 04/85, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí-Pa, expedida dos Autos Cíveis de Execução nº 142/83, em que é exequente: BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Tucuruí-Pa, e, Executado: VICENTE MARTINS DA SILVA, e não sendo encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica intimado o referido executado do arresto de fls. 13, que recaiu sobre os bens a saber: "Lote nº 14 da Gleba 74-A do Projeto Integrado de Colonização Marabá, localizado no Município de Portel, Estado do Pará, com a área de 99,1591 ha (noventa e nove hectares, treze ares e noventa e um centiares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com o Lote 16 da Gleba 74-A; SUL: Com o Lote 12 da Gleba 74-A; LESTE: Pela Vicinal com o Lote 09 da Gleba 74-A; OESTE: Com o Lote 15 da Gleba 74-A. Título Definitivo, expedido pelo INCRA, em 28.12.78, devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Breves, às fls. 19, sob o nº 1.495 do Livro 2-F. Findo o prazo do presente edital, terá o devedor o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o pagamento da dívida principal no valor de cr$100,042 (cem mil e quarenta e dois cruzeiros), acréscidos de todas os demais encargos legais, sob pena de não o fazendo ser o mencionado arresto convertido em penhora, na forma requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma via no local de costume, e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos 20(vinte) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Raimundo Santos, escrivão substituto do cartório do 1º Ofício, o datilografei e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO-Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito desta Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos dos autos cíveis de Carta Precatória nº 03/85, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí, expedida dos autos de Execução nº 145/83, que o BANCO DO BRASIL S/A-Agência de Tucuruí-Pa, move contra LUIZ GONZAGA MARQUES, e não sendo encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica intimado o executado, do arresto de fls. 15, que recaiu sobre os bens a saber: "Lote nº 12, da Gleba 74, do Projeto Integrado de Colonização Marabá, com a área de 103,39.93'ha (cento e três hectares, trinta e nove ares e noventa e três centiares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com o lote 14 da Gleba 74; SUL: Com o lote 10 da Gleba 74; LESTE: Com o lote 19 e a OESTE: Pela Vicinal; com o Lote 01 e 12 da Gleba 76. Título Definitivo, expedido pelo INCRA, em 10.12.77, devidamente registrado no C.R.I. da Comarca de Breves, sob o nº 840, às fls. 291 do Livro 2-C.- Findo o prazo do presente edital, terá o devedor o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efetuar o pagamento da dívida principal no valor de cr$122.552 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), acréscidos de todos os demais encargos legais, sob pena de não o fazendo ser o mencionado arresto convertido em penhora, na forma requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma via no local de costume, na forma da lei.- Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).- Eu, Raimundo Santos, escrivão substituto do cartório do 1º ofício, o datilografei e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO-Juíza de Direito.

(Ext.nº 5953-Reg.nº 16.096-Dia 25/10/85)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER ao Senhor SINVAL RODRIGUES GUEDES, brasileiro, solteiro, maior, e a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos da Carta Precatória, extraída dos Autos Cíveis de Execução, feito que tramita na Comarca de Castanhal Estado do Pará, em que é Exequente o BANCO DO BRASIL S.A. e Executado SINVAL RODRIGUES GUEDES, e não sendo este encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO da penhora, procedida em bens de sua propriedade, constante de: IMÓVEL denominado FAZENDA SUCUPIRA, situada no km. 28 da Rodovia PA-01, margem esquerda da estrada 4kms. após a balsa de Santana do Capim, Município de São Domingos do Capim-PA, com área de 359,70ha, adquirida por Escritura de Compra e Venda pública, lavrada nas notas do 1º Ofício de São Miguel do Guamá(PA), registrada no CRI desta Comarca, sob o nº 02, referente a matrícula 3.410, às fls. 115 do livro 2-K; em data de 22.7.81 e suas benfeitorias; do que para constar e para que ninguem possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado no lugar público de costume e publicado na forma legal pela Imprensa do Estado. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos dezenove (19) dias do mes de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco(1985). Eu, Luiz Gaspar Vilela Machado, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Dr. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos Senhores ANTONIO BENTO DE LIMA E JOVENTINO PANTOJA BEZERRA, e a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem. com prazo de 20 dias, que se processando por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, aos termos da Carta Precatória, extraída dos Autos Cíveis de Execução que o BANCO DO BRASIL S.A., move contra ANTONIO BENTO DE LIMA e JOVENTINO PANTOJA BEZERRA, e não tendo estes sido encontrados, para citação, pelo presente ficam CITADOS, inclusive do ARRESTO efetuado em bens de suas propriedade, constante de: SÍTIO UNIÃO, com área de 75 hectares, localizado à margem esquerda da BR.010 km 75, Município de Irituia, adquirido por Escritura Pública de Compra e venda, datado de 13.09.74, registrado sob o nº 8.377, fls. 57 livro 3-R, em 12.09.74, no CRI desta Comarca de São Miguel do Guamá de propriedade do Executado/Avalista ANTONIO BENTO DE LIMA. Findo o prazo deste Edital, e decorrido vinte e quatro horas, em caso de não pagamento da dívida ajuizada, com seus acrescidos, será o ARRESTO convertido em penhora, nos termos do art. 654/CPC. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de hum mil e novecentos e oitenta e cinco (1.985). Eu, ilegível, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER ao senhor ELSON ALVES LACERDA, e a todos quantos o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos da Carta Precatória, oriunda da Comarca de Castanhal, extraída dos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO, movida pelo BANCO DO BRASIL S.A., contra ELSON ALVES LACERDA, e não sendo este encontrado para INTIMAÇÃO, pelo presente fica INTIMADO da penhora efetuada em bens de sua propriedade, constante de: IMÓVEL denominado Fazenda Haras São Elson, com área de 605hs, localizada no Km. 105 da Rod. PA-70, mais 72 km à direita, Município de Rondon do Pará(PA), registrada no CRI desta Comarca, sob o nº 3.267-J, fls. 269 - TERRENO edificado urbano, com área de 295,64m2, situado na Rua Minas Gerais, nº 605, na Cidade de Rondon do Pará (PA), com título definitivo nº 0092, expedido pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará em 20.05.83, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 4.989, às fls. 18 do Livro 2-Q.- IMÓVEL denominado Fazenda Mala Arrumada, com área de 1.000 ha., localizada no Km. 105 da Rodovia PA-70, entrando à direita mais 6 kms. no Município de São Domingos do Capim, registrada no CRI desta Comarca sob o nº 1.518 do livro 2-E, fls. 18, e suas benfeitorias. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1.985. Eu, LUIZ GASPAR VILELA MACHADO, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora MARIA SOARES PALHETA, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitando por este juízo e Cartório do Único Ofício os autos da Ação de Execução promovido pelo BANCO DO BRASIL S/A contra JOÃO ROBERTO LEMOS e MARIA LÚCIA ROCHA LEMOS, executados que se encontram em lugar incerto e não sabido e em razão disso foi convertido em penhora o arresto feito pelo Sr. Oficial de Justiça do bem dos executados a saber:-Uma área de terras medindo 2.178ha.00a.00ca. designada do lote 41, situada no lado direito do Rio capim, neste Município, devidamente registrada no CRI desta Comarca sob o nº 1.223, às fls. 23 do livro 2-E. É o presente para intimar os devedores da referida penhora e para que os mesmos, querendo, se manifestem sobre a mesma dentro do prazo de Lei. E para que de futuro não se venha a alegar ignorância, mandou expedir o presente edital de intimação com o prazo de vinte (20) dias que será afixado no lugar de costume em Cartório e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, ilegível, Escrevente Juramentado o datilografei e subscrevi.

MARIA SOARES PALHETA-Juiza de Direito.

(Ext.nº 5952-Reg.nº 16.097-Dia 25/10/85)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Hermínio Calvinho Filho

PORTARIA Nº 372/85

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

a) Designar o Exmo. Sr. Deputado Nicias Ribeiro, 1º Vice-Presidente desta Assembléia Legislativa para, na qualidade de Relator Especial, emitir parecer sobre todas as Proposições em tramitação neste Poder Legislativo que estejam com prazo esgotado para exame nas comissões.

b) O Relator Especial terá o prazo regimental para, após entendimento com os autores das Proposições emitir sua opinião sobre a Proposição a ser submetida à deliberação da Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO
Presidente

(G. Reg. nº 11.282)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 008/85
(Processo nº 01048/84)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Aluizio de Azevedo Teixeira, prefeito municipal de São Sebastião da Boa Vista, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01048/84, referente à inspeção extraordinária realizada nas contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 21 de outubro de 1985

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 009/85
(Processo nº 01049/84)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. CANDIDO NASCIMENTO OLIVEIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Candido Nascimento Oliveira, ex-prefeito municipal de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01049/84, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 21 de outubro de 1985

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G. Reg. nº 11234 Dias 22, 23 e 28.10.85)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
[illegible]

O Doutor [illegible], Juiz do

Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o CONDOMINIO DO CONJUNTO EUCLIDES FIGUEIREDO, em lugar incerto e não sabido, reclamado, nos autos do Processo nº 1a. JCJ-796/85, em que é reclamante ANTÔNIO PEREIRA DE MENEZES, para ciencia de que foi efetuada penhora da importância de Cr$ 2.559.528 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS), referente a Bloqueio na conta do reclamado, no Banco Brasileiro de Descontos S/A, pelo que tem prazo de 5 (cinco) dias para embargar a Penhora, querendo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprense Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.* * * * **

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.* * * * * * * * *

O JUIZ:

G.Nº 11275 HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o senhor RAIMUNDO SALDANHA DE LIMA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo número 1a. JCJ-1354/85, em que são partes JOÃO PINHEIRO DA COSTA, reclamante, e OSVALDO DOS SANTOS VALE, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO: 10.01.85
SAÍDA : 31.07.85
FUNÇÃO : Braçal
SALÁRIO : Cr$-30.000 por dia
FORMA DE PAGAMENTO: diário ou semanal
HORÁRIO DE TRABALHO: 06 às 12 e das 13 às 18 hs.

Declarou o reclamante que trabalhava domingos e feriados. Nunca recebeu horas extras e repouso remunerado. O reclamado não anotou a CTPS do reclamante e ao dispensá-lo não pagou os seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Aviso prévio.....Cr$-	240.000
Grat. de natal 7/12.....Cr$-	525.000
Férias proporcionais 7/12.....Cr$-	525.000
F.G.T.S.....Cr$-	554.400
Descanso remunerado (36 dias).....Cr$-	1.080.000
Horas extras.....Ilíquido	
Salário família (6 dep.).....Ilíquido	
Anotação na CTPS e JCM.....Ilíquido	
TOTAL LÍQUIDO.....Cr$-	2.924.400

Fica notificada a reclamada, digo fica notificado o litisconsorte, pelo presente, a comparecer à esta Primeira Junta, na Trav. Dom Pedro Primeiro, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 23.10.85, às 12:40 horas, quando será realizada a audiência inaugural da reclamação em referência.

Nessa audiência, deverá o litisconsorte à aludida, oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do litisconsorte a referida audiência, importará o julgamento da revelia e na aplicação da pena quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá o litisconsorte estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão ao pagamento.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta Capital, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Helena da Graça T.Tupinambá) Tec. Jud. lavrei o presente, Eu, (Ma.de Lourdes G.da Costa) Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Belém

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora Juíza do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 28 de novembro de 1985, às 16,40 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bem penhorado na execução movida por JOSÉ SOUZA BARBOSA contra CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA., nos autos do processo nº3a.JCJ-84/84, bens esses encontrado à Rodovia BR-316, Km.07 e que é o seguinte: UM (1) TRATOR MARCA FIAT, MODELO AD-7C, MOTOR 000.355, CHASSIS NO-881.293, COM PROTETOR DO CARTER E LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, INDUSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO. AVALIAÇÃO: Cr$20.000.000 (VINTE MILHOES DE CRUZEIROS). Quem pretender arrematar ditos bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de outubro de 1985. Eu, (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Descartes Furtado de Araujo), Diretor de Secretaria, subscrevi.///

G.Nº 11274 MARILDA WANDERLEY COELHO.
Juíza do Trabalho Presidente da 3a. JCJ de Belém.

EDITAL DE INTIMAÇÃO:

Pelo presente EDITAL, fica intimada a firma FIESTE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., com endereço incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº3a.JCJ-1131/83, em que é exequente FLORENTINO PINTO NEVES, de que foi procedida a PENHORA nos seguintes bens: DUAS (2) MÁQUINAS RECRAVADEIRAS PARA FECHAMENTO DE LATAS DE 1/2 KG. E 1 KG., NO ESTADO; CINCO (5) CAIXAS D'ÁGUA, MARCA BRASILITE, NO ESTADO.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 17 de outubro de 1985.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO.
G.Nº 11268 Diretor de Secretaria.

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor FRNACISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho, no exercicio da Presidência da 4ª JCJ de Belem.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa HP-COMPOSIÇÕES GRÁFICAS LTDA., ora encontrando-se em local incerto e não sabido por esta Junta e figurando como reclamada nos autos do processo nº 4aJCJ-398/85, em que são reclamantes GEORGENOR ITAPIREMA PASSOS E OUTROS (8), para ciencia de que foi oferecido o lanço de Cr$-12.550.000 (DOZE MILHÕES QUINHENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS) para arrematação dos bens penhorados nos autos do processo supramencionado. BENS esses que foram levados à praça no dia 30 SET de 85, não tendo havido licitantes.

Secretaria da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, aos DEZOITO dias do mês de OUTUBRO do ano de 1.985. Eu, (Shayllla Araujo), datilografei. E eu, (Alexandre M. Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevo.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

G.Nº 11273 F. V. DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belem.

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇAO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belem(Proc.2036/83)

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que, no dia. 26 de novembro de 1985 às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por ALGARINA BARROS BARBOSA contra INTER CABOS LTDA., bens esses encontrados à Rua 02 de Julho-Ananindeua-PA, e que são os seguintes: UM TERRENO, LOCALIZADO À RUA 02 DE JULHO, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 40METROS DE FRENTE POR 110 METROS DE FUNDOS, TOTALMENTE MURADO. Avaliado em CR$-80.000.000(oitenta milhões de cruzeiros).********** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde já ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, QUE SERÁ publicado no Diario Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belem. Aos dez dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Ana Margarida Reis), Tecnica Judiciaria e Eu, (Joao Brito), Diretor de Secretaria subscrevi.**********

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
G.Nº 11269 JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belem(Proc.2167/84)

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que no dia 26.11.85 às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750 serão levados a público pregao de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por IOLANDA MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA contra I.N.CRISPIM, MÁQUINAS E MOTORES LTDA., bens esses encontrados à Tv. Magno de Araujo, 474-Telégrafo, e que são os seguintes: " UM MOTOR "WEG" DE 30 CV C/ 2 PLOS. NO ESTADO. Avaliado em CR$-4.500.000(quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros); UM MOTOR MARCA "WEG", DE 15 CV, C/2 POLOS, NO ESTADO. Avaliado em CR$-2.500.000(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).********** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belem.********** Belém, 17 de outubro de 1985. Eu, (Ana Margarida Reis) Tecnica Judiciaria datilografei. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
G.Nº 11270 JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belem(Proc.260/84)

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27 de Novembro de 1985, às 13:00 horas, na sede desta 6ª Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a publico pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por GETULIO MORAES DO VALE contra TABA-TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA, bens esses encontrados à Rua João Balby nº202 e que são os seguintes: UMA PICK-UP, MARCA "TOYITA" BANDEIRANTE, MODELO 0355 LP-BL3, 04 CILINDROS, ANO MODELO 1985, COR MARFIM, COM CARROCERIA DE MADEIRA. NO ESTADO. Avaliado em CR$-34.000.000(trinta e quatro milhões de cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belem.!! Aos dez dias do mes de outubro do ano de 1985. Eu, (Ana Margarida Reis) Tecnica Judiciaria, datilografei. E eu, (Joao Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.+++++++++++++++++

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE. G.Nº 11271

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 21.10.85

AC. nº 1.320/85. Proc.TRT RO 907/85.JCJ de Macapá. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Banco Itaú S/A (Dr. Paulo B. Chermont). Recorrido: Paulo Sérgio Vieira Carnevale (Dr. Adilson G. Verçosa).

EMENTA : I - Gerente bancário - O verdadeiro gerente, que inclusive se distingue dos demais funcionários por um elevado salário, rege-se pelo art. 62, letra "b" da CLT, o qual não é incompatível com o § 2º do art. 224, que cobre principalmente as situações de gerente sem plenos poderes, ou sem remuneração conspícua.

II - Adicional de transferência - Indevido quando, havendo necessidade de serviço, o empregado ocupa cargo de confiança e, além disso, seu contrato preveja a possibilidade de transferência.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante, na quantia de Cr$207.066 sobre Cr$8.000.000, valor da alçada.

AC. nº 1.321/85. Proc.TRT AP 1019/85.5a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: José Barros Serejo (Dra. Paula Frassinetti) Agravada: Confecções e Modas Belém Ltda. (Dra. Maria Ângela Silva de Souza).

EMENTA : Execução. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Na sentença trabalhista pode-se penhorar bem particular do sócio da sociedade empregadora que, executada, não cumpre a sentença exequenda nem oferece bens à penhora.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para autorizar o prosseguimento da execução, na forma pleiteada pelo agravante.

AC. nº 1.322/85. Proc.TRT RO 947/85.JCJ de Capanema. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Tadaomi Owada (Dr. Francisco Assis dos Santos Filho). Recorrido: José Ataíde do Espírito Santo (Dr. Antonio Afonso Navegantes).

EMENTA : Não há que alterar sentença que bem decidiu a matéria em conflito.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.323/85. Proc.TRT ED 1285/85. Relator: Juiz Ribamar Soares. Embargante: Edson Francisco da Silva Souza. Embargado: Acórdão nº1163/85, prolatado nos autos do Processo TRT RO 943/85, em que o embargante é parte contra Sata - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S/A.

EMENTA : Dá-se provimento aos embargos declaratórios, a fim de esclarecer que os efeitos pecuniários do adicional de periculosidade seja efetuado a partir de 26.4.83, já observada a prescrição bienal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e deram-lhes provimento para esclarecer que os efeitos pecuniários da percepção do adicional de periculosidade devem ser deferidos a partir de 26.4.83, já observada a prescrição bienal.

AC. nº 1.324/85. Proc.TRT RO 1119/85.JCJ de Capanema. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Júlio Alves Rodrigues(Dr.Raimundo Caetano de Souza) Recorrida: Maria do Rosário Oliveira (Dr. Antonio Afonso Navegantes).

EMENTA : Não tem a reclamada legitimidade passiva ad causam para responder aos termos desta reclamação daí por que o reclamante é carente de ação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.325/85. Proc.TRT R EX OFF 1138/85. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho.Reclamante: Francisco Alvada Rodrigues (Dr. Luiz Roberto dos Reis) Reclamado: Município de Igarapé Miri(Dr. Cleonito Prado Gomes).

EMENTA : Parcelas não contestadas são consideradas como devidas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.326/85. Proc.TRT RO 1167/85. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira.Recorrente: Techint - Companhia Técnica Internacional (Dr. João Guizzo). Recorrido: Hilário Pedro da Silva (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA : Depósito em quantia inferior à estabelecida em lei, acarreta a deserção do apelo.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso,porque além de deserto, está subscrito por pessoa não habilitada.

AC. nº 1.327/85. Proc.TRT R EX OFF 1177/85. JCJ de Castanhal. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Reclamante: Odilene Trindade de Souza. Reclamado: Município de Magalhães Barata - Prefeitura Municipal.

EMENTA : Confirma-se sentença que dirimiu com acerto a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.328/85. Proc.TRT RO 1116/85.JCJ de Capanema. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Sasi - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. (Dr. José Torquato de Alencar).Recorrido: José Raimundo da Silva.

EMENTA : O fornecimento de passagem de ida permite ao empregado exercitar a faculdade de celebrar o contrato para prestação dos serviços em outro local, concluindo-se que ao pretender rescindir o contrato terá assegurado o direito à passagem de retorno.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, no mérito, por maioria de votos,negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.329/85. Proc.TRT RO 941/85.1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Estado do Pará - Instituto de Terras do Pará - Iterpa (Dr. Benedito Marques da Rocha) Recorrido: José Tavares de Lima (Dra. Ana Cecília C.Araújo).

EMENTA : São tempestivos os embargos de terceiro apresentados após o leilão,mas antes de assinado o auto de arrematação (artigos 1.048 e 694 do CPC).

DECISÃO: Por maioria de votos,julgaram interposto ex lege o recurso necessário;por unanimidade, conheceram do recurso voluntário,como agravo de petição; no mérito, deram-lhes provimento para declarar tempestivos os embargos de terceiro originalmente opostos, e, em conseqüência,determinaram a baixa dos autos à Junta de Origem, para a apreciação do mérito, determinando;outrossim, sejam riscadas as expressões injuriosas assinaladas às fls. 52 e 53 do recurso voluntário.

AC. nº 1.330/85. Proc.TRT RO 1143/85.1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Manoel de Jesus Rodrigues Cardoso (Dra. Vanya Pessoa). Recorrido: Paulo Fonseca (Dr. Raphael Lucas).

EMENTA : Não provou o reclamante o preenchimento dos requisitos do art. 3º da CLT em razão do que não há como caracterizar o alegado contrato como sendo uma relação de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.331/85. Proc.TRT AP 1174/85.3a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Oseas da Silva Ramos(Dr.Humberto Mendonça).Agravada: Cia. Brasileira de Distribuição - Supermercados Pão de Açucar S/A (Dra.Maria R. S. Santana).

EMENTA : Embora o depósito da importância acordada tenha sido feito com atraso, a multa estipulada é indevida face à demonstração do animus solvendi evidenciado e o rigor excessivo da estipulação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo, por maioria de votos,negaram-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

AC. nº 1.332/85.Proc.TRT DC 312/85.Relator: Juiz Rider Brito.Demandantes: Sindicato dos Motoristas e Condutores em Transportes Fluviais no Estado do Pará e Território Federal do Amapá e outros. Demandadas: PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima Ltda. e outras.

EMENTA : A preferência de contratação de empregado sindicalizado, se em igualdade de condições com outros quanto mais, é um incentivo para que os trabalhadores participem da vida sindical.

Licença remunerada a empregado eleito dirigente sindical é uma sinecura injustificada, como injustificadas são todas as sinecuras, incompatível com a independência e autonomia do sindicato.

O que já está previsto em lei não pode ser objeto de cláusula de sentença normativa porque se constuiria uma superfetação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do dissídio coletivo,rejeitando a preliminar de nulidade, fundada em inépcia da inicial,por falta de amparo legal; por maioria de votos,rejeitaram a preliminar de incompetência deste Tribunal, em razão do local, por falta de amparo legal;por unanimidade , rejeitaram as preliminares fundadas em não cumprimento do art. 524 da CLT, em falta de interesse para agir de alguns suscitantes de litispendência e de exclusão do dissídio das demandadas Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. e PBR do Brasil Serviços de Assistência Marítima Ltda, todas por falta de amparo legal;ainda sem divergência, julgaram em parte procedente o presente dissídio coletivo, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por maioria de votos,CLÁUSULA I - A soldada-base dos marítimos que empregam suas atividades nas empresas demandadas, na base territorial dos sindicatos demandantes, reajustada de acordo com a legislação vigente, será acrescida de uma taxa de produtividade fixada em 2% (dois por cento), vencido o Juiz Revisor que lhe atribuía um percentual maior; por unanimidade,CLÁUSULA II - A taxa de produtividade aplica-se ao valor da etapa "in natura", após reajustada de acordo com a legislação vigente; por unanimidade,CLÁUSULA III - Quando o tripulante ocupar categoria superior a bordo, por necessidade da empresa, fará jus ao salário atribuído àquela categoria; por unanimidade, CLÁUSULA IV - As empresas fornecerão aos empregados comprovantes de pagamento mensais ou por viagem, em papel timbrado da empregadora,discriminando os salários e demais vantagens pagas,bem como depósitos e descontos obrigatórios; por unanimidade, CLÁUSULA V - As empresas, na ocorrência de sinistro à bordo, indenizarão uniformes e objetos de uso pessoal dos tripulantes, desde que declarados antes da viagem, nos seus escritórios; por unanimidade, CLÁUSULA VI - Serão compensados todos os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período revisando, à exceção das hipóteses seguintes: a) término de aprendizagem(Decreto nº 31.456, de 6 de outubro de 1953); b)implemento de idade; c) promoção por antiguidade ou merecimento; d) transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade; e) equiparação salarial decorrente de sentença transitada em julgado; por unanimidade,CLÁUSULA VII - A infringência de quaisquer das cláusulas da presente sentença normativa importará na aplicação de uma penalidade equivalente a 3 (três) valores de referência regional ao infrator, cobrável em dobro em caso de reincidência, revertendo em favor do empregado atingido pela violação; Por maioria de votos, CLÁUSULA VIII - As empresas darão preferência ao postulante sindicalizado quando, na admissão, se verificarem condições de igualdade entre os pretendentes ao emprego, vencidos os Juízes Arthur Seixas e Horácio Barros, que a rejeitavam; por maioria de votos, CLÁUSULA IX - Na ocorrência de transporte de inflamáveis ou explosivos, será pago a todos os tripulantes, sem exceção, o adicional de periculosidade, à razão de 30% (trinta por cento) da soldada-base, acrescida da etapa, vencidos os Juízes Relator e Horácio Barros que a rejeitavam;por maioria de votos, CLÁUSULA X - Atendendo às circunstâncias especiais da prestação de serviços em viagem, que desaconselham o aponte direito das horas extraordinárias de trabalho, fica estabelecido para as categorias profissionais demandantes o número de 120 (cento e vinte) horas extraordinárias mensais, que serão pagas pelo valor correspondente a 1/240 (um duzentos e quarenta avos) do valor da soldada-base mensal, acrescida da etapa e, quando for o caso, da gratificação de chefia ou comando e do adicional de insalubridade, acrescido o resultado do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e que se constituirão parte integrante do salário do tripulante em qualquer situação, isto é, embarcado ou desembarcado, vencidos os Juízes Relator e Horácio Barros que a rejeitavam; por maioria de votos,CLÁUSULA XI - Os tripulantes que efetivamente trabalharem sujeitos à regime de quartos receberão, quando embarcados, a título de adicional noturno, 20% (vinte por cento) do valor de sessenta horas ordinárias de trabalho, que serão calculadas sobre a soldada-base, etapa, além do adicional de insalubridade ou periculosidade, se houver, vencidos os Juízes Relator e Horácio Barros que a rejeitavam; por maioria de votos, CLÁUSULA XII - Em face das peculiaridades do trabalho marítimo,serão pagas, a título de dobra da remuneração dos dias de repouso , sendo diárias por mês, calculadas com todas as parcelas salariais: soldada-base, etapa, gratificação de função ou comando, adicional de insalubridade ou periculosidade, horas extras e adicional noturno. Essas diárias não são compensáveis com as folgas de que trata a cláusula XIII, vencidos os Juízes Relator e Horácio Barros, que a rejeitavam; por maioria de votos,CLÁUSULA XIII - Considerando o elevado tempo de permanência no mar, será concedido um período de folgas na proporção de trinta dias em terra para cada período de noventa dias em que o empregado permanecer embarcado, vencidos os Juízes Relator, Arthur Seixas e Horácio Barros, que a rejeitavam; por maioria de votos , CLÁUSULA XIV - As empresas ficam autorizadas a descontar e remeter aos Sindicatos demandantes a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do primeiro pagamento que for efetuado aos seus empregados em decorrência dos reajustes salariais, conforme autorizado em Assembléia Geral.Aos não sindicalizados caberá pleitear a devolução no prazo de quinze dias, vencidos os Juízes Relator, Arthur Seixas e Horácio Barros, que a rejeitavam; por maioria de votos,CLÁUSULA XV - A presente sentença normativa terá a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará,vencido o Juiz Revisor,que lhe atribuía outra data de vigência;por maioria de votos, vencidos os Juízes Revisor e Arthur Seixas, foi excluído o parágrafo único da Cláusula IV do pedido inicial; por maioria de votos, vencido o Juiz Revisor, foi rejeitada a Cláusula XIV do pedido inicial, assim como a cláusula XVI;as Cláusulas IX, X, XI, XII, XIII, XIV desta sentença foram propostas pelo Juiz Revisor;por unanimidade, foram rejeitadas as demais cláusulas do pedido inicial. Custas sobre o valor do pedido,que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr$22.614 sobre Cr$250.000,para cada uma das partes.

AC. nº 1.333/85. Proc.TRT RO 904/85.3a.JCJ de Belém. Prolator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Ronaldo Barata). Recorrido: Raimundo Ferreira de Brito (Dra. Adra Elisa G. Ribeiro).

EMENTA : Reintegração e indenização dobrada - Razões de ordem filantrópica não constituem motivo para converter a reintegração em indenização dobrada, máxime numa instituição que já desenvolve há séculos atividades caritativas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso,rejeitando a preliminar de prescrição suscitada pela recorrente, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento, para mandar reintegrar o reclamante em vez de conceder-lhe indenização em dobro.Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Belém, 21 de outubro de 1985.
Helena Paredes Cunha
HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

G.Nº 11279

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21.10.85:

1) RO 1297/85. RECORRENTE: João Guilherme Ramos Barros. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho. RECORRIDO: Carvalho Irmãos Ltda. Dra. Antonio Rocha. Origem: 2a.JCJ Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR:Sr.Espírito Santo.

2)RO 1326/85. RECORRENTE: Cia.Real Agroindustrial. Dr.Júlio Silva. RECORRIDO:Edneid Souza Machado. Dr. Humberto Vasconcelos. Origem: 6a.JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr.Roberto Santos.

3)AO 1279/85. AGRAVANTE: V G Oliveira. Dr. Valter Santos. AGRAVADO: Jacira Alves Lopes. Origem: 3a.JCJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros.

4)RO 1317/85. RECORRENTE: Comercial Formosa Ltda. Dr. Benedito Rocha. RECORRIDO: Nazaré Cunha de Azevedo. Dra. Paula Silva. Origem: 6a.JCJ Belém. RELATOR: Dra.Lygia Oliveira. REVISOR:Dr.Roberto Santos.

5)RO 1314/85. RECORRENTE: Raimundo Araújo Monteiro. Dr.Marcílio Gomes. RECORRIDO: Zaloy da Silva Barros. Origem: JCJ Castanhal. RELATOR: Sr.Espírito Santo. REVISOR: Dra Lygia Oliveira.

6)RO 1300/85. RECORRENTE:Francisco de Assis Alves da Costa. Dra. Erilene Queiroz. RECORRIDA: Silva Vaz & Cia. Dr.Cléomenes Corrêa. Origem: 5a.JCJ Belém. RELATOR:Dr.Ribamar Soares. REVISOR: Sr.Horácio Barros.

7) RO 1296/85. RECORRENTE:Marlene de Freitas Rocha. Dr.Ubiratan Aguiar. RECORRIDO: Locadora Mauto Ltda. Origem: 2a. JCJ Belém. RELATOR:Dr.Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

8)AP 1287/85. AGRAVANTE: Departamento de Estradas de Rodagem. DER/PA. Dr. Eugênio MacCulloch. AGRAVADO: Ayrtin Brazão e Silva. Dr. José Brasil. RELATOR: Sr.Horácio Barros. REVISOR: Dr.Ribamar Soares.

9)RO 1283/85. RECORRENTE: Intermar Indústria e Comércio S/A. Dr.Ronaldo Batista. RECORRIDO:João de Quadros Martins. Dra. Rosa Ramos. Origem: JCJ Castanhal. RELATOR: Dr.Rider Brito. REVISOR: Sr.Espírito Santo.

10)MS 1351/85.IMPETRANTE:Milton Carneiro Cavalcante. Dr.Vinicius Hesketh. IMPETRADO:JCJ de Capanema. RELATOR:Dr.Rider Brito.

11)RO 1338/85.RECORRENTE:Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Dra. Eliana Calegari. RECORRIDO:Vicente de Paula Oliveira. Dr.Edilson Silva. Origem: 6a.JCJ Belém. RELATOR:Dra.Semiramis A.F. REVISOR: Dr.Rider Brito.

12)RO 1305/85. RECORRENTES: José Teles e Pedro Lobato Boulhosa. Drs.Mario Feio e Leonardo Lobato. RECORRIDOS: Os mesmos. RELATOR:Sr.Horácio Barros. REVISOR:Dr.Ribamar Soares. Origem: Cachoeira do Arari.

13)AP 1318/85. AGRAVANTE: Luzia de Nazaré Amador. Dr.Joaquim Vasconcelos. AGRAVADO: Cia.Amazônia Textil de Aniagem.Dr. Leogênio Gomes. Origem:5a.JCJ Belém.RELATOR:Dr.Roberto Santos. REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira.

14)AP 1332/85. AGRAVANTE: MCD Empreendimentos e Participação Ltda. Dr.Paulo Vilhena. AGRAVADO: José Manoel dos Santos. Dra.Dilma Martins.Origem:1a.JCJ Belém.RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira.REVISOR: Dr.Rider Brito.

G.Nº 11278

PROCESSO TRTRO585/85
RECORRENTE : EDITORA DE CATÁLOGOS TELEFÔNICOS DO BRASIL S/A
Advogado : Dr. Raimundo Costa

RECORRIDO : JOSÉ SOARESDE SOUZA
Advogado : Dr. Joaquim Vasconcelos

DESPACHO

I - Revista em ordem e fundamentada nas alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o acórdão nº 923/85 do E. Regional que reformou a sentença de primeiro grau que lhe era mais favorável. Aponta como violado o § 2º do art. 153 da Carta Magna, arts. 62, a e 466 da CLT e Lei nº 3.207/57, além de divergência jurisprudencial.

III - Seu inconformismo prende-se a subordinação do recorrido à Lei nº 3.207/57 e art. 466 consolidado, dando-lhe o direito à percepção de comissões vincendas na ocasião da rescisão, ao enquadramento sindical da recorrente e seus empregados, considerando que o recorrido, vendedor com serviço externo, exercia função equivalente à balconista, fazendo jus a salário fixo além das comissões, a concessão de horas extras quando o trabalho erarealizado fora da sede e aos sábados, além da indenização adicional como conseqüência do salário fixo, não se configurando a violação a texto legal.

Para demonstrar a alegada divergência quanto às comissões vincendas, a recorrente transcreve arestos às fls. 278/279, que configuram o atrito. No que tange ao salário fixo, decorrente da equivalência aos balconistas vinculados ao Sindicato dos Comerciários, apenas cita a ementa do acórdão que deveria estar anexo em fotocópia, o que não ocorreu. Com referência à indenização adicional consequente, nada argumentou e, às horas extras, impossível apreciá-las nesta fase pois referem-se à matéria fática.

IV - Diante do exposto, configurando-se um dos pressupostos de admissibilidade invocados, admito a interposição da revista no efeito devolutivo apenas quanto às comissões vincendas. Intime-se.

Belém, 08 de outubro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1.082/85

RECORRENTE : ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado : Dr. Douglas Domingues

RECORRIDO : ADILSON DE OLIVEIRA CORRÊA
Advogados : Drs. Miguel Serra e Miguel Antônio C. Serra.

DESPACHO

I - Revista em ordem, tempestiva e subscrita por profissional habilitado. Fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.

II - Recorre do v. acórdão nº1.162/85, que, considerando a recorrente associada ao Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação do Estado do Pará, entendeu estar obrigada a mesma ao cumprimento das normas firmadas em convenção coletiva pelo órgão representativo de sua categoria econômica, independente de autorização prévia pelo CNPS. Alega nulidade porviolação e disposição legal e divergência jurisprudencial.

III - A tese defendida pela recorrente gira em torno da impossibilidade de sociedade de economia mista, sem a prévia autorização do Conselho Nacional de Política Salarial, aderir ou firmar convenções coletivas de natureza econômica.

Em sua defesa, anexa acórdão do E. Tribunal da 7a. Região que conflita com a decisão recorrida.

IV - Diante do exposto e demonstrada a divergência, merece a matéria o reexame pelo C. TST. Admito a revista nos dois efeitos. Intime-se.

Belém, 17 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 1.038/85

RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A ENASA
Advogada : Dra. Darcy Lameira Ramos

RECORRIDOS : ANTÔNIO FERNANDO PANTOJA E OUTROS
Advogado : Dr. Miguel C. Serra

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Discute-se nestes autos a obrigatoriedade ou não de as sociedades de economia mista cumprirem sentenças normativas sem prévia autorização do Conselho Nacional de Política Salarial, conforme disposto no art. 12 da Lei 6.708/79.

O Oitavo Regional entendeu pela desobrigação em tela, resguardando o disposto no § 2º do artigo 170 da Constituição Federal. Contra aludida decisão, a reclamada recorre de revista, apontando violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - Com a juntada do aresto de fls. 315/319, a recorrente consegue demonstrar a divergência.

Ante o exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos.

Belém, 17 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DO ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 992/85

RECORRENTE : ADÃO PEREIRA BARROS
Advogado : Dr. Adilson Vergosa

RECORRIDA : AMAZON MODAL - TRANSPORTES INTERMODAL SEA
Advogado : Dr. José Maria Vianna Oliveira

DESPACHO

I - A revista de fls. 298/299, conquanto em ordem e fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da CLT, não tem condições de admissibilidade, eis que inteiramente voltada para questão de prova, cuja reanálise descabe nesta fase do processo trabalhista.

II - Assim, deixam de ser considerados os arestos de fls. 299, aliás transcritos com ofensa à Súmula nº 38 do TST. Por outro lado, o recorrente não consegue demonstrar a alegada infringência ao art. 457, § 1º da CLT, isso porque, na instrução, não comprovou que fazia jus a comissões em valores superiores aos recebidos.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 923/85

RECORRENTE : I.B. SABBÁ & CIA LTDA.
Advogado : Dr. Francisco Jorge Noronha

RECORRIDO : ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado : Dr. Moisés Martins Porto

DESPACHO

I - Revista tempestiva e em ordem, fundamentada no art. 896 e demais aplicáveis da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se contra o v. acórdão nº 1.156/85, que considerou deserto seu recurso ordinário, por haver sido efetuado o depósito ad recursum fora da sede do Juízo. Aponta divergência com a Súmula 185 do C. TST e violação a texto legal.

Tratando-se de matéria já sumulada, merece o reexame pela Colenda Corte trabalhista.

III - Diante do exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 17 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DO ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 934/85

RECORRENTES : ABELARDO CARVALHO E OUTROS
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Silva

RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Antônio Germano B. do Nascimento

DESPACHO

I - A revista de fls. 750/754 está deserta.

II - Com efeito, o v. acórdão de fls. 743/748, reformando decisório de primeira instância, deu provimento ao apelo ordinário da reclamada, julgando totalmente improcedente o pleito de participação nos lucros, com os devidos reflexos. Na parte dispositiva, àsfls. 109, o Acórdão impôs " Custas, as vixadas no primeiro grau de jurisdição.

III - Os reclamantes recorrem de revista, mas deixaram de recolher as custas. Assim, ofenderam a Súmula nº 25 do Colendo TST. Nesse sentido, doutrina Orlando Teixeira da Costa: " Quando a parte vencedora no primeiro grau de jurisprudência e vencida no segundo grau, fica obrigada ao depósito da condenação e das custas para poder recorrer de revista. É que, alterando-se a sucumbência, transfere-se a obrigação do preparo, de uma parte para a outra ". (Da Admissibilidade do Recurso de Revista ", in Revista do TRT- 8a.nº 22, pág. 14).

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista, porque deserta. Intime-se.

Belé, 17 de outubro de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DO ANJOS
Juiz Vice- Presidente, no exercício
da Presidência

PROCESSO TRT NºRO 742/85

RECORRENTE : REGINALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado : Miguel Gonçalves Serra

RECORRIDO : PBR DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA.

DESPACHO

I - Revista tempestiva, em ordem e com fundamento em ambas as alíneasdo art. 896 consolidado.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão nº 1.138/85 (fls. 105/109) que reformou parcialmente a decisão de primeiro grau para excluir parcelas que lhe eram favoráveis. Aponta violação ao art. 48 do CPC, ao § 1º do art. 6º da Lei nº 4.725/85 e parágrafo único do art. 872 consolidado, além de atrito jurisprudencial.

III - O inconformismo do recorrente prende-se ao fato de que o E. Regional, considerando as demandadas do dissídio coletivo como litisconsortes obrigatórios, estendeu à recorrida os benefícios do efeito suspensivo decretado em atendimento ao recurso ordinário interposto por apenas uma das demandadas.

Entende, o recorrente, tratar-se de litisconsórcio facultativo, por isso inaplicável a regra do art. 509 do CPC que excepciona o art. 48 do mesmo diploma legal. Nesse sentido, transcreve aresto do E. Tribunal da 4a. Região às fls. 117/118, que configura a divergência.

IV - Diante do exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 21 de outubro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AP 833/85

RECORRENTE : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM CATA
Advogado : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes

RECORRIDO : ORLANDO DE SOUZA PEREIRA
Advogado : Dr. Ubiratan de Aguiar

DESPACHO

I - A revista de fls. 307/309, conquanto em ordem, não tem condições de admissibilidade, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 86 da CLT. O processo já se encontra em execução de sentença e não se trata de ofensa à Constituição Federal.

II - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 21 de outubro de 1985.

G.Nº 11279 PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

NOTA Nº 114/85

PROCESSO TRT RP Nº 117/85
EXEQUENTE: ROBERTO PAES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BREVES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 18 dias de outubro de 1985.

VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual
em substituição

NOTA Nº 115/85

PROCESSO TRT RP Nº 118/85
EXEQUENTE: BENEDITO PRUDENTE TRINDADE
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 18 dias de outubro de 1985.

VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual
em substituição

NOTA Nº 116/85

PROCESSO TRT RP Nº 119/85
EXEQUENTE: MARIA ESTER MONTEIRO CARNEIRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 18 dias do mês de outubro de 1985.

VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual
em substituição

[illegible] 117/85

[illegible] 1[illegible]/85

DOCUMENTO ILEGIVEL

[illegible] Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 10 de outubro de 1985.

[illegible]

Diretora do Serviço Processual, em substituição.

G.Nº 11277

NOTA Nº 119/85

[illegible] 121/85

[illegible]

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts.179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 10 de outubro de 1985.

[illegible]

Diretora do Serviço Processual, em substituição.

G.Nº 11277

NOTA Nº 119/85

[illegible] 121/85

[illegible]

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 10 de outubro de 1985.

[illegible]

Diretora do Serviço Processual, em substituição.

G.Nº 11277

NOT TRT SJ Nº 3386/85

Belém, 18.10.85

NOTIFICO ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS a comparecer à Secretaria Judiciária do E. TRT da 8a. Região, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de receber a Guia DARF para pagamento das custas de Cr$-19.130 (DEZENOVE MIL, CENTO E TRINTA CRUZEIROS), cominadas nos autos do Pr. TRT DC 1721/84 (EX DC 651/85), em que são partes FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (demandante) e CONSERBEL e Outros (demandados).

Saudações

ELIZABETH REGINA M. LEÃO
Chefe da Seção de Processos

NOT TRT SJ Nº 3387/85

Belém, 18.10.85

NOTIFICO CONSERVADORA AMAZÔNIA LTDA. a comparecer à Secretaria Judiciária do E. TRT da 8a. Região, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de receber a Guia DARF para pagamento das custas de Cr$-19.130 (DEZENOVE MIL, CENTRO E TRINTA CRUZEIROS), cominadas nos autos do Pr. TRT DC 1721/84 (EX DC 651), em que são partes FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (demandante) e CONSERBEL e Outros (demandados)

Saudações

G.Nº 11276

ELIZABETH REGINA M. LEÃO
Chefe da Seção de Processos

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 08 de novembro vindouro, às 10:00 horas, em a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697), serão levados a Leilão Público os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos de Execução Fiscal intentada pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, contra VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A, Processo nº 15.201, a seguir: Um Terreno Agrícola (Industrial) à margem direita da Rodovia Artur Bernardes (Estrada Belém-Icoaracy), Km 9, medindo 125,60 m de frente, pela Rodovia, 535,70 m pela lateral direita 533,60 m pela lateral esquerda e, pela linha travessão 124,06 m, confinando com quem de direito, avaliado em Cr$ 1.600.000 (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros) o metro de testada, perfazendo um total de Cr$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros) - Cr$ 1.600.000 x 125,00 m, valor este de acordo com a especulação imobiliária da área e características do Terreno; Um Prédio Industrial projetado em três seções retangulares, onde estão concentrados os centros produtivos da instalação fabril e com as especificações construtivas a saber: - Fundações em estacas "strauss", blocos de concreto armado, piso e pavimentação ciclópico, com capeamento de cimento em ladrilho e tacos, fechamento em alvenaria de tijolo tipo compacto e parcial cobertura em telhas Brasilit, sobre estrutura metálica, tipo comum em madeira e vidro, porta do tipo enrolar em chapas metálicas do tipo comum e madeira de lei, rede de distribuição de água, luz e força (danificadas), bem como a hidro-sanitária (danificada), com a área bruta de 4.070,00 m², avaliada em Cr$ 40.700.000 (quarenta milhões e setecentos mil cruzeiros); Um Edifício de Usina e Oficina, projetado em Sessão retangular, com as dimensões de 20,00 m por 50,00 m, com as seguintes especificações construtivas: - fundações em estacas do tipo brocas e blocos de concreto armado, estruturas em pilares e vigas de concreto armado, fechamento em alvenaria de tijolos do tipo compacto e parcial, piso e pavimentação em concreto ciclópico com capeamento em cimento, cobertura em estruturas metálicas e em telhas onduladas Brasilit, revestimento em chapisco, embôco e rebôco, portas do tipo de enrolar em chapas metálicas, possuindo a rede de distribuição de vapor e de ar comprimido, luz e força (danificadas), com área bruta de 1.000,00 m² (em regular estado) avaliado em Cr$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros); Um Edifício (Galpão) de decorações, onde estão instaladas as archas de decoração e câmara escura, projetado em Seção retangular, com as seguintes especificações construtivas:- Fundações em estacas do tipo brocas em concreto armado, estruturas em pilares e vigas de concreto armado, fechamento em alvenaria de tijolos do tipo compacto e do tipo parcial, piso e pavimentação em concreto ciclópico, com capeamento em cimento, cobertura em estrutura metálica e telhas de Brasilit onduladas, revestimento em chapisco, embôco e rebôco, portas do tipo enrolar em chapas metálicas e telhas de brasilit, rede de distribuição de luz, força, vapor e ar comprimido (danificadas) com área bruta de 900 m², avaliado em Cr$ 13.500.000 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros); Um Edifício (Galpão) de Matérias Primas, projetado em seção retangular, com as seguintes especificações construtivas:- Fundações em estacas tipo broca e blocos de concreto armado, fechamento em alvenaria de tijolos do tipo compacto e do tipo parcial, piso e pavimentação em concreto ciclópico, com capeamento em cimento e ladrilhos, cobertura em estrutura metálica, e telhas brasilit onduladas, revestimento em chapisco, embôco e rebôco e azulejos, esquadrias, janelas do tipo basculante em chapas metálicas, portas do tipo de enrolar em chapa metálica, redes de distribuição de força, luz e hidrosanitárias (danificadas), com uma área bruta de 1.875,00m² (regular estado), avaliado em Cr$ 37.500.000 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros); um edifício (galpão) de produtos acabados, projetado em seção retangular, com as seguintes especificações construtivas: - Fundações em concreto do tipo brocas e blocos de concreto armado, piso em concreto ciclópico, estruturas em pilares e vigas de concreto armado, fechamento em alvenaria de tijolos compacto e do tipo parcial, piso e pavimentação em concreto com capeamento em cimento, cobertura em estrutura metálica e telhas onduladas do tipo brasilit, revestimento em chapisco, embôco e rebôco em azulejos, esquadrias em chapas metálicas, portas tipo de enrolar em chapa metálica, instalações elétricas e hidro-sanitárias (danificadas), com área de 1.400.000 m² (péssimo estado), avaliado em Cr$ 14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros); Um Edifício (Galpão), da cozinha, refeitório e vestuário, projetado em seção retangular, com as seguintes especificações construtivas:- Fundações em blocos de concreto ciclópico, estrutura em alvenaria de tijolos, piso e pavimentação em concreto ciclópico com capeamento em cimento, ladrilhos e tacos, cobertura em estrutura de madeira e cimento, com telhas onduladas do tipo brasilit, forro em laje de concreto armado, esquadrias, janelas do tipo comum, em madeira de lei, rede de distribuição de luz e hidro-sanitária (danificadas) com área de 338,65 m² (bom estado) que está avaliado em Cr$ 6.773.000 (seis milhões setecentos e setenta e três mil cruzeiros); Um Edifício (Galpão) do Escritório da Administração, com área de 389,00 m², construção mista de alvenaria e madeira, cobertura de telhas de barro (péssimo), avaliado em Cr$ 3.890.000 (três milhões oitocentos e noventa mil cruzeiros); Um Edifício da Portaria, com área de 10,00m² construção em alvenaria e cobertura em telhas de brasilit, avaliado em Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros); Um Edifício Casa de Bombas, com área de 12,00 m² (regular estado), avaliado em Cr$ 1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros); Um Galpão p/Bomba de Óleo, com 30,00 m² de área, construção em alvenaria, com cobertura em brasilit (bom estado), avaliado em Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Uma Casa residencial, edificada em estrutura de alvenaria de tijolo, com área de 130,00 m², com as seguintes especificações:- Fundações blocos de concreto ciclópico, estrutura em alvenaria de tijolo, piso e pavimentação em cimento, ladrilhos e tacos, cobertura em estrutura de madeira de lei, cobrimento em telhas onduladas, tipo brasilit, revestimento em embôco e rebôco em azulejos, esquadrias, janelas do tipo comum, em madeira de lei, com as instalações de luz e hidro-sanitária (danificadas) contém entrada p/carro, sala, dois quartos, dependência p/empregada, cozinha, estando o forro em bom estado (estado geral regular), avaliado em Cr$ 9.100.000 (nove milhões e cem mil cruzeiros); Uma residência (Casa) com 70,00 m², com as mesmas características da estrutura da casa acima descrita, entretanto sem à dependência de empregada, avaliada em Cr$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros); Uma Casa residencial, com 70,00 m², e as mesmas especificações da casa acima descrita, avaliada em Cr$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros); Uma Casa residencial, com 70,00 m², com as mesmas especificações das casas acima descritas, (péssimo estado), avaliada em Cr$ 2.100.000 (dois milhões e cem mil cruzeiros); Uma Casa com 70,00 m² de área, com as mesmas características construtivas da casa acima descrita (péssimo estado), avaliada em Cr$ 2.100.000 (dois milhões e cem mil cruzeiros); Uma Máquina IS, 5 Seções, fabricação de vidros Viton, para fazer garrafas de 100 a 700 grs., com os equipamentos variáveis necessários ao ventilador de resfriamento marca BERNAUER, tipo VCM-3-071, nº001225 vol. 425 m/min. 407 mm, aclopado a um motor (péssimo estado) avaliado em Cr$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros); um Transportador Curvo, com o seu respectivo acionamento de fabricação Vidros Viton (regular), avaliado em Cr$.... 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros). Um Transportador de 15 cm de largura, por 3,00 m de comprimento, com o seu respectivo mecanismo de acionamento (regular), avaliado em Cr$. 3.000.000 (três milhões de cruzeiros); Uma Requeimadeira de 5,00 m, de comprimento, com 56 flaves rotativas e seu respectivo mecanismo de acionamento, e sistema de combustão, de fabricação HEXE - 4.962 OBERN, KIRCHEN, Deutsland, (regular), avaliado em Cr$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros); Dois Alimentadores Automáticos (Feeder), tipo 144-D com um mecanismo completo de Alimentação de acionamento, tesoura e peças para fabricação de gotas simples de 100 a 700 grs, com duas regulações automáticas de temperaturas, aquecimento com óleo 20 was com termopares de Pt-Pt e consistindo de : 4 conversores elétricos de 110 volts e 60 ciclos, equipado com 2 motores, sendo um marca Siemens, mod. KL-13, CV 2 x 0,986, RPM 1685. voltagem 220-380-440 e outro marca Sincrogear, CV 1/3x0,986, RPM1000 e voltagem 220-480, (regular) avaliados em Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros); Dois Empurradores automáticos, tipo 55, com cintas transversais, acoplada para empurrar os artigos fabricados dentro da archa, acionamento pneumático para serem sincronizadas com as máquinas produtoras, de fabrica Walter Festing Kg.- Dusseldorf, Alemanha (regular), avaliados em Cr$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros); Dois Alimentadores tipo souchen, acionado com ar comprimido, de fabricação Heye 4962 - OBERNKCHEN, Deutsland (regular), avaliados em Cr$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros); Duas Archas de recozimento de fabricação Vidros Viton - São Paulo, de 43''x24,5 m, com seus conjuntos de acionamento, combustão a óleo diesel e controle de temperatura, capacidade de 25 ton/dia, (regular), avaliadas em Cr$... 3.000.000 (três milhões de cruzeiros); Uma Archa de Decoração de 43''x24 m, completa, com acionamento e sistema de combustão a óleo diesel e de controle de temperatura (regular), avaliada em Cr$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Uma Archa de recozimento de 0,8 m, de largura por 25 m de comprimento, de fabricação VERAX, para artigos semi-automáticos, completa, com mecanismo e sistema de combustão e controle de temperatura (regular), avaliada em Cr$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros); Duas Máquinas Serigráficas de Decoração, semi-automática, marca KAMMAN, tipo K-10, de fabricação Werner Kamman Machinenfabriken-Alemanha equipadas com motores de marça EBELE, modelo NV 80-A4, CV3/4 RPM 1430 e voltagem 220-380 (regular), avaliadas em Cr$.... 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros); Um forno completo, com sistema de combustão, resfriamento de tiragem, de controle de temperatura, sendo que: o Sistema de Combustão - equipado com motor marca Arno, mod. AT 86A, CV 5x0,896, RPM 1690 e voltagem 220-440; o Sistema de Resfriamento - equipado com dois motores, marca Siemens, CV 40x0,986, RPM 2110 e voltagem 220-440. o Sistema de Tiragem, equipado com motor marca ARNO, modelo C 1653B CV 10x0,986, RPM 1710 e voltagem 220/440 e o Sistema de Controle de Temperatura, equipado com pirometria e de fabricação HARTMAN AND BRAUW (regular), avaliados em Cr$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros); Um elevador interno composto de um guincho NOVEX de 800 Kg, acoplado a uma estrutura de aço de fabricação VIP (regular), avaliado em Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Um Silo de Chapa de aço de 3/16'', de 2 mm x 2 mm x 0,60 m cônico, com capacidade de 6 m³, (péssimo), avaliado em Cr$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros); Um Secador Rotativo, de fabricação VIP de 6 m de comprimento, por 0,63 m de diâmetro, com dispositivo de acionamento por motor e redutor munido de sistema combustão próprio a óleo diesel, acoplado a uma peneira vibratória, marca HAVI de 27 ton / h (péssimo), avaliado em Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros); Um Conjunto de Moagem para beneficiamento de cálcareo (Dolomita), composto de um Moinho de Martelo, marca Tigre, tipo CE-[illegible], acoplado [illegible] a um motor ARNO, CV 40 munido de transporte automático e dispositivo de mangas para eliminação de poeira (péssimo), que está avaliado em Cr$-3.500.000' (três milhões e quinhentos mil cruzeiros); Um Misturador marca EIRICH, de 250 lts de capacidade, equipado com quadro de comando, tipo EAG-4, com elevador para matérias-primas com Armário de comando para regulação automática do tempo de mistura, com um motor marca BAUKNECHET, Dr. 1 1/2 CV, 1700 RPM' e 500 volts, com um motor marca Brasil de 1 1/2 CV, 1510 RPM e 220/440 (regular), avaliado em Cr$-3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros); Um Torno IMOR RN 400, distância entre pontas 2m, altura das pontas 200mm, equipado com motor de 2 CV, 220/760/-60 ciclos, com acessório (regular, avaliado em Cr$-3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros); Um Torno IMOR, Mod. OF-420, nº 3367, de 205x1550mm, 12 velocidades, motor de 4/2 CV, 440/V 60 Hz, com porta ferramenta quadrada e seus acessórios, (regular), avaliado em Cr$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros); - Um Torno IMOR modelo MVI-DTC-325x2200mm, 31,5/1600 RPM, 10/5 CV, 440V-60Hz nº 48218 e equipado com conjunto de refrigeração e demais acessórios normais (regular), avaliado em Cr$.. 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Uma Frezadora Natal, fabricação mecânica Natal-SP, Mod. NS 65, série 695, completa com motor e acessórios (regular), avaliado em Cr$-800.000 (oitocentos mil cruzeiros); Uma Plaina lixadora ZOCCA, 800cm de curso, completa com motor (regular) avaliada em Cr$-..... 600.000 (seiscentos mil cruzeiros); Um Compressor, marca Wayne, mod. W 276 H, série 200L, com um motor GE 2 CV, 220/380' V, 1435 RPM, nº 0070306 (péssimo), avaliado em Cr$-850.000 ' (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros); Uma Furadeira de Bancada, marca Newton, para furos até 5/8", Mod. FB, com seu respectivo acessório (péssimo), avaliada em Cr$-100.000 (cem mil cruzeiros); Um Esmeril de Bançada, marca REBELO, 1/2 CV, 220/440 V, 60/360 RPM (péssimo), avaliado em Cr$-100.000 (cem mil cruzeiros); Um Compressor de ar comprimido, marca Worthington, Mod. DDC, tamanho 13 1/2 x 8 x 5, horizontal, fabricação Worthington, completo, equipado com motor ARNO, Mod. A280 AB, 125x0,986 CV, 1470 RPM, 220/440 volts, (péssimo), avaliado em Cr$-800.000 (oitocentos mil cruzeiros); Um Compressor ' de ar comprimido, marca Worthington, mod. DDC, tamanho 13, .. 1/2 x 8 x 5, horizontal, fabricação Worthington, completo, ' com motor ARNO, Mod. AT 66B, 125 CV, 1450 RPM, 220/380/440760 volts (regular), avaliado em Cr$-1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros); Um Tanque de fuel oil, com capacidade para 600.000lts, equipado com serpentinas de vapor, construído com chapas de 1/4", fabricado pela CIBRESME, (regular), avaliado em Cr$-3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros); Uma Caldeira ATA, completa, produção de vapor 650kg/h, ' consumo de óleo máximo 50kg/h, potência elétrica instalada de 5,5 CV, equipada com 5 motores, avaliada na importância de Cr$-150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros); Um de marca GE, Mod. B5K 45NC14, 1155 RPM, de 2 CV, 220/440volts avaliado em Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros); Um ARNO Mod. AT 48B 2890 RPM, 1/2 CV, 220/440 Volts, avaliado em Cr$ 500.000(quinhentos mil cruzeiros); Um GE, Mod. BSK100 A112, 2900 RPM, 2 CV, 220/440/380/760 volts, avaliado em Cr$-2.000.000 (dois milhões de cruzeiros); Um motor ARNO, Mod. AT 66 B, 1450 RPM, 1/2 CV e 220/440/760 volts, avaliado em Cr$-500.000 (quinhentos mil cruzeiros); e Um motor ARNO, Mod. AT 48B, 1435 RPM e 220/440/760 volts, avaliado em Cr$-1.500.000 (hum milhão quinhentos mil cruzeiros); Uma Caldeira completa, produção de vapor 650kg/h, consumo de óleo máximo 50kg/h, potência elétrica instalada de 5,5 CV equipada ' com 5 motores, avaliada em Cr$-150.000.000 (cento e cinquenta'' milhões de cruzeiros); Um marca Arno, Mod. AT 66B, 1950 RPM, 220/380/440/760 volts, avaliado em Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros); Um motor ARNO, Mod. AT45B, 2890 RPM, de 1 1/2 CV, 220/370/440 volts, avaliado em Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros); Um motor GE, Mod. B5K45 AC 141, 1155 RPM, 1/2 CV e 220/380/470 volts, avaliado em Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros); Um Motor ARNO, Mod. AT 66B, 1435 RPM, 1/2 CV e 220/440 volts e Um Motor ARNO, Mod. AT 66B, 1450 RPM, 2 CV, e 220/380/440/760 volts, (péssimo), avaliados em Cr$-2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Um Tanque para óleo diesel, fabricação CIBRESME, com capacidade para 90.000 litros, construído com chapas de 1/4''(regular), avaliado em Cr$-5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Dois Poços semi-artesianos com 42m de profundidade e 8 polegadas' de diâmetro, com capacidade de 100.000 lts dia de água potável, cada um (péssimo) avaliado em Cr$-1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros); Uma Cisterna subterrânea de cimento e alvenaria, com capacidade para 100.000 lts de água (péssimo), avaliado na importância de Cr$-200.000 (duzentos mil

0437

cruzeiros); Uma Torre de água elevada com 25m, de altura, toda em concreto com 100.000 lts de capacidade (regular), avaliada em Cr$-1.000.000 (hum milhão de cruzeiros); Uma Sub-Estação A.T. de capacidade de 2000 KVA, composta de chave '' cortadora seca, fusíveis, aparelhos de medição, tudo contido num cubículo blindado (regular), avaliada em Cr$-28.000.000' (vinte e oito milhões de cruzeiros); Um quadro de distribuição, composto de 2 transformadores marca CEMEC de 1000KVA cada, 227/480 volts, acoplado a um conjunto de distribuição '' composto de 18 gabinetes blindados com as respectivas chaves elétricas, marca Siemens (regular), avaliado em Cr$-10.000.000 (dez milhões de cruzeiros); Um Gerador de Emergência, composto de um motor diesel, MWM, 12 cilindros, em V, de 406 CV nº 2321201054, acoplado a um gerador TOSHIBA Irme de 355 KVA 440/227 volts, 60, 1800 RPM, Mod. D-2499, com o seu respectivo quadro de comando (regular), avaliado em Cr$-5.000.000 ... (cinco milhões de cruzeiros); Uma Balança de Precisão, marca Mettler H20, sensível e graduada em 1/100 miligrama, avaliada em Cr$-80.000 (oitenta mil cruzeiros); Uma Balança Analítica, marca MARTE, Mod. 1004, sensível de 1 ao 1/10 de miligrama '' com amortecedor e respectivos pesos (regular), avaliada em Cr$-90.000 (noventa mil cruzeiros); Uma Balança de Prato, capacidade p/500 g, com respectivos pesos (regular), avaliada '' em Cr$-15.000 (quinze mil cruzeiros); Uma Estufa, marca FABBE mod. 119 (regular), avaliada em Cr$-30.000 (trinta mil cruzeiros); Um Forno elétrico, fabricação alemã, tipo VA7K20, temperatura para 1.100º (péssimo), avaliado em Cr$-120.000 (cento e vinte mil cruzeiros); Um Moinho de Ágata, marca RETSCH, tipo RMO nº 11989 (regular), avaliado em Cr$-50.000 (cinquenta mil cruzeiros); Uma Balança automática, marca TOLEDO, Mod. ... 2691, série 7927 OF-9061, mostrador FR, de 5.000kg, capacidade para 21.000kg, com plataforma de 7,30 X 3,05 m, (regular), avaliada em Cr$100.000 (cem mil cruzeiros); Uma Instalação '' completa para montar telas de silk-screen (regular), avaliada em Cr$100.000 (cem mil cruzeiros); Uma Mesa em L, de madeira' embúia, com 6 gavetas e Uma Cadeira estofada c/braço e giratória (regular), avaliadas em Cr$-70.000 (setenta mil cruzeiros); Uma Mesa em L de madeira Jacarandá, com duas gavetas e uma cadeira de madeira e com braço e giratória (regular), avaliadas em Cr$-60.000 (sessenta mil cruzeiros); Duas Máquinas de Escrever, manual, Marca Olivetti, Mod. Línea, 88, com respectiva mesinha (regular), avaliadas em Cr$-120.000 (cento e vinte mil cruzeiros); Um Arquivo de Aço, marca MARTE, com 4 gavetas (regular), avaliado em Cr$-50.000 (cinquenta mil cruzeiros); Uma Mesa Kastrup, tipo executivo, com 6 gavetas e '' tampa de fórmica, com cadeira estofada, giratória, marca Giroflex, com braço (regular), avaliada em Cr$-90.000 (noventa '' mil cruzeiros); Uma Prancheta completa para desenho, marca Rosenharm, tamanho 90 x 120cm, mod. 663 (regular) que está avaliada em Cr$-60.000 (sessenta mil cruzeiros); Três Arquivos ' de Aço, c/4 gavetas cada um, marcas: Marte, Remington e Zincon (Bom), avaliados em Cr$-210.000 (duzentos e dez mil cruzeiros); Uma Mesa para Telefone (regular), avaliada em Cr$... 12.000 (doze mil cruzeiros); Uma Mesa, marca Kastrup, com 4 gavetas em madeira embúia, (regular), avaliada em Cr$-50.000 (cinquenta mil cruzeiros); Um Arquivo de Aço, marca MARTE, c/ 4 gavetas (bom), avaliado em Cr$-70.000 (setenta mil cruzeiros); Uma Poltrona de espuma, armação de ferro, e estofada '' (regular), avaliada em Cr$-20.000 (vinte mil cruzeiros); Uma cadeira estofada e giratória (regular), avaliada em Cr$ 20.000(vinte mil cruzeiros); Uma Mesa, com tampo de fórmica para máquina de contabilidade, com duas gavetas p/fichas do Razão (regular), avaliada em Cr$-... 70.000 (setenta mil cruzeiros); Um Carrinho de aço, para fichas de contabilidade (regular), avaliado em Cr$-15.000 (quinze mil cruzeiros); Um armário de Madeira embúia, c/portas de vidro e 4 prateleiras (regular), avaliado em Cr$-80.000 (oitenta mil cruzeiros); Duas estantes divisórias (regular), avaliadas em Cr$-90.000 (noventa mil cruzeiros); Cinco Cadeiras, giratórias, sendo 3 em couro e 2 em madeira (regular), avaliadas em Cr$-100.000 (cem mil cruzeiros); Uma Máquina de escrever manual, Facit, 230 espaços, Mod. 1730, nº 25304, (regular), avaliada em Cr$-140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros); Duas Máquinas de escrever, manuais, marca Facit, 160 espaços, Mod. 1730, nºs BT 004928 e 004930, avaliadas em Cr$-250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); Um Fogão industrial de cinco (5) bocas, duas churrasqueiras e dois fornos, marca Jangada (no estado), avaliado em Cr$-120.000 (cento e vinte mil cruzeiros); Um Moedor de carne, marca Hobart, Mod. B-2222, série nº 1719, equipado (no estado), avaliado em Cr$-50.000 (cinquenta mil cruzeiros); Quatro balcões de serviço, avaliados em Cr$-60.000 (sessenta mil cruzeiros); Três panelões de alumínio, avaliados em Cr$-$20.000(cento e vinte mil cruzeiros); Quatro garrafas (cilindro), para gás butano, avaliados em Cr$-500.000 (quinhentos mil cruzeiros); Dez mil e ' duzentos tijolos tipo refratário, avaliados em Cr$-3.500.000' (três milhões e quinhentos mil cruzeiros); Um Relógio de ponto, marca RPD-BEL, que está avaliado em Cr$-500.000 (quinhentos mil cruzeiros); Um quadro para cartões de ponto, que está avaliado em Cr$-100.000 (cem mil cruzeiros); Um Compressor de ar marca Worthington, Mod. DDC, tamanho 13 1/2 x 8 x 5 horizontal, fabricação Worthington, completo, equipado com motor marca Arno, Mod. A280 AB, 125x0,986, 1470 RPM e 220/440 Volts (no estado), avaliado em Cr$-800.000 (oitocentos mil cruzeiros); Um mimeógrafo manual, marca Facit (no estado), avaliado em Cr$-50.000 (cinquenta mil cruzeiros); Cinco aparelhos telefônicos (no estado), avaliados em Cr$-200.000 (duzentos mil cruzeiros); Um conjunto estofado, composto de um sofá e duas poltronas, forrado em tecido quadriculado, vermelho (no estado), avaliado em Cr$-150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros). - Importa a presente avaliação na quantia de Cr$-..... 877.925.000 (oitocentos e setenta e sete milhões novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros). Apregoará o Leiloeiro Público ' Benjamim Cardoso, e, quem quiser arematar referidos bens, deverá comparecer nos dias, hora e local mencionados, ciente de que a venda será feita pelo maior lanço, com dinheiro à vista ou a prazo de três dias, mediante caução idônea, recusável lanço que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. O arrematante pagará a comissão do Leiloeiro e demais despesas contadas, bem como as custas'' da Carta de Arrematação, sendo que nos respectivos autos não consta a existência de quaisquer outros ônus que possam gravar os aludidos bens, e assim também algum recurso pendente decisão. E, para que se não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial, como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Julio Azevedo, Auxiliar Judiciário o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg: nº 11.262).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

29ª ZONA-BELÉM

PORTARIA Nº03/85

A Bacharela Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza Eleitoral da 29ª Zona do Pará(Belém), na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 117 do Código Eleitoral vigente,

RESOLVE:

Transferir os eleitores abaixo relacionados da seção 265ª que funciona no prédio da Escola Paroquial São Judas Tadeu, situada na Avenida Alcindo Cacela - Condor, para a seção 309ª que funciona na mesma Escola.

1 - Raimunda de Andrade Reis Ferreira
2 - Raimunda Ines da Silva
3 - Raimunda Fátima Batista dos Anjos
4 - Raimunda Mariza Ribeiro
5 - Raimunda Almeida Naum
6 - Raimundo Cardoso Vulcão
7 - Raimundo Cezario Ferreira Amorim
8 - Raimundo das Graças Rodrigues da Costa
9 - Raimundo de Castro Souza
10 - Raimundo dos Martírios Silva
11 - Raimundo dos Santos
12 - Raimundo Edilson de Oliveira Gerhardt
13 - Raimundo Monteiro Miranda
14 - Raimundo Nazareno Amaral de Almeida
15 - Raimundo Nonato Nascimento Pinto
16 - Raimundo Machado Corrêa
17 - Raimundo Oscar Tones Bezerra
18 - Raimundo Sivaldo Furtado
19 - Raimundo Paulo dos Passos Carvalho
20 - Regina Célia e Souza Ramos
21 - Roberto Martins Paraguassú
22 - Roeny Loris Araújo Ferreira
23 - Rosa Celeste Freitas dos Santos
24 - Rosa Maria dosPassos Rocha
25 - Rosemary Carmo da Silva
26 - Rosangela MariadosSantos Batista
27 - Regina Coeli Lobo Cordeiro
28 - Rosaria Oliveira Santos
29 - Rosidete Furtado
30 - Rosilda Conde Maia
31 - Rosinaldo do Socorro Pena Moraes
32 - Rosinda Cardoso Quaresma
33 - Rosinete de Souza Mello
34 - Rubevaldo Saraiva Serrão
35 - Rui Guilherme Mendes Palheta
36 - Ruy Carvalho Barros
37 - Salatiel Pantoja Lobato
38 - Sandra Helena Maria Marques da Silva
39 - Sandra Sueli Nascimento Souza
40 - Sebastião de Moraes Fonseca
41 - Sérgio da Costa Malato
42 - Rosa Maria Ferreira Ferreira da Silva
43 - Sérgio Pinelli dos Passos
44 - Silvana Rodrigues Ruy Sêcco
45 - Silvia Cristina Gomes Machado
46 - Silvio Borges Figueiredo
47 - Silvia Cristina Gomes Machado
48 - Suely Silvia Barros
49 - Tania Maria Ferreira Rosa
50 - Telma Madalena dos Santos Melo
51 - Terezinha de Jesus de Oliveira Paes
52 - Terezinha Ferreira Brito
53 - Terezinha Martins Paraguassú
54 - Tomé de Deus Teles
55 - Valdemarina Gomes dos Santos
56 - Vera Linda Furtado de Amorim
57 - Valdemir da Cruz
58 - Vera Lúcia Barbosa Ferreira
59 - Vera Lúcia Nascimento de Matos
60 - Vera Lúcia Mendes Araújo
61 - Vicente de Paulo Marçal de Carvalho
62 - Virginia Ramos da Silva
63 - Waldir da Conceição Cardoso
64 - Wallace de Brito Soares
65 - Walter Correa dosSantos
66 - Wilson Martins da Silva
67 - Wivaldo Alves Correa
68 - Zélia Gomes da Costa Benjó
69 - Zenóbia Ferreira Miranda

Belém, 22 de outubro de 1985

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Sônia Maria de Macedo Parente
Juíza Eleitoral da 29a. Zona- Belém.
G.Nº 11287

PORTARIA Nº 04/85

A Bacharela Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza Eleitoral da 29ª Zona do Pará(Belém), por nomeação legal, etc...

Atendendo a que, o cidadão MOISÉS KIRK DE CARVALHO, nomeado Escrutinador da 8ª Junta Apuradora, já está nomeado para funcionar em outra Junta Apuradora,

RESOLVE:

Nomear REGINA LÚCIA SILVA GOMES- Escrutinadora junto à 8ª Junta Apuradora.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Belém, 22 de outubro de 1985

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
G.Nº 11287 Juíza Eleitoral da 29ª-Zona(Belém).

Edital nº 331/85

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª Via de seus Títulos, os eleitores: Rosa Maria dos Reis, Tít. nº 56.534 - 118ª seção; Daniel Muniz dos Santos, Tít. nº 111.436 - 58ª seção; José Silva Barros, Tít.nº 175.398 - 47ª seção; Celidiomar Vieira da Silva, Tít. nº 114.238 - 151ª seção; Edson dos Santos Furtado, Tít. nº 127.249 - 143ª seção; Waldemar Reis de Aviz, Tít. nº 132.444 - 218ª seção; José Sebastião Valente Monteiro Jr., Tít. nº 171.620 - 58ª; José Olavo da Silva, Tít. nº 169.055 - 295ª seção; Jess Luiz Prentes de Jesus, Tít. nº 106.882-88ª seção; Iraci Freitas Loureiro, Tít. nº 70.246 -156ª seção; Erika Maria Valente Pinheiro, Tít. nº 135.886 97ª seção; Luiz Carlos Costa Lopes dos Anjos, Tít. nº 153.089 - 259ª seção; Maria José Menezes Guimarães, Tít. nº 31.791 - 91ª seção; Airton de Castro Oliveira, Tít. nº 145.545 - 245ª seção; Maria do Socorro Lima Maia, Tít. nº 148.483 - 248ª seção; Leonita Morães dos Santos, Tít. nº 187.298 - 310ª seção; Regina Celia Nogueira e Silva, Tít. nº 125.873 - 153ª seção; Lucimar Silva de Pinho, Tít. nº 67.304 - 146ª seção; Maria Eliete de Castro Monteiro, Tít. nº 113.374 - 214ª seção; Raimunda Cordeiro de Lima, Tít. nº 89.981 - 201ª seção; Jorge Souza Castro, Tít. nº 171.846 - 36ª seção; Sebastião Alves Bezerra, Tít. nº 118.564 - 214ª seção; Maria Odete Ferreira Cardoso, Tít. nº 111.145 - 83ª seção; Angela Maria Carneiro de Melo, Tít. nº 104.460 - 85ª seção; Ana Celia Trindade, Tít. nº 108.630 - 144ª seção; João Gomes de Moraes, Tít.nº 95.688 - 209ª seção; Rossana da Conceição da Silva Abreu, Tít. nº 119.174 - 117ª seção; Lucidalva Vale Trindade, Tít. nº 162.105-281ª seção; José Maria Soares de Azevedo, Tít. nº 153.165 - 529ª seção; Sandra Maria Nobre de Oliveira, Tít. nº 92.225- 204ª seção; Maria José Caldas de Souza, Tít. nº 130.381 - 220ª seção; Walmik José Lima dos Santos, Tít. nº 121.036 - 205ª seção; Carlos Alberto Lopes Maia, Tít. nº 111.359 - 181ª seção; Maria José Oliveira, Tít. nº 79.357 - 120ª seção; Aluizio da Silva Siqueira, Tít. nº 62.886 - 134ª seção; Maria José Farias Farinha, Tít. nº 162.865 - 283ª seção; Manoel Rodrigues Damasceno, Tít. nº 162.321 -284ª seção; Antonia Maria Gonçalves Serra, Tít. nº 57.861 - 126ª seção; João Guilherme Matias Miguel, Tít. nº 130.211-217ª seção; Maria da Batalha Ferreira de Menezes Cunha, Tít. nº 644-92ª seção; Edilena Fernandes do Amaral, Tít. nº 88.594-199ª seção; Eduardo de Melo Nunes, Tít. nº 123.902- 77ª seção; Maria das Graças Pantoja Barra, Tít nº 91.269 - 200ª seção; Jorge Carlos Santana de Oliveira, Tít. nº 63.979 - 135ª seção e Lourival Siqueira de Souza, Tít. nº 92.292 - 204ª seção. E para constar mandou expedir este edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Cartório da 29ª Zona(Belém), aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco(1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona Eleitoral-Belém.
G.Nº 11287

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0258

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc

R E S O L V E:

Designar a funcionária Maria das Graças Correa Lopes Lameira, para responder pela Chefia de Serviço de Empenho, durante o impedimento do titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 21 de outubro de 1985

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
P r e s i d e n t e G.Nº 11281

ACÓRDÃO Nº 10735
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL
1ª CÂMARA CÍVEL
APELANTE=MANOEL INÁCIO DE MORAES (ADV. LAURENO F. DE MELO).
APELADO= M.F. GOMES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. (ADV. LAURENIO ROCHA).
RELATOR= DES. OSWALDO POJUGAN TAVARES

EMENTA= AÇÕES conexas propostas em separado no mesmo Juiz, reunidas, devem ser decididas simultaneamente.

0438

Isto pôsto:

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por sua turma julgadora, à unanimidade de votos, preliminarmente, anular o processo a partir da sentença inclusive para que a Dra. Juíza profira outra como entender de direito, abrangendo as duas ações.

Custas da lei.

Belém, 10 de setembro de 1985.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 18 de outubro de 1985.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

2ª. CÂMARA CIVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº10736
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: INDÚSTRIAS MADEIREIRA ULIANA LTDA(DR. ORLANDO FONSECA)
AGRAVADA : SCHEFFER - EQUIPAMENTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA.(DR.CHRISTOVAM COLOMBO)
RELATOR : DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA- I - REJEITA-SE A PRELIMINAR DE FALTA DE REPRESENTATIVIDADE DA PARTE,SOB A ALEGAÇÃO DE NÃO SATISFAZER SEU PROCURADOR A CONDIÇÃO PREVISTA NO § 2º DO ARTIGO 56, DA LEI 4.215/63,SE O SUSCITANTE NÃO FAZ PROVA DESSA ILEGITIMIDADE ARGUÍDA.

II - A PROCURAÇÃO QUE CONTÉM OS PODERES "AD JUDITIA" HABILITA O ADVOGADO A RATIFICAR A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DE JUÍZO, ARGUÍDA POR SEU ANTECESSOR, EIS QUE, NAQUELA CLÁUSULA / SE ENCONTRA IMPLÍCITO O PODER DE RATIFICAÇÃO DA "EXCEPTIO",SENDO, PORTANTO, IMPROCEDENTE A PRELIMINAR A RESPEITO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBRAGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,PRELIMINARMENTE,REJEITAR A ARGUIÇÃO DE ILEGITIMIDADE DOS ADVOGADOS DA EXCIPIENTE E ORA AGRAVADA,E NO MÉRITO ,/ TAMBÉM À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA CONFIRMAR A DECISÃO DO JUÍZO "A QUO". FICA COMO PARTE INTEGRANTE DESTE JULGADO O RELATÓRIO DE FLS. 35 E 36.RESSALVA-SE A ENTRELINHA " QUE".

BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 1985

DES. CHRISTO ALVES- PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO H. DE P. MELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM, 18 DE OUTUBRO DE 1985

ROSALINA L. LOPES- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS;

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº10737
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª V. PENAL
RECORRIDO : JOSÉ CARLOS NÓBREGA DA SILVA(DR.DORIVALDO DE ALMEIDA BELÉM)
RELATOR : DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA-Concede-se o "habeas-corpus" para proteger o "jus eundi" do paciente,quando,sem a ocorrência de inquérito policial, é chamado pela autoridade para prestar declarações a respeito de ato ilícito que lhe é atribuído.

VISTOS, ETC...

ACORDAM os Senhores Desembragadores componentes da Egrégia 2ª. Câmara Criminal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 26 de setembro de 1985

Des. Christo Alves - Presidente.

Des. Raymundo H.de P. Mello- Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E.,em , 18 de outubro de 1985.

Rosalina L.Lopes- Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

ACÓRDÃO Nº 10738
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
RECORRENTE= JOSÉ DIONISIO DO NASCIMENTO.(DR. ORLANDO FONSECA)
RECORRIDO= JAIME JOSÉ PONTES.(
RELATOR= DESEMB. CALISTRATO ALVES DE MATTOS .

EMENTA= Recurso Penal em Sentido Estrito - Receptação culposa. Tendo o receptador culposa, adquirido a coisa furtada e formulada denúncia contra o autor do furto, deve o reptador ser incluido na peça acusatória e responder o processo criminal por infração do art. 180 § 1º do Código Penal. Recurso conhecido e provido. Decisão unânime.

Vistos, etc...
Por tais motivos.
ACORDAM os Juízes da Egrégia 3ª Camara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em comhecer do recurso e darlhe provimento, para os autos retornem à 4ª Vara Penal para que Anibal Herreira de Castro,- Onias Marques Pereira (intermediários da transação) e Jaime José Pontes (comprador da coisa furtada) , sejam incluidos na denúncia, processados na forma da lei e julgados como de direito. Quanto a Jaime José Pontes, fique isento da identificação criminal, consoante o Vem. Acórdão (fls.7/9) amenado da Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amoêdo Neto e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 11-outubro-1985.

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-Presidente

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 21 de outubro de 1985.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº10739
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: O ESPÓLIO DE OSÍRIS GERALDO DA COSTA(DR. EDNÉIA O. TAVARES)
APELADA : ALICE DE CASTRO VIANA(DR.CÉSAR Z. MARTIRES)
RELATOR : DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA- Ação de Despejo (Denúncia Vazia)- Falecimento do locatário antes do proferimento da sentença de mérito - Apelação interposta pelo Espólio, sem a procuração outorgada a Advogado para estar em Juízo em seu nome -ilegitimidade do Advogado - Não se conheve da apelação se o Advogado que a formula não exibe instrumento de procuração, que o autorize estar em juízo em nome do apelante - Preliminar provida à unanimidade.

VISTOS, ETC...

ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia 2ª. Câmara Cível Isolada, em Turma / e em discordância de este direito,preliminarmente, não conhecer do recurso por falta de habilitação da Dra. Advogada de estar em Juízo em nome do apelante.

Belém, 10 de outubro de 1985

Des. Christo Alves - Presidente

Des. Raymundo H.de P. Mello- Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E., em,10 de outubro de 1985.

Rosalina L. Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 10740
APELAÇÃO CIVEL DA COMARCA DE S. MIGUEL DO GUAMÁ
APELANTES: ERVINO GUTZEIT E SUA MULHER(DR. JOSÉ CARLOS GABRIEL)
APELADOS : HERDEIROS DE ELIAS ULIANA(DR.ANTONIO ERLINDO BRAGA)
RELATOR : DES. CHRISTO ALVES

EMENTA-AÇÃO ANULATÓRIA COM PEDIDOS CUMULADOS E ALTERNATIVOS REFERENTES À CONTRATO DE VENDA DE UM IMÓVEL,QUE TERIA SIDO VENDIDO MEDIANTE RECIBO AO ACIONANTE E POSTERIORMENTE REVENDIDO A OUTREM.PRELIMINARES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA E ILEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO ADVOCATÍCIA.REJEIÇÃO. AGRAVOS RETIDOS.PROCEDÊNCIA EM PARTE DA DEMANDA.APELAÇÃO.NÃO CONHECIMENTO / DOS AGRAVOS RETIDOS.ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR / CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA FACE AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA INAUGURAL, UMA VEZ COMPROVADA A IMPOSSIBILIDADE DO COMPARECIMENTO DO RÉU E TAMBÉM PELO IMPEDIMENTO OCASIONAL DE SEU ADVOGADO.

VISTOS, ETC...
RAZÃO PORQUE ACORDAM,À UNANIMIDADE,OS JUIZES / DA EG. SEGUNDA CÂMARA CIVEL DO VENERANDO T.J.E. PRELIMINARMENTE ANULAR O PROCESSO A PARTIR DA AUDIÊNCIA INAGURAL A FIM DE QUE SEJA A MESMA / REPETIDA, QUANDO SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS. INTEGRA ESTE O RELATÓRIO DE FLS.RETRO.

SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO PARÁ, AOS 10 DE OUTUBRO DE 1985

DES: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO- PRESIDENTE

DES. CHRISTO ALVES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM , 21 DE OUTUBRO DE 1985

ROSALINA L. LOPES -CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

O Excelentissimo Senhor Desembargador Calistrato Alves de Mattos , exarou às fls. 38 e 39 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente: A Prefeitura Municipal de Santarém (adv. Benedito Fernandes da Silva) e requerido , a Juiza de Direito da 3a. Vara Cível, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

A Prefeitura Municipal de Santarém, Pará, neste ato representada pelo sr. Prefeito Municipal, sr. Adelerme Maués Cavalcante, Brasileiro, casado, engenheiro civil, através de advogado devidamente habilitado, impetrou Mandado de Segurança contra ato da dra. Juiza de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Santarém, com fundamento no art. 153 § 21 da Constituição Federal e Lei nº 1.533 de 31.12.1951.

Alega a impetrante, que a firma Canté & Cia. Ltda. Comércio Engenharia e Construção, empresa estabelecida naquela cidade, através de Mandado de Segurança, requereu perante a dra. Juiza impetrada, suspensão do ato do sr. Prefeito Municipal, que cancelou os Alvarás de construção concedidos à firma Canté & Cia. Ltda., em 25 de julho do corrente ano, cujo despacho foi proferido a 2 de agosto último; que, em 25 de julho de 1985, a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santarém concedeu Alvará de licença nº 101/85, para a construção de dez (10) casas, à Rua da Juventude e de nº 102/85, da mesma data, à avenida Muiraquitã, vinte e quatro (24) casas, todas em terrenos de propriedade do sr. Manoel de Almeida Canté Filho; que, verificando melhor os processos que concederam os Alvarás, já mencionados, chegou à conclusão que:

a) - Não existe petição da firma requerendo os Alvarás, conforme manda o Código de Posturas do Municipio;
b) - A firma impetrante é Canté & Cia Ltda. Comércio Engenharia e Construção, com endereço à rua 24 de outubro nº 1.111;
c) - Não existe anuencia e nem autorização do sócio Manoel de Almeida Canté Filho, para a construção de casas da firma Canté & Cia. Ltda. em terreno de sua propriedade;
d) - Não foi juntado aos processos, contrato social da firma impetrante.

Alega também o impetrante, que foi criado "um verdadeiro tumulto nos processos" e a Comuna Santarena, no interesse de preservar sua responsabilidade no tocante às concessões de Alvarás, resolveu cancelá-los em face das irregularidades apuradas.

Pelo alegado e caracterizado pelos documentos anexados ao pedido, o impetrante tem sobêjas razões em requerer o presente "mandamus", até prova em contrário.

Razão porque.

Concedo a medida liminar requerida, a fim de que seja sobrestada a liminar concedida à firma Canté & Cia. Ltda. Comércio Engenharia e Construção, pela dra. Juiza impetrada, até que seja julgado o recurso de Agravo de Instrumento, que interpôs a Prefeitura Municipal de Santarém , no despacho que ordenou o cancelamento de Alvarás.

Oficie-se a dra. Juiza impetrada, dando-lhe ciência deste despacho e para que preste as informações de estilo no prazo legal.

Prestadas ou não as informações, decorrido o prazo, dê-se vista ao Douto Orgão opinante para emitir parecer, após o que, voltem os autos conclusos.

Belém, Pará, 13 de setembro de 1985
(a) Des. Calistrato Alves de Mattos - Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 23 de outubro de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE G.Nº 11281

29a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.
Ausências justificadas: Des.Pojucan Tavares, Ossiam Almeida, Christo Alves e Romão Amoedo Neto

Procurador de Justiça: Dr. Benedito Alvarenga

C R I M I N A I S

1 - Habeas-corpus - Capital - Impte: o adv. José Maria de Lima Costa a favor de José Luiz Rodrigues da Silva
- Concedido o habeas-corpus, à unanimidade

2 - Idem, idem - Impte: o adv. José Maria Lima Costa a favor de Carlos Alberto da Silva Nonato
- Negaram a ordem, à unanimidade

3 - Idem, idem - Impte: o adv. Mário Lucio de Souza Favacho a favor de José Antonio Rodrigues Coelho.
- Negaram a ordem, à unanimidade

4 - Idem, idem, idem - Impte: o estág. de Direito Emanoel Medeiros de Miranda a favor de Lucivaldo de Castro Albarado
- Negaram a ordem por falta de objeto, à unanimidade

5 - Idem, idem - Impte: o adv. Hélio Mendonça de Campos a favor de Carlos Fernandes da Silva
- Por maioria de votos, foi aprovada a preliminar do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, para que seja o processo convertido em diligência, no sentido de ser solicitado informações para saber ser o advogado do paciente é dativo ou contrato. (Votaram contra os Exmos.Des. Ricardo Borges Filho, Orlando Dias Vieira e Almir de Lima Pereira).

6 - Idem, idem - Impte: a estág. Analice Rebêlo de Souza a favor de Euclides Oliveira Campêlo
- Negaram a ordem, à unanimidade

7 - Idem, idem - Impte: o adv. Antenor Rodrigues Lavôr Filho a favor de Valdir de Brito
- Por maioria de votos, foi aprovada a preliminar do Des. Raimundo Hélio de Paiva , para converter o processo em diligência, a fim de solicitar à Juiza de Altamira para saber se já foi decretada a prisão preventiva

C I V E I S
Procurador: Dr. Felicio Pontes

1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Elias Alves e s/mulher (adv.Fernando Antonio Farias Ayres) - Reqdo: O Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre - Relator: Exmo.Sr. Des, Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Concedida a segurança, por maioria de votos, para dar efeito suspensivo a execução, até a apreciação do Agravo de Instrumento pelo Tribunal.

2- Idem, idem - Reqte: Antonia Dias Estácio e outros (ad. Adalberto Ambrosio de Souza) - Reqda: A Juiza de Direito da 8a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Orlando D.Vieira
- Concedida a segurança, unanimidade

3- Idem, idem - Reqte: O Estado do Pará - Reqdo: O Douto Juizo de Direito da 15a. Vara Penal - Relator: Exmo.Sr.Des.Romão Amoedo Neto (pub. no D.O. 10.10)
- Adiado por ausência do Relator

4- Idem, idem - Reqte: Pedro Rosário Crispino (adv. Hemenegildo Antonio Crispino) Reqdo: O Juiz de Direito da 2a. Vara Cível - Relatora: Exma.Des.Lydia Fernandes (pub. no D.O. 10.10)
- Concedida a segurança , por maioria de votos (contra o voto do Des.Raymundo Hélio de Paiva Mello)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 22 de outubro de 1985

0439

Luis Faria
Secretário do TJE

* * *

Sessão Solene de Posse dos Juizes de Direito de Primeira Entrância, realizada em 18 de outubro de 1985, sob a Presidência do Exmo.Sr.Des.Ary da Motta Silveira

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Belém do Pará na sala de sessões do Tribunal, presentes os Excelentissimos Senhores Desembargadores Ary da Motta Silveira, Presidente, Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes, Ricardo Borges Filho, Manoel de Christo Alves Filho, Steleo Menezes, Ossiam Corrêa de Almeida, Almir de Lima Pereira, Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira e Maria Lúcia Marcos dos Santos, bem assim autoridades federais, estaduais e municipais, magistrados , membros do Ministério Público, advogados, serventuários e empregados de justiça e demais pessoas convidadas.

O Exmo.Desembargador Presidente, após declarar aberta a sessão e convidar para fazerem parte da Mesa, os drs. Frederico Coelho de Souza, Procurador Geral do Estado, representante do Exmo.Sr.Dr.Governador do Estado e Reginaldo Ferreira, representante do Vice-Governador, em breves palavras, declara a finalidade desta sessão solene que é dar posse aos novos magistrados paraenses, dezessete Juizes de Primeira Entrância, aos quais falou da sua satisfação em recebê-los para, com suas inteligências, estudo e saber jurídico, iriam somar e promover ainda mais o desenvolvimento da justiça no Estado. Afirmou ser a Justiça inabalável e infindável e lembrou como iniciou a sua carreira de magistrado como Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, jamais esquecendo as pessoas com quem conviveu.

A seguir, chamou a Juiza Roma Keiko Kobayschi para tomar posse e, em seguida os Juizes Raimundo Wilson G.Raiol , Sandra Maria Aragão Klautau, Constantino Augusto Guerreiro, Nadja Nara Cobra Meda, Claudio Augusto Montalvão das Neves, Odete da Silva Carvalho, Elizabeth Pereira de Lima, Eva Amaral Coelho, Ana Selma da Silva Timotéo, Ezilda das Chagas Pastana, Ricardo Pereira Nunes, Juramir Barbosa de Oliveira, Jacyra Moraes Rebelo, Walton Cesar Brudzinski, Maria Lidia Tocantins de Souza e Edinéla Oliveira Tavares, sendo o respectivos termos lidos pelo dr. Secretário do Tribunal e devidamente assinados pelo Exmo. Desembargador Presidente e os novos Juizes , onde estão as lotações para as Comarcas de Afuá e Chaves, bem assim das quinze Regiões Judiciárias do Estado.

O juramento foi lido pelo bacharel Claudio Augusto Montalvão das Neves e acompanhado com "Eu Juro" dos seus colegas.

A seguir foi dada a palavra ao bacharel Elzaman Conceição das Neves, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal que saudou os novos Juizes, em um discurso no qual ressaltou o que é a magistratura e a função do Juiz.

Manifestaram-se, ainda , o Exmo.Sr.Dr.Arthur Claudio de Mello, Procurador Geral da Justiça, em nome do Ministério Público, o representante do Governador do Estado e o orador da turma de Juizes, bacharel Claudio Augusto Montalvão das Neves que abordou vários aspectos da Justiça e da independência que deve haver na magistratura.

Após houve a execução do Hino Nacional, ouvidos por todos de pé, encerrando o Exmo.Sr.Desembargador Presidente a sessão da qual, eu, Luis Faria, Secretário lavrei a presente ata.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 22 de outubro de 1985

G.Nº 11261 Luis Faria
Secretário do TJE

CONSELHO DA MAGISTRATURA

E D I T A L

Para o conhecimento de quem interessar possa, faço público, que o Exmo. Sr. Des. Oralndo Dias Vieira, Relator, exarou às fls. 121, dos autos de Pedido de Providências em que é requerente AMÁLIA GUIMARÃES FERREIRA, e requeridos LUIS GUILHERME FERREIRA GUIMARÃES e SILVIA GUIMARÃES, o sequinte despacho:

" Intimem-se os requeridos a prestarem os esclarecimentos devidos, dentro do prazo de 10 (dez) dias ".

Gabinete do Secretário do Conselho da Magistratura
Belém, 23 de outubro de 1985.

Luis Faria
Secretário do Conselho G.Nº 11281

TRIBUNAL DE CONTAS
Presidente: Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO Nº 14.171
(Processo nº 61.853)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, de responsabilidade do Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Ex-Secretário, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 6.355.680.904 (SEIS BILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E QUATRO CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1984.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR
EVA ANDERSEN PINHEIRO
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.172
(Processo nº 61.888)

Requerente: Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de BREVES.
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de BREVES, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de BREVES, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 202/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Ensino Municipal", de responsabilidade do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR
EVA ANDERSEN PINHEIRO
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.173
(Processo nº 62.004)

Requerente: Sr. Heitor Moraes de Lacerda, Diretor Administrativo do LAR DE MARIA.
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do LAR DE MARIA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do LAR DE MARIA, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 140.000 (CENTO E QUARENTA MIL CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado, exercício financeiro de 1984.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR
EVA ANDERSEN PINHEIRO
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.174
(Processo nº 62.034)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, de responsabilidade do Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 57.442.217.860,06 (CINQUENTA E SETE BILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS E SEIS CENTAVOS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1984.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR
EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

Prosseguiu o III Encontro Nacional de CCMs, que se realiza em Belém

Municipalismo é tema de debate

O Dr. Clóvis Ferro Costa, membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do Instituto dos Advogados Brasileiros e integrante da Comissão Federal de Estudos Constituintes, abordando o tema "O Município e a Federação na Nova Constituição", durante o III Encontro Nacional de Conselhos de Contas, declarou-se francamente defensor do municipalismo. E justificou: "Não para dividir a República em micro unidades, mas para propiciar o real desenvolvimento dos valores locais, a descentralização da administração, a rutura da obsessão dos governantes pela fácil liderança das capitais em detrimento do interior, das sofridas comunas. E citou o exemplo prático, o Amazonas, em cujo Estado se investem mais de 90 por cento das rendas, apenas na capital, Manaus. Disse o dr. Ferro Costa, que condói o descaso, e o isolamento de inúmeros municípios do interior. "Acudiu-me assim a idéia de revitalizar o conceito do Senado Estadual, sob outras facetas, distinto do Senado do Primeiro Império. Assim como o Senado Federal representa a Federação Brasileira, igualitariamente entendi que o simile seria factível no mundo menor dos Estados, dando aos municípios igual peso político, aglutinados em regiões, em número equivalente aos representantes das Assembléias Legislativas, eleitos pelos votos majoritários dessas regiões, e de tal sorte que essa segunda Câmara contrabalançasse, no âmbito dos Estados, o poder esmagador dos grandes núcleos. Pela via do poder político chegar-se-ia ao municipalismo autêntico, a uma visão integral e harmônica do Estado, sem preponderâncias, sem odiosas discriminações". prosseguiu o orador. E continuou, afirmando crer que essa segunda Câmara, Senado Estadual assim concebido, trabalharia em harmônia com os Conselhos de Contas e, de certa forma, teria até maior poder do que estes, porque vitalizada pela confiança do poder popular.

O IMPOSTO

"A nossa proposta na Constituição nova não se resume a isso, em relação ao município. Há outros aspectos mais graves ainda. O imposto Territorial Rural foi subtraído da competência dos municípios, para evitar a ação deletéria dos coronéis, que aquinhoavam a uns, e desgraçavam a outros."

Encontro destaca o valor da biblioteca

A importancia da biblioteca nas areas do ensino da cultura e como objetivo de informação e lazer esta sendo os principais alvos de debates no IV Encontro Estadual de Bibliotecas Publicas Escolares do Para que se realiza em Belem no auditório da sede do Senac-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial O Encontro que se realiza sob os auspicios do Governo do Estado do Para através da Secretaria de Estado de Cultura Desportos e Turismo com a coordenação da Biblioteca Pública do Para reúne alem de profissionais da área de biblioteconomia representantes dos diversos municipios paraenses e de organismo ligados ao ensino contando com cerca de cem participantes

A instalação do IV Encontro Estadual de Bibliotecas Públicas Escolares do Para aconteceu anteontem sendo presidida pelo titular da Secdet jornalista e escritor Acyr Castro que ressaltou que este seminário oferece como oportunidade única à discussão dos problemas enfrentados pelas bibliotecárias e ao mesmo tempo oferecer subsidios ao Governo do Estado e demais órgãos envolvidos com vistas a se desenvolver o ensino atraves do setor de biblioteconomia O audiovisual A Amazonia Paraense encerra a programação

NA UFPa

Em comemoraçao a Semana Nacional do Livro e da Biblioteca a Biblioteca Central da UFPa estara realizando no periodo de 23 a 29 deste mes uma vasta programação cultural Fazem parte dessa programação uma exposição de arte com travalhos de pintura escultura cerâmica arte-varal fotografia e tapeçaria de artistas locais e dos alunos do Departamento de Letras e Artes assim como uma exposição das obras editadas pela UFPa

Com o objetivo de consciêntizar o usuario para a preservação e conservação do livro será realizada tambem uma exposição de livros danificados Da programação constam ainda palestras e apresentações musicais a serem executadas pelos alunos do SAM (Serviço de Atividades Musicais) e pelo Madrigal da Universidade

No encerramento da semana está previsto a apresentação da Banda Sinfônica Municipal

JADER NO DIA DO AVIADOR

O Dia do Aviador, comemorado nacionalmente pelo Ministério da Aeronáutica como fecho das comemorações da Semana da Asa, em Belém, teve sua programação cumprida pelo 1º Comando Aéreo Regional, no pátio interno do quartel general dessa unidade, na Maracangalha.

Apenas meia hora durou o cumprimento dessa comemoração, iniciada com a apresentação da tropa ao major brigadeiro do ar Lair da Silva Andrade, comandante do 1º COMAR, que a passou em revista. Depois chegou o governador do Estado, Jader Barbalho, recebido com as honras de praxe, o general de divisão Ramiro Monteiro de Castro, comandante da 8ª Região Militar, o vice-almirante Luiz Fernando da Silva Souza, comandante do 4º Distrito Naval, o comandante geral da Polícia Militar do Estado, cel. PM Francisco Ribeiro Machado, o Secretário de Saúde, e demais autoridades

A solenidade prosseguiu com a leitura da Ordem do Dia do Ministro da Aeronáutica, Octávio Júlio Moreira Lima, em que rememorando o 23 de outubro de 1906, quando o irmão de pátria, Alberto Santos Dumont, conquistou para os homens o domínio da terceira dimensão do espaço e, para o mundo, a fantástica possibilidade de avizinhar-se com as estrelas", chega aos tempos atuais, afirmando o signatário que "nestes novos tempos, nunca dantes como agora nosso povo e o governo clamam por vôos mais velozes e seguros, anseiam pelas rotas menos turbulentas, e buscam novos rumos que possam elevar o padrão de vida de nosso concidadãos a níveis mais compatíveis com a grandeza do Brasil".

E continua o ministro afirmando que "felizmente, a vocação nata para a aviação e a singular concepção do poder aéreo unificado tem propiciado ao Ministério da Aeronáutica registrar em sua história, páginas de memoráveis serviços em defesa da liberdade, em busca da integração da pátria, no socorro aos necessitados, na dinamização do transporte aéreo, na vigilia do espaço brasileiro e na evolução da tecnologia aeronáutica, cujo sucesso não só tem conquistado divisas para o país, como consolidado a credibilidade do Brasil como pertencia emergente no cenário internacional."

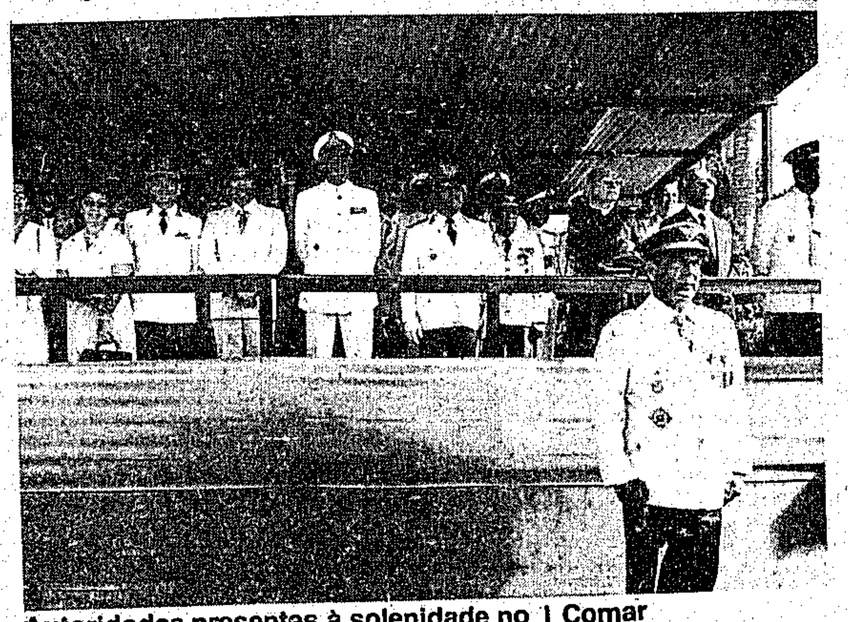

Autoridades presentes à solenidade no 1 Comar

O IMPULSO PARA UM NOVO BRASIL ESTÁ NO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO.

Muitas mudanças têm acontecido ultimamente em nosso País.
Existe hoje no Brasil uma nova maneira de se colocar. Uma nova forma de ver e trabalhar a realidade — tanto a nível interno como externo.
Tudo isso implica em muita energia. E é o Servidor Público que recicla e canaliza essa força, para que cada gesto possa se concretizar neste novo Brasil.
Na verdade, é o trabalho do Servidor Público, com o apoio de todos nós, que fará o nosso País partir para sua definitiva postura democrática.

OS CINCO PONTOS.
• LIBERDADE
• DESENVOLVIMENTO
• OPÇÃO SOCIAL
• IDENTIDADE CULTURAL
• SOBERANIA E INDEPENDÊNCIA

FUNCEP

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Presidente José Sarney

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras Raras